

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 030/2025

Contrato de Rateio nº. 030/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ nº. 05.902.125/0001-45.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 620/2016.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:88F68F1F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 207/2025 JI-PARANÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de KLEIQUIANE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 11/09/2025 - **KLEIQUIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 034.xxx.xxx-10 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 00001xxxxx9 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR VI**, junto a este CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de setembro 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:78E67BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 073/CISAN CENTRAL/RO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Verba Remuneratória conforme a Resolução nº 084/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE** do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de verba remuneratória ao servidor público **MARINALDO GONZAGA**, matrícula nº 13061, do Município de Ariquemes/RO, a título de pagamento por serviço prestado ao CISAN

Central/RO, em conformidade com a Resolução nº 084/CISAN Central/RO/2024.

Art. 2º - Esta concessão de verba remuneratória visa a execução de demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, bem como o seu pagamento, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR	% VENCIMENTO	DO
1.	Alinhamento topográfico do marco 01 ao marco 02 (aprox. 2.500 m) e a locação das oito estacas no limite da área adquirida em 2024 pelo Consórcio, no Aterro Sanitário de Ariquemes/RO.	10 dias	R\$ 1.300,00	46,51%	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:

Thaís Aparecida Soeiro Moreira

Código Identificador:E815AA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
DECRETO Nº 02, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o procedimento para solicitação de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA

Art. 1º - A partir da publicação deste Decreto, as solicitações de diárias por parte dos Vereadores, servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal serão realizadas **exclusivamente em meio físico**, por meio de requerimento próprio, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 03, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - O requerimento deverá ser:

- I – preenchido e assinado pelo solicitante;
- II – devidamente fundamentado, indicando a finalidade, local, período da viagem e demais informações pertinentes;
- III – protocolado junto ao **Chefe de Gabinete da Presidência**, que procederá à análise preliminar da documentação.

Art. 3º - Após o protocolo, o Chefe de Gabinete confirmará junto à **Diretoria Administrativa e Financeira** para verificação da disponibilidade orçamentária e adequação às normas legais.

Art. 4º - Concluída a análise técnica, o processo será remetido à **Presidência da Câmara Municipal**, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 5º - O pagamento da diária somente ocorrerá mediante:

- I – deferimento formal da Presidência;
- II – registro contábil na forma da lei;

Art. 6º – Os pedidos formulados em desconformidade com este Decreto não serão apreciados, devendo o requerente regularizá-los para prosseguimento do feito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, **aos dez dias de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

VEREADOR NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:A874CF5C

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor estimado da licitação e de **R\$181.000,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **26/09/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/09/2025

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:AF189F3C

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA O CONTRATO DA DUPLA OS TRAIADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1012/2025
b) Licitação Nº:	45/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/09/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais), destinado ao pagamento da Dupla "OS TRAIADOS" que fizeram o show deles na data de 07 de setembro de 2025 em Porto Rolim Do Guaporé, em comemoração aos eventos esportivos à data de 07 de setembro, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: ROGÉRIO DOS REIS MARIA

CNPJ/CPF: 60.888.669/0001-93

Valor Total Homologado – R\$2.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário SEMEC

Publicado por:

Mateus Batista Vieira

Código Identificador:CD105BA7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 131 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1018/2025
b) Licitação nº :	131/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	10/09/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 2ª (SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA THJ1B61, CHASSI 9BGJC7520SB237486. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.888.433/0001-49
Valor Total Homologado - R\$ 984,56

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de setembro de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Douglas Araújo Assis
Código Identificador: B4C8DFC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025, nos termos descritos abaixo:

Serviço a ser contratado: de confecção de controle remoto para portão eletrônico, para atender as necessidades de funcionamento desta Câmara Municipal.

1- **2. CONTRATADO: OSVALDINO DIONISIO DE OLIVEIRA**, CNPJ 58.277.593/001-18; **Valor Total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador: BE8BEE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 06/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, COM DISPONIBILIDADE DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA LEILÃO ELETRÔNICO**. ID: EB.DDC - 0001591.02.08-2025 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, os seguintes credenciados: 1. Marcus Allain de Oliveira Barbosa, 2. Maciel Rodrigues Chaves, 3. Eduardo dos Santos, 4. Evanilde Aquino Pimentel, 5. Vladimir Oliani. Por serem os únicos cinco credenciados com toda a documentação regularizada, atendendo aos critérios exigidos.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 10 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador: F124C1BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 396/2025

DECRETO Nº 396/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
 CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
 DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 060/GP/2025, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:
 SA14 Agente Comunitário de Endemias 40h Zona Urbana

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
04º. Lugar	Orlando de Souza	PS0537	Secretaria Mun. de Saúde

SA21 Motorista de Veículos leves 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
15º. Lugar	Vanessa Ap. Fernandes Maciel (*)	PS1221	Secretaria Mun. de Saúde
16º. Lugar	Carlos Daniel da Silva Claro	PS0321	Secretaria Mun. de Saúde

*Desistente da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:484B822F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 395/2025

DECRETO Nº 395/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Anderson Mariano

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4208B959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ALTERAÇÃO Nº 581/2025

PORTARIA Nº 581/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 187/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO. A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

ADÃO AMARO DA SILVA, nomeado através da Portaria 370/GP/2025, fica alterado o cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de Diretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 08 de setembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A30C4C90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 579/2025

PORTARIA Nº 579/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de avaliação, conferência e Recebimento definitivo de Tubos de Concreto Armado, corpo de BSTC D=0,60, com areia extraída, brita e pedra de mão produzidas conforme Memorando nº 249/SEMURB/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Ademilson Moreira Alencar CPF ***.585.752-**
- Cleberson de Castro Boletti CPF ***.939.172-**
- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:92B907D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 580/2025

PORTARIA Nº 580/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Permanente e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Ofício nº 31/SEMURB/2025.

- ADEMILSON MOREIRA DE ALENCAR – CPF ***.585.752-**
- CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI – CPF ***.946.352-**
- ADILSON ROSA – CPF ***.034.692-**

Art. 2º -Fica revogada a Portaria nº 254/GP/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:EE369B02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 577/2025**

PORTARIA Nº 577/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ
DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matrícula 753 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professora seletista, supervisor escolar, matrícula 2796, como FISCAL DE CONTRATO nº 012/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 2489/2025 Rota 02 itinerário I em favor da empresa ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 181/SEMEC/2025 recebido no dia 10/09/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 231/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:684F14DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 578/2025**

PORTARIA Nº 578/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ
DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Gecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matrícula 753 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professora seletista, supervisor escolar, matrícula 2796, como FISCAL DE CONTRATO Nº 013/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 2489/2025 Rota 03 em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 182/SEMEC/2025 recebido no dia 10/09/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 233/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: C7EAD0F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 576/2025

PORTARIA Nº 576/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de setembro de 2025.

NOMEAR A SRA. PATRICIA PAULA DE ALMEIDA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. PATRICIA PAULA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. ***.203.172-** para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral Administrativo (Diretor III) da Secretaria Municipal Educação, conforme Ofício nº 180/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 08 de setembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: B487CF27

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 069/PGM/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº 069/PGM/2025, de 5 de agosto de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 069/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo:** 10/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 31.737.518/0001-36; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 10/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025/SEMEC; **Signatários: pelo Contratante,** Denair Pedro da Silva **e, pelo Contratado,** Lucas Eduardo Vieira Pedroso.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador: 977FB521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA AO DECRETO Nº. 392/2025

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA AO DECRETO Nº. 392/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

Ao 1.BFF.914 - DECRETO - Nº 392_2025 - 09_09_2025 13_16_37 autorizado pela 1.BFB.77E - LEI ORDINÁRIA - Nº 2103_2025 - 09_09_2025 11_55_37, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2025. Edição 4063. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, correção de valor.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º.

R\$ 6.654,17 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro mil e dezessete centavos)

Artigo 2º.

Valor R\$: 6.654,17

SE LÊ:

Artigo 1º.

R\$ 6.637,56 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Artigo 2º.

Valor R\$: 6.637,56

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpatti

Código Identificador: 0465BAAB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA RSV-1G20”

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Valor estimado: R\$ 6.591,49 (seis mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos.)

Data e Horário da fase de lances: 17/09/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).

Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e

<https://transparencia.camaradealtoparaíso.ro.gov.br>. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.camaradealtoparaíso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 10 de setembro de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:886D671B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
006/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 160/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA SLH-6D89”

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Valor estimado: R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos.)

Data e Horário da fase de lances: 17/09/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).

Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e

<https://transparencia.camaradealtoparaíso.ro.gov.br>. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.camaradealtoparaíso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 10 de setembro de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:CBFEE3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 - SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato temporário de Profissionais da Educação

Processo 1-3324/2024

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse <https://tzero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tzero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 12- Cargo Professor Pedagogia 30H Escolas Ribeirão Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME
5º	Juliana Nunes Leite

Palácio dos Pioneiros, 10 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Ass. Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4EC26CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 136 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.848.192-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FC3EFEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 143 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 143 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PREGOEIRA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.498.812-95, para exercer o cargo de **PREGOEIRA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002/2024.

Palácio dos Pioneiros 29 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8423929E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 152 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 152 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr **UELINTON SILVA LEONARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.499.422-41, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3D95D8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 176 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 176 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a **Sra. ELISETE TURCATTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 826.217.482-87, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 046/2024.

Palácio dos Pioneiros 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8E8F4D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 115 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 115 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR A SRA. LEONTINA PUCCI
PATRIARCHA RESPONDENDO PELA
COORDENAÇÃO DO CRAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEONTINA PUCCI PATRIARCHA** inscrita no CPF/MF sob o número 419.890.072-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO II**, respondendo pela Coordenação do CRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9C609398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 133 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“ NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA
LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 323/2023.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:15F5296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 134 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 897.011.192-15/MF, para exercer o cargo DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:06E342BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 135 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 135 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E
RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ODENIR FERREIRA LIMA
Presidente - Matrícula nº 3611

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3461

EDINILSON SCHMITT

Membro - Matrícula nº 3367

RENATO SILVA RODRIGUES

Membro - Matrícula nº 3408

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 330/2023.**Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2024.****JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:6614796F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 137 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 137 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 137 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

**“NOMEAR ASSESSOR DE IMPRENSA E
RELAÇÕES PÚBLICAS”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MOACIR ELIS BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.603.712-00, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de janeiro de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:97E452D1**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 138 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 138 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DE VIGILÂNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 142.990.201-97, para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/01/2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:DF14C260**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 139 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 139 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 976.734.982-00, para exercer o cargo DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 DE JANEIRO DE 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:751A009D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 140 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 140 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO DE MATERIAIS
PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:**Art. 1º**- Fica nomeada comissão para fiscalização e recebimento de materiais permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:**OSEIAS SOARES PINTO**

Presidente – Matrícula nº1077

JOSILENE PASSOS DA SILVA

Membro - Matrícula nº 148812

ALBERTO BORGES DE CASTILHO

Membro

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS

Membro

MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO

Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **08/01/2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 381/2022.

Palácio dos Pioneiros, 25 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:05ACD329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 141 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 141 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA

Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM

Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA

Membro

DHIONES DOS SANTOS SILVA

Membro

ANTONIO ROBERTO GOMES

Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 399/2022.

Palácio dos Pioneiros 25 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:C4755B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 142 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 142 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-289/SEMSAU de 26 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a Sr^a. **GLECYELLE PACHECO BEZERRA**, ocupando o cargo de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A66A4795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 144 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 144 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

NOMEAR SECRETÁRIO RESP. PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para o cargo de para exercer o cargo de Secretário, respondendo pelo cargo de Diretor de Departamento de Fomento a Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 11/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 041/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:06ACEB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 145 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 145 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“REGULAMENTA RESPONSABILIDADE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.498.812-95, nomeada através da Portaria 143 de 29 de janeiro de 2024 no cargo de Secretária, a responsabilidade pelas contratações, referente aos serviços e Aquisição de produtos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 049/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:448F5337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 146 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 146 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1735/SEMSAU de 20 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em parcelas, a Sra. **VANESSA DEGANUTTI MAIA**, ENFERMEIRA, sendo esta a segunda parcela em janeiro de 2024, e a última remanescente no próximo semestre, que será pedida posteriormente, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora (2015/2020).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:98FCE8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 147 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 147 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE A CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando o recebimento do Ofício nº 21/2024/SEMGOV, DA PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI que solicita a cedência da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência da servidora Sra. **RENILDA LOPES MATIAS**, matrícula nº 990, função professora 20h e matrícula nº 350, função professora 25h, com ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, para o exercício de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:02C6AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 148 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 148 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.123.052-93, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B9B5C2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 149 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 149 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **DEISE KELLY NEGRÃO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número 050.515.422-63, para o cargo de **ASSISTENTE DE PROCURADORIA JURÍDICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3404074A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 150 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 150 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª **SANTINA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o número 485.628.582-34, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C57CA5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 151 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 151 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUVENAL DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.721.861-47, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CE9F1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 153 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 153 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA
PRESIDENTE
ENGº CIVIL CREA 17683D RO

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO

ALAEVERSON PINOW COSTA
MEMBRO
ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 063/2024.

Palácio dos Pioneiros 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2B1A6263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 154 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 154 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335

EDSON HIPOLITO
Membro Matrícula nº 994

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3913

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 185/2023.

Palácio dos Pioneiros, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B23A660E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335

EDSON HIPOLITO
Membro Matrícula nº 994

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3913

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 181/2023.

Palácio dos Pioneiros, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D997FD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 71/2023/PGE/DER-RO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO Nº 71/2023/PGE/DER-RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

OSEIAS SOARES PINTO
Presidente – Matrícula nº1077

ROBERTO CLEMENTE DA SILVA
Membro - Matrícula nº 426

BRUNO NARDINO FERREIRA

Membro - Matrícula nº 3882

LUAN CARLOS COLOMBO
Membro - Matrícula nº 3709

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 01 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B850ECDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 157 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 157 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEAR COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão paraconferência e recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
 Presidente Matrícula nº 14975

MARIA APARECIDA LOSS
 Membro Matrícula nº 14600

ADENILSON FERNANDES
 Membro - Matrícula nº 14720

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
 Membro - Matrícula nº 1129

MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM
 Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213/2023.

Palácio dos Pioneiros, 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3AA2C2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 158 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 158 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente - Matrícula nº 1016

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
 Membro - Matrícula nº 3919

APARECIDO SOARES
 Membro - Matrícula nº 3917
JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
 Membro - Matrícula nº 3924

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 02 de FEVEREIRO de 2024.

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7FE4DFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 159 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1475/SEMAF de 13 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral no mês de Fevereiro de 2024, a Sra. **ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO**, Engenheira Civil, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora (2016/2021).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CA352947

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 160 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 160 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARE, INFORMATIZAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARE, INFORMATIZAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ**, sendo composta pelos seguintes Membros:

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Presidente – Matrícula nº 552

HEIDE BEZERRA OLIVEIRA
MEMBRO

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:97745555

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 161 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 161 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“REVOGA PORTARIA Nº 336/2023 QUE REGULAMENTAVA ATRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª. ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 336/2023 que regulamentava atribuição a Servidora Pública Municipal Sra. ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 718.963.332-49.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 336/2023.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:91CD2D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 162 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 162 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.586.142-92 do cargo de Chefe de Divisão das Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 355/2023.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C9BF9BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.571.412-00 para o cargo de Chefe de Divisão das Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 05/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:465912EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 163 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.571.412-00 para o cargo de Chefe de Divisão das Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 05/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E0AA97B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 164 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 164 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMIR MALTEMPI MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.787.572-72, para exercer o cargo DE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:07A2A7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 165 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 165 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAÍSA SANTOS DE CAMPOS** inscrita no CPF/MF sob o número 004.371.882-56 para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:53D88A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 166 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 166 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADAILTON BINDELA RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número 748.139.862-34, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7BA29BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 167 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 167 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDERSON JUNIOR ALVES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 688.016.962-72, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 108/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:99CE4866

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 168 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 168 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **MÁRCIA SANAGIOTO** inscrita no CPF/MF sob o número 915.813.622-34, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de JANEIRO de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de FEVEREIRO de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C558F9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 169 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 169 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 469.099.312-20/MF, o Cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao sai 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 022/2021.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AECB25CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 170 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 170 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA DO PREFEITO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 001.201.722-16 para exercer o cargo de SECRETÁRIA DO PREFEITO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 028/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:148786E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 171 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 171 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EVERALDO GABALDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 169.802.258-12, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 136/2022.

Palácio dos Pioneiros, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4634CBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 172 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 172 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.572.202-67, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F788C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 173 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2218/SEMAF de 01 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral no mês de Fevereiro de 2024, a Sra. ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de divisão, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D6ED8BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 174 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 174 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente - Matrícula nº 3215

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3857

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 191/2022.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6C7A1B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 175 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 175 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CONCEDE A CEDÊNCIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
Considerando o recebimento do Ofício nº 23/GAB/2024, DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO que solicita a cedência da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência da servidora Sra. **MARINALVA PEREIRA MATIAS**, matrícula nº **469-1**, função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, para o exercício de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2024**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B806C42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 177 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 177 DE 21 de FEVEREIRO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **LUANA DOS REIS GUNDIM**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 786.204.492-49, do cargo de **ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 094/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5BB87252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 178 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 28º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Presidente

NATEL SIDON XAVIER

Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Membro

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

Membro

ENILSON RODRIGUES PINTO

Tesoureiro

Art. 2º A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art.3ºA Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 4ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3DE24FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 178 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 28º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Presidente

NATEL SIDON XAVIER

Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST

Membro

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

Membro

ENILSON RODRIGUES PINTO

Tesoureiro

Art. 2º A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art.3ºA Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 4ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:F309AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 179 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 179 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEIZE MARIA DA SILVA REGO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.612.122-49, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:8938CCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 180 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 180 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número 034.195.652-08 para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:C4A65312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 181 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 181 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **GENILDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 911.892.842-00, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:C4F8337C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 182 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 182 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

THIAGO SANTOS DE SOUZA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 124/2024.

Palácio dos Pioneiros, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B4AE7FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 183 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 183 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-573-2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-573-2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-573-2024, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente - Matrícula nº 14852

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA Nº3854

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
MEMBRO - MATRICULA Nº 14969

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E81A2534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 184 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 184 DE 27 de FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSIANE ANDRADE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.867.042-38, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8B480E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 185 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 185 DE 27 de FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.111.862-80, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos 28/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:83043015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 186 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 186 DE 27 de FEVEREIRO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ISLAINE DA SILVA AMARAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.969.222-90, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9DE2D427

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 187 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 187 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-282/2024 de 01 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 10/02/2024, o servidor municipal **Sr. JOLAR VIEIRA LOPES**, concursado para o cargo de Professor 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:400FDCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 189 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 189 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-465/SEMOSP de 16 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral no mês de março, ao Sr. **MANOEL BISPO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, no mês de março de 2024, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:95A8BB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 190 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 190 DE 05 de MARÇO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4015 de 28 de fevereiro de 2024, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **SRª. SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 583.384.202-63, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6FB518F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 191 DE 05 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 191 DE 05 de MARÇO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4015 de 28 de fevereiro de 2024, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **SRª. CELEIDA MARQUES DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.136.266-02, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:01B12016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 192 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 192 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUÊS/INGLÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EMEIF OSVALDO DE ANDRADE DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-676/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-676/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUÊS/INGLÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EMEIF OSVALDO DE ANDRADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-676/2024. SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - Matrícula nº 1129

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
MEMBRO

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
MEMBRO

NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA
MEMBRO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 05 de MARÇO de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
D

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:75434B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 193 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 193 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2314/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de 20 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em parcelas, a Sr. LUCAS ALBERTO OLCOSKI, MICROSCOPISTA, sendo a segunda parcela em abril de 2024, e outra remanescente nos próximos semestres, que será pedida posteriormente, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:9EB0BC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 195 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 195 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-389/SEMAF de 09 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral no mês de março de 2024, ao Sr. CLEYTON CESAR FERRARI., DIRETOR DE DEPARTAMENTO, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de março de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:4B877569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 196 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 196 DE 07 DE MARÇO DE 2024

“NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4015 de 28 de fevereiro de 2024, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **SR. EMERSON DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 498.206.302-82, para exercer o cargo de MOTORISTA DO GABINETE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:7F24466D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 197 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 197 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-671/SEMED de 31 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. EDINEIA FRANZOI**, Professora 40H, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de março de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:545B5E41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 198 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 198 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-670/SEMED de 31 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. EDINEIA FRANZOI**, Professora 20H, referente ao 1º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:03A377DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 199 DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 199 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PROCESSO Nº409/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PROCESSO Nº409/2024, sendo composta pelos seguintes membros:

CLAUDINA BATISTA PEREIRA
Presidente - Matrícula nº 3885
LEONTINA PUCCI PATRIARCHA
Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº3275

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:31A5B245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 200 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 200 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2104/SEMAF de 27 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral no mês de março de 2024, ao Sr. **CÉLIO RETROZ**, FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao 5º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:36A9C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 201 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 201 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE VIGIA E ZELADORA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FORUM E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-831/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-831/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE VIGIA E ZELADORA, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FORUM E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-831/2024. SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

LUCIANO DA SILVA MARINHO
Membro - Matrícula nº 3895

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 13 de MARÇO de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:49FD0507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 202 DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 202 DE 14 de MARÇO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4047 de 13 de março de 2024, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. MARCIA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.499.702-07, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8921FE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 203 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 203 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO

Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA

Membro Matrícula 15103

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA

Membro Matrícula nº 1483

ESTER RODRIGUES

Membro Matrícula nº 14917

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, 273/2022.

Palácio dos Pioneiros, 13 de março de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8090F0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 204 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 204 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4046 de 15 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. JOEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 260.766.752-68, para exercer o cargo de ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2CF50A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 205 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 205 DE 18 DE MARÇO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4044 de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. ALMIR BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 340.705.162-04, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2CF605E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 207 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 207 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“NOMEAR DE CHEFE DE DIVISÃO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEP. DE TRANSPORTE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SABRINA ZOMERFELD ALQUIERI**, inscrita no CPF/MF sob o número 053.845.762-78, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO De Atividades esportivas de adulto, respondendo pela Direção do Dep. De Transporte.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 112/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5D8F36E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 208 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 208 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. SANDRA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 583.384.202-63, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 190/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:269A1384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 209 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 209 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **SRª. ROSIANE CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.160.372-44, para o cargo de SECRETÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:58C91418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 210 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 210 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUÊS/INGLÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EMEIF OSVALDO DE ANDRADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-676/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-676/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUÊS/INGLÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EMEIF OSVALDO DE ANDRADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-676/2024. SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - Matrícula nº 1129

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
MEMBRO

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
MEMBRO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 192/2024.

Palácio dos Pioneiros 20 de MARÇO de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:64205B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 211 DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 211 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-600/SEMAP de 26 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral nos meses de março, abril e maio de 2024, ao **Sr. ELISEU RODRIGUES BATISTA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao 5º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:02939E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 212 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 212 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

RENATO APARECIDO CALDAS
Presidente - Matrícula nº 3843
PAULO SERGIO LEITE
Membro Matrícula nº 3906

LUAN CARLOS COLOMBO
Membro – Matrícula nº 3897

JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 3941

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BA6D86A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 213 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 213 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTE E NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024**, sendo composta pelos seguintes membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente – Matrícula nº 204

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro- Matrícula nº 3868
JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro- Matrícula nº 3946

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 DE MARÇO de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7BBC839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 214 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 214 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-578/SEMED de 27 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. CLEONICE AGUETONI**, Professora 20H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4D25D320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 215 DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 215 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

AMARILDO PEREIRA RETROZ
Presidente - Matrícula nº 3842
PAULO DOS SANTOS PASSOS
Membro Matrícula nº 3955

VALDRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 3871

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Membro - Matrícula nº 3883

LUCIO EVANDO FERREIRA
Membro - Matrícula nº 1927

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de março de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DAC73926

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 216 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 216 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“ NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da Administração, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSENI FERREIRA BATISTA
Presidente - Matrícula nº 1439

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3857

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro - Matrícula nº 14812

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 134/2023.

Palácio dos Pioneiros 02 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4841816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 217 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 217 DE 02 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER

Presidente - Matrícula nº 14676

REGIANE BRITO VIEIRA

Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA

Membro Matrícula nº 3335

EDSON HIPOLITO

Membro Matrícula nº 994

THAIS VIEIRA ROCHA

Membro - Matrícula nº 3913

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 185/2023.

Palácio dos Pioneiros, 02 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:0C7C68F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 218 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-971/SEMED de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. REGIANE VICENTE BENTO**, Professora 20H, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:91A31AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 219 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 219 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2023 – CONTRATO Nº 048/PMAP/2023 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2023 – CONTRATO Nº 048/PMAP/2023 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ALAEVERSON PINOW COSTA

Presidente - Matrícula nº 3831

NATEL SIDON XAVIER

Membro - Matrícula nº 14676

NEIVA RODRIGUES CASTOR

Membro – Matrícula nº 14852

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:8F10DCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 220 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.362.242-05, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 04/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2F26FC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 221 DE 08 DE ABRIL DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI** inscrito no CPF/MF sob o número 013.936.602-40 para o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 099/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B85203EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 222 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 222 DE 09 DE ABRIL DE 2024

“EXONERAR COORDENADORA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **THALITA VENTURA SOBRINHO** inscrita no CPF/MF sob o número 036.006.302-02 do cargo de Coordenadora de Controle De Combustível.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 113/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7DD6657F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 223 DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 223 DE 09 DE ABRIL DE 2024

NOMEAR COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para o cargo de para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 144/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E17785DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 224 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 224 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-479/SEMTAS de 08 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de abril de 2024, a Sra. **ROSEMARI ROCHA AGUETONI**, CHEFE DE DIVISÃO, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D905C46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 225 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 225 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-476/SEMTAS de 08 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de abril de 2024, a **Sra. ADRIANE DA SILVA**, CHEFE DE DIVISÃO, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:452E297A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 226 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 226 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-475/SEMTAS de 08 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de abril de 2024, a **Sra. ESTER RODRIGUES**, ASSITENTE SOCIAL, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9EED5E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 227 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-846/SEMED de 14 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. NELI TEREZINHA COSSETIM**, Professora 40H, referente ao 4º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:114531D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 228 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO SERGIO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 698.834.832-87, para exercer o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 056/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AEDFCF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 229 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 229 DE 15 DE ABRIL DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO ROBERTO GOMES** inscrito no CPF/MF sob o número 623.600.862-00 para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 117/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:13E0DB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230 DE 16 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 230 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIVANDO ARAUJO MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o número 003.478.722-47 para o cargo de **SECRETÁRIO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4DD751CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 231 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL/URBANO, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR HIGIENE BUCAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E ZELADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1236/2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-1236/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL/URBANO, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AUXILIAR HIGIENE BUCAL, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MOTORISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E ZELADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1236/2024, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

EDSON HIPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro - Matrícula nº 14852

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA Nº3854

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
MEMBRO - MATRICULA Nº 14969

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 17 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F3C00F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 232 DE 17 ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 232 DE 17 ABRIL DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido, a Sra. **MIKAELY RIBAS DA COSTA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 051.482.032-26 do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 105/2024.

Palácio dos Pioneiros, 17 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:84B944AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 233 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 233 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-87/SEMAF de 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de abril de 2024, ao Sr. **ALCIDES BISPO DOS SANTOS**, FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao 6º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:87D869F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 234 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 234 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-38/SEMSAU de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao Sr. **WALMIR ROSA DE OLIVEIRA**, VIGIA, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F4F715D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 235 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 235 DE 22 DE ABRIL DE 2024

“EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ODENIR FERREIRA LIMA** inscrito no CPF/MF sob o número 022.493.512-79 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 054/2024.

Palácio dos Pioneiros, 22 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F6DD8BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 236 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 236 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALÍNEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014., sendo composta pelos seguintes membros:

CLAUDINA BATISTA PEREIRA

Presidente - Matrícula nº 3885

LEONTINA PUCCI PATRIARCHA

Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA

Membro - Matrícula nº3275

ROSEMARI ROCHA AGUETONI

Membro - Matrícula nº1050

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 199/2024.

Palácio dos Pioneiros, 25 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:3C97DF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 237 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 237 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-38/SEMSAU de 10 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. WALMIR ROSA DE OLIVEIRA**, VIGIA, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 234/2024.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:E32F0959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 238 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 238 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E

RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MAURÍCIO MARCIANO

Presidente – Matrícula nº 14967

CLAUDIA FREIRE BOTELHO

Membro

YURI FARES SIQUEIRA

MEMBRO

RAFAEL DOS SANTOS MENDES

Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 128/2024.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:676AB34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 239 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 239 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, sendo composta pelos seguintes membros:

HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA

Presidente

BRUNO PEREIRA BRANDÃO

Membro

LUCIANO DA SILVA MARINHO

Membro

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro

CÉLIO RETROZ
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/2024.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:70699860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 240 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3461

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3367

RENATO SILVA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 3408

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 135/2024.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D03D76F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 241 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

EDINILSON SCHMITT
Membro

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 127/2024.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:43FD8ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 157/GAB/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE TERRA BOA E TANCREDÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

Considerando o teor do memorando nº 197/DEP/ADMIN/2025, o qual solicita a substituição dos servidores RAIANE FERREIRA SILVÉRIO DE SOUZA e GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, anteriormente designados para comporem a Comissão para Levantamento e Atualização de Cadastros Imobiliários dos Imóveis Localizados nos Distritos de Terra Boa e Tancredópolis

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição descrita no art. 1º, do Decreto nº 150, de 21 de agosto de 2025, no qual nomeia os membros da

Comissão para Levantamento e Atualização de Cadastros Imobiliários dos Imóveis Localizados nos Distritos de Terra Boa e Tancredópolis, que passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

-
JUCELHA DA GRAÇA – CPF nº *.513.602-**,;**

CEZAR DA COSTA RAMOS – CPF nº *.376.502-**,.**

Art. 2º. A Comissão deverá relatório escrito e fotográfico dos levantamentos realizados.

Art. 3º. A Comissão ora constituída deverá concluir os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto, sendo passível de prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º. Dê-se ciência ao nomeado.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
 PUBLIQUE-SE;
 COMUNIQUE-SE;
 CUMPRA-SE**

Alvorada d'Oeste/RO, 09 setembro de 2025.

JAIR LUIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:33A07527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO

DECRETO 158/GAB/20215

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OFÍCIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAYENE DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

Considerando que a servidora tomou posse em 16 de julho de 2025, contudo, não entrou em exercício no prazo estabelecido no artigo 32 da lei 656 de 11 de fevereiro de 2011;

Considerando ainda a disposição do artigo 36 da lei 656 de 11 de fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica **demitida de ofício**, do cargo de **GUARDIÃO DO ABRIGO**, a servidora **RAYENE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 048.***.***-74, por não ter entrado em exercício, no prazo legal estabelecido no artigo 36 da Lei 656 de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
 PUBLIQUE-SE;
 CUMPRA-SE**

Alvorada d'Oeste/RO, 09 setembro de 2025.

JAIR LUIZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:83D55EAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 877-1/2023

Contrato n.º 031/PGM/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Data: 03/09/2025

Assinam:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal

MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação (SEMED) - Distratante

IVANEIDE BENTO DE ARAUJO ROCHA - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:019C9B32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 078/2025

PROCESSO Nº: 960.01.02/2025-SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO: HEDER ALVES DE ALENCAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES E NOTEBOOKS), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS **VALOR:** R\$ 46.807,70 (QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Unidade Orçamentária: 02.11.00

Programação: 12.3610011.2233

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

Ficha: 504

DATA: 09/09/2025

ASSINAM:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante

HEDER ALVES DE ALENCAR LTDA – representada por Heder Alves de Alencar - empresa contratada

MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo.

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:31C37EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 877-1/2023

Contrato n.º 014/PGM/2024

Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO

Distratada: ROSANGELA MENEGUCI DIAS

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora pedagoga, carga horário 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Data: 10/09/2025

Assinam:

JAIR LUIZ – Prefeito Municipal

MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação (SEMED) - Distratante

ROSANGELA MENEGUCI DIAS - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:FF5500BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO**CONTRATO Nº:** 013/PGM/2024**PROCESSO Nº:** 0000225.13.06-2025-SEMSAU**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:TECMED ENGENHARIA HOSPITALAR**OBJETO:** Aumento de valor contratual, no percentual de 25%, cujo valor ajustado corresponde à R\$ 12.574,38 (doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**DATA:**09/09/2025**ASSINAM:****JAIR LUIZ** - Prefeito Municipal - Contratante**VERA LUCIA QUADROS** - Secretária Municipal do Saúde –
interviente**TECMED ENGENHARIA HOSPITALAR** – THIAGO BATISTA
BARBOSA - Contratada**Publicado por:**

Aline da Silva Campos

Código Identificador:F9EC3B7B**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 00303/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0017/2025/CPL/CMA (ID 8C7.97D) e Parecer Jurídico (ID 8C8.D5A), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00303/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Lei nº 8.112/90, a ser realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, em Porto Velho/RO, em favor da SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA. CNPJ: 11.128.083/0001-15, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 10 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/ Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:190DD58A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º067/IPEMA/2025

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º071/IPEMA/2024 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Aparecida Locatelli.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-53/2024;

RESOLVE

Art. 1º- Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º071/IPEMA/2024que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora**APARECIDA LOCATELLI**,que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**APARECIDA LOCATELLI**, portador(a) do RG n.º**4198**SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***508.078-**, Pis/Pasep: 107.74401.44/0, contratado(a) através do Concurso Público, no cargo de Agente Administrativo, na função de Agente de Gestão Pública - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula n.º 2750-2, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N",lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 50, incisos I, II, III, IV e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003;Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005)."

Ariquemes RO, 10 de setembro de 2025.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:E0D1D353**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
DECRETO Nº 22.846, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE CARVALHO
DE ASSUNCAO DIAS**DECRETO Nº 22.846,DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPALJANETE CARVALHO DE
ASSUNCAO DIAS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-18497/2025;**DECRETA:**

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Janete Carvalho de Assuncao Dias, admitida em 14/7/2009, matrícula nº 76759, no cargo/função de Professor 40H, N-V, GRUPO-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/9/2025 a 1º/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de setembro de 2025,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3442279e o código verificador06E2D15E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612- **	09/09/2025 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C57B6BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.854, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILZELAINE REGINA
DALTIBA VENDRAMEL.

DECRETO Nº 22.854,DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGILZELAINE REGINA DALTIBA VENDRAMEL.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10898/2025

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Gilzelaine Regina Daltiba Vendramel, admitida em 13/8/2008, matrícula nº 6971-0, no cargo/função de Professor 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 13/10/2025 a 11/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 5 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3448059e o código verificador96778CC2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612- **	09/09/2025 12:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	10/09/2025 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:091B1839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.863, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK.

DECRETO Nº 22.863,DE 8DE SETEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK.

A**PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1147 de 01/09/2025 (ID 3433780), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Municipal Eutiane de Souza Stelmastchuk, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3452154e o código verificador3D803048.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002- **	09/09/2025 09:04
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452- **	09/09/2025 12:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B5544A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 729, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 729, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19778/2025

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 215/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/09/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3442065** e o código verificador **FDEEEF72**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	09/09/2025 15:13

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:938D2BF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 741, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 741, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-20316/2025**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 219/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato

Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato

Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato

Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/09/2025 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3451638** e o código verificador **1CFA3CF8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	09/09/2025 11:01
2	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAC	***.700.532-**	09/09/2025 18:39

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B66BEABC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 742, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 742, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-20554/2025**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 221/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Empresa CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

Gestora do Contrato: Juliane Aires Santana

Fiscal do Contrato: Christyan Eduardo da Silva Turmina

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de setembro de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 09/09/2025 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3452059** e o código verificador **42D0403D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANE AIRES SANTANA	***.229.372-**	09/09/2025 13:41

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6336DAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 160/2025
PROCESSO: 14.979/2025 SEMAIC**

CONCEDENTE:Município de Ariquemes / SEMAIC
CONVENIENTE:Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite de Ariquemes APRODIL CNPJ: 01.364.111/0001-40
OBJETO:Repasse financeiro para aquisição de **1.533 kg de embalagens plásticas personalizadas** para empacotamento de leite. Acondicionamento e comercialização do leite produzido na indústria da APRODILID 3409108, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR:R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:De 09/09/2025 a 09/09/2026

DATA DE ASSINATURA:09 de setembro de 2025

BASE LEGAL:Lei Federal nº 13.019/2014

Assinatura:

Antônio Marcos de Moura

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Dec. 21.592/2024

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:A0E6DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 161/2025 PROCESSO Nº 17.526/2025 - SEMAIC APRAMA - MANUTENÇÃO

CELEBRAÇÃO:09.09.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHAES-APRAMA - CNPJ: 03.029.414/0001-31.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com Repasse financeiro: Projeto técnico para Custear aquisição 01 **(um)** Peito De Aço Para Trator, Chapa de Aço Carbono, **Espessura:** 3/16, **Acabamento:** Pintura anticorrosivo. Incluindo mão de obra. **01 (uma)** Grade De Proteção Dos Faróis, dianteiros contra impactos, detritos e intempéries, **material:** aço carbono de alta resistência ou inoxidável, **acabamento:** pintura eletrostática ou galvanização. Incluindo mão de obra. **01 (uma)** Proteção Das Laterais Trator, contra impactos, detritos, galhos e demais objetos, **material:** chapa aço em carbono, **espessura:** 11, **acabamento:** pintura eletrostática ou galvanização para proteção contra corrosão e oxidação. Incluindo mão de obra. **02 (duas)** duplagem em pneus de trator de roda tração, largura seção pneus 11.2.24 diâmetro nominal aro 24. **02 (duas)** duplagem em pneus de trator de rodas tração, largura seção pneus 16.9.30, diâmetro nominal aro 30. **01 (um)** painel de instrumentos 56.8X33CM. 12V, trator SOLIS 75-90 transmissão 12X12ID 3366936, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R\$44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo:180(CENTO E OITENTA) dias. De **09 de setembro de 2025 até 09 de março de 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.526/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Dec. 21.592, de 1º de Novembro de 2024

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:0F4CDFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025 PROCESSO Nº 16.484/2025 - SEMAIC ASPRUC - AQUISIÇÕES

CELEBRAÇÃO:10.09.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 2-) ASSOCIAÇÃO DE PROD. RUR. UNIDOS DA CONQUISTA, LINHA C55, RO1. CNPJ **02.412.562/0001-78**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com Repasse financeiro: Projeto técnico para; Custear aquisição 01 **(um)** Computador Notebook, uma impressora e 40 unidades de cadeiras plásticas ID 3330418, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo:180(CENTO E OITENTA) dias. De **10 de setembro de 2025 até 10 de março de 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.484/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Dec. 21.592, de 1º de Novembro de 2024

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:587D631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 163/2025 PROCESSO Nº 16.495/2025 - SEMAIC ASPROVERD - MANUTENÇÃO

CELEBRAÇÃO:10.09.2025

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 2-) ASSOCIACAO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO CINTURAO VERDE - ASPROVERD. CNPJ: 06.209.683/0001-78.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com Repasse financeiro: Projeto técnico para Custear Aquisição DE PEÇAS 1 **(um)** BIELETA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO, 1 **(um)** BIELETA BARRA ESTABILIZADOR ESQUERDO, 1 **(um)** CILINDRO RODA FREIO ESQUERDO, 1 **(um)** CILINDRO RODA FREIO DIREITO, 2 **(dois)** JOGO MOLA PATIN FREIO TRASE, 1 **(um)** JOGO LONA FREIO TRASEIRO ST, 1 **(um)** PIVO INFERIOR DIREITO/ESQUERDO, 1 **(um)** PIVO SUPERIOR DIREITO/ESQUERDO, 1 **(um)** ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL, 2 **(dois)** BUCHA BARRA ESTABILIZADORA, 2 **(dois)** REPARO PINO GUIA PINCA FREIO, 1 **(um)** CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO, 2 **(dois)** FLUIDO FREIO DOT 4 SINTETICO, 1 **(um)** CONJUNTO BARRA DIREÇÃO COMP. **AQUISIÇÃO DE PNEUS** sendo: 2 **(duas)** Pneu 7.50-16 10 lonas papaleguas g8 (taw c750), **06 (seis)** Protetor abcaro 16" 160mm, **04 (quatro)** Pneu 7.50-16 10 lonas hi-miler ct160, **06 (seis)** Câmara ar 7.00-16 7.50-16 válvula sc95 bico longo. **CUSTEAR REFORMA CARROCERIA**, sendo **01 (uma)** Reforma da Carroceria F4000, tamanho 4,5mts. **10 (dez)** mts2 de assoalho. **03 (três)** corrimão lateral 4,5mts. **02 (duas)** corrimão lateral traseiro 2,20mts. **03 (três)** freios laterais 5X50cm. **03 (três)** Travessa fundo 2,20mts. **01 (um)** Visto traseiro 2,20mts. **01 (uma)** Troca parafuso da caixa de ferramenta. **01 (uma)** Troca de Mini Saia e **01 (uma)** Pintura Geral da Carroceria. **Custear mão de obra mecânica** sendo **01 (uma)** Mão de obra em revisão de suspensão dianteiro, freio e cubo, **01 (uma)** Mão de obra em revisão de suspensão traseiro, freio e cubo,

conforme Plano de TrabalhoID 3329622,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo:180(CENTO E OITENTA) dias.De**10desetembrede 2025até10demarcode 2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.495/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Dec. 21.592, de 1º de Novembro de 2024

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:

Moana Saraiva Batista

Código Identificador:536CC8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.554/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 165.180,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

Gestora do Contrato: Juliane Aires Santana

Fiscal do Contrato: Cristyan Eduardo da Silva Turmina

Ariquemes/RO, 9 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interveniente

Publicado por:

Juliane Aires Santana

Código Identificador:307033FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.271/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 39.236.457/0001-35

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 708,00 (setecentos e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:AE1263B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.754/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA CNPJ:15.838.111/0001-49

OBJETO:

Aquisição de Materiais permanentes, tais como armário de aço, freezer, geladeira, impressora, televisor, entre outros, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO TETO E MESA, BRILHO/SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO Projetor Multimídia, Tipo Teto e Mesa, Brilho/Saída De Luz: Mínimo 3000 Lumens, Resolução a partir de imagem Xga: Mínimo (1024 X 768); Lâmpada potência mínima 200w, Durabilidade mínima 5000 Horas, tamanho mínimo imagem 30" A 300", Lente: Lcd, Zoom 1.2 X Ajuste Manual, Taxa de contraste: Mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída HDMI, 1X VGA, 1USB.	UND.	02	1.100,00	2.200,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador:E9CB3399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 743/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 24 de 08/09/2025 (ID 3451832), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1151	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	276.008,41
REDUÇÃO	1032		3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO	-276.008,41
Fonte: 2.569.0 - Recurso de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				276.008,41
TOTAL DA REDUÇÃO				-276.008,41

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C2F26D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 744/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 24 de 08/09/2025 (ID 3451832), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	163	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
REDUÇÃO	165		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-3.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:808F06C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 745/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 24 de 08/09/2025 (ID 3451832), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	249	02.07.12.361.0029.3045	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
REDUÇÃO	251		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-10.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariqueemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:53FA22F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0022/2025.

NOME: Valdir Bernardo da Silva	CPF: 470.758.992-87
SETOR: 039	QUADRA: 010
BLOCO: 00	LOTE: 00006
S/Nº	
LOGRADOURO: RUA Canôpus- BAIRRO: Rota do Sol	
DATA: 10/09/2025	HORÁRIO: 11:00hs
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07807/2025

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009 e suas alterações decorrente da Lei 2279/2019.

Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.

Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze) vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R\$1277,25 (um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Histórico: Em fiscalização de rotina realizada no dia 14 de janeiro de 2025 foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatos emitiu-se a notificação preliminar nº 0001/2025, publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 15 de janeiro de 2025; sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel. No dia 20/02/2025 em nova visita no local, foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R\$ 85,15 (Oitenta e Cincoreais e Quinze centavos).

Ariquemes/RO, 10 de Setembro de 2025.

JUVENAL C. NETO
Fiscal Urbano
Matrícula 2090-7

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:C5E87BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 319/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.290/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA CNPJ: 12.973.083/0001-84

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 4 de outubro de 2025.

VALOR: O valor global permanece em R\$ 824.636,52 (oitocentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 9 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/09/2025 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:3B763319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.290/2023

SEGUNDO TERMO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elizete Gonçalves de Lima, residente na Avenida Rio Branco, nº 3091 e a Empresa OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 12.973.083/0001-84, localizada na Rua Jardins, nº 1227, Cond Hortencia; Casa 203, Bairro Novo, neste ato representada por Cássio Donizette de Sousa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 13827/2022/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 181/2022/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO: DO PRAZO E VALOR 1.1 Aditivo de prazo no contrato nº 319/2023, Processo Administrativo nº 21.290/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: 2.1 Fica aditivado em 12 (doze) meses a partir de 4 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: 3.1 O valor global do contrato permanece em R\$ 824.636,52 (oitocentos e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE: 4.1 O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: 6.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemmes-RO, 9 de setembro de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 12.973.083/0001-84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/09/2025 às 10:31, horário de Ariquemmes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CASSIO DONIZETTI DE SOUZA, Usuário Externo, em 10/09/2025 às 10:40, horário de Ariquemmes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:B3DD25FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90070/2025/SLC PROCESSO N.º 00002307/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de implantes subdérmicos hormonais à base de etonogestrel 68 mg (Implanon)**, valor estimado **R\$ 106.345,40** (cento e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **09hr00min do dia 24/09/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:DD8EDB40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.930, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidora que não se apresentou para tomar posse no Concurso Público 001/2024-Edital de Convocação 20/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 130/DRH-PREF/2025- ID 32AAA37.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Samara Fascine Selvino Ferreira Campos**, foi convocada para tomar posse (cargo auxiliar de consultório odontológico) no Concurso Público 001/2024- Edital de Convocação 20 – Decreto 15.364/25 , porém não se apresentou para assumir o cargo.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C8E4D5DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1777.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB inscrita no CNPJ: 08.317.223/0001-99 - equipamento: 1 (uma) Plantadeira e Adubadeira, tombamento nº 21560.

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA – ASPROS inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001-73 – equipamento: 1 (um) Tratorito, tombamento nº 21373.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:ABD76783

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 023/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1777.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos – APRUBA - ASPRURB inscrita no CNPJ: 05.133.332/0001-68 - equipamento: 1 (uma) Plantadeira e Adubadeira, tombamento nº 21559.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:DCE2B339

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1148

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 020/2025/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1148.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO VINTE – ASPROVINTE inscrita no CNPJ: 02.679.996/0001-61 - equipamento: 1 (um) Pulverizador tratorizado, tombamento nº 021345.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:5DE27C36

GABINETE DO PREFEITO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002394.08.05-2024

ASSUNTO: Apuração de dano em veículo oficial – fundição de motor

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei municipal nº 021/1997 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar E DESIGNAR A Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de apurar fatos relatados no Memorando Nº 127/SEMEC-TRANSPORTES/2024 (Id. 1º 217B9A0), constante nos autos do Processo supracitado;

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 021/1997, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Silvana Cristina Marques Campana, matrícula nº 3317, Josiane da Silva Alves Quiuqui, matrícula nº 1688, Josilene Carlos de Oliveira, matrícula 1970 - conforme Decreto nº 15.903, de 28 de agosto de 2025.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidimar Muniz Bernardes

Código Identificador:9B720061

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2235/2025

"Dispõe sobre os direitos e as diretrizes da Política Municipal de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Buritis, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Institui no Município de Buritis, os direitos e as diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O Município de Buritis deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos e Atendimento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância às exigências da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação, a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro das outras espécies de deficiência.

§ 1º Define-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Define-se pessoa com Transtorno de Espectro Autista aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido no Código Internacional de Doenças (CID-10) e Critérios de Diagnóstico Médico (DSM-V), configurando-se atualmente como: nível de necessidade de suporte I, II e III, popularmente conhecido como leve, moderado e severo.

§ 3º Toda pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para os fins legais.

Art. 4º A Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será implementada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - incentivar a criação de um Centro de Referência para o acolhimento e tratamento da pessoa com necessidade Neurodivergentes de crianças com Transtorno do Espectro Autista - (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - (TDAH), Paralisia Cerebral - (PC), Transtorno Opositor Desafiador - (TOD) e Síndrome de Down - (SD), para buscar informações, apoio psicológico e social, bem como, para a criação de oficinas visando ensinar estratégias de manejo do estresse e fortalecimento familiar;

II - estimular ações objetivando o diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista;

III - desenvolver campanhas educativas nas plataformas digitais da prefeitura, nos órgãos da governança municipal, nas escolas municipais, objetivando a conscientização e promovendo informações relativas ao transtorno do Espectro do Autismo e suas implicações, bem como promover o acolhimento de crianças com TEA no ambiente escolar desde as séries iniciais.

IV - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

V - fomentar à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VI - a inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular da rede municipal e privada, bem como, a garantia de atendimento educacional especializado a esses educandos, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial), do Título V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

VII - o estímulo à inserção do adolescente com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - fomentar a criação de vagas de estágio nos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara Municipal de Buritis, especificamente destinadas a estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo, com idades entre 14 e 18 anos, movendo-se para sua inclusão social e profissional, bem como ao desenvolvimento de suas competências no ambiente de trabalho;

IX - promover parcerias institucionais junto ao Sistema S (SENAI, SESC, SEST - SENAT e SENAC) para a oferta de programas de qualificação profissional destinados a adolescentes com Transtorno do Espectro do Autista, visando ampliar as suas competências e habilidades, bem como a promoção de sua inclusão e acessibilidade ao mercado de trabalho;

X - implementar, por meio de equipe técnica especializada, a aplicação de testes de orientação vocacional nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de identificar e potencializar as aptidões individuais dos estudantes, bem como, realizar avaliações, promover a oferta de cursos profissionalizantes e programas de capacitação específicos, abrangendo o pleno desenvolvimento das competências relacionadas e a ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 5º Fica instituída a criação de uma rede de apoio destinada ao acolhimento de pais e responsáveis por crianças autistas, com o objetivo de proporcionar suporte emocional, social e psicológico visando a promoção de um ambiente em que essas famílias se sintam compreendidas, amparadas e fortalecidas. Para a efetivação dessa rede de apoio, serão adotadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de atendimento psicológico gratuito para pais e cuidadores, com o auxílio de profissionais especializados, como psicólogos e assistentes sociais;

II - criação de grupos de apoio e convivência, com encontros presenciais ou virtuais, a fim de possibilitar a troca de experiências entre os pais e oferecer orientações especializadas;

III - promoção de palestras e rodas de conversa ministradas por especialistas em autismo e inclusão, promovendo a disseminação de informações e boas práticas para o desenvolvimento e bem-estar das crianças autistas;

IV - acompanhamento social visando a orientação quanto ao acesso aos benefícios assistenciais, tais como Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), passe livre e demais direitos da pessoa com deficiência previstos na legislação vigente;

V - desenvolvimento e distribuição de materiais informativos e guias práticos sobre manejo do estresse, autocuidado e estratégias de manejo do comportamento visando minimizar crises e facilitar o dia a dia da pessoa com TEA.

Art. 6º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista aqueles previstos na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Buritis deverão inserir placas indicativas de atendimento prioritário, com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista observado às exigências da Lei Municipal nº 2.533, de 17 de agosto de 2018.

Art. 8º Fica instituído no âmbito do Município de Buritis, o Dia Municipal do Autismo a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro em espaços públicos do município, tendo a cor predominante azul, uma vez que esta simboliza o dia mundial da conscientização do autismo, consoante data decretada pela Organização das Nações Unidas (ONU).

§ 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

§ 2º Na semana a que se refere no §1º deste artigo, deverão ser instituídos seminários, palestras e cursos sobre o TEA, com o objetivo de conscientizar a comunidade, bem como combater o preconceito.

§ 3º Para o desenvolvimento das ações na Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, poderá o poder público realizar parcerias através das secretarias de saúde, educação e assistência social com entidades sociais, visando a promoção de cursos e treinamentos acerca do autismo para seus profissionais.

Art. 9º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista para ser submetida à intervenção educacional convencional deverá ser previamente avaliada por professor e equipe multidisciplinar que o assiste no ambiente escolar, os quais realizarão orientações quanto às adaptações necessárias para o bom desenvolvimento da vida escolar.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, poderá definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 11º As despesas para a implementação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:63AA4E3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 304, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora CLAUDIA FRANCIELE OPPERMAMM KUNRATH e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora CLAUDIA FRANCIELE OPPERMAMM KUNRATH de Coordenadora de SIOPS e SIOPE/SEMUSA/SEMECE para o cargo de Diretora de Contabilidade –Interina.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:FCFBE395

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora LUCILENE PEREIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora LUCILENE PEREIRA RODRIGUES, de Diretora do Departamento Administrativo para o cargo de Coordenadora de SIOPS e SIOPE/SEMUSA/SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Buritis, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:364595B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de CLEONICE SILVA VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016, considerando o Memorando 203/SEMMAS/ ID 329D.766,

RESOLVE

Artigo 1º Nomear a servidora CLEONICE SILVA VIEIRA na função gratificada de Assessora de Apoio Administrativo /SEMMAS

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:FDF444A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016, considerando o ID 3.2A2.84D,

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar a servidora MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA ALVES da função gratificada de Coordenadora de Programas Estratégicos – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:7205CF6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo de LEIRE DE MORANDA PAIVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da LC 003/2016, considerando o ID 3.2A2.F1D

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora LEIRE DE MIRANDA PAIVA da função gratificada de Coordenadora de Programas Estratégicos Interina para o cargo de Coordenadora de Programas Estratégicos - SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:F8E39F1B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
102/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001344-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90071/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-**, e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com Sede Avenida Das Nações Unidas, nº 14.261, 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04794-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Diretor Geral, Sr. **ROBERTO JÚNIOR DE ANTONI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº ° ***915***5, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.106.***-34, e o Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO LABOURT**, argentino, casado, administrador, portador nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP sob o nº **31046**65, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.575.***-71, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas nº 11.711, andar 21º, Bairro Brooklin, CEP: 04578-000, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/PMB/2024**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato nº 102/PMB/2024 e a **inclusão de novo veículo** na cobertura securitária, em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

Parágrafo Primeiro. Fica incluído no rol de veículos segurados:

Veículo: Ônibus Escolar

Placa: NDO1A12

Ano/Modelo: 2025/2026

Chassi: 93ZK61BDZT8712857

Parágrafo Segundo. As coberturas e condições aplicáveis ao novo veículo seguem os mesmos parâmetros definidos na apólice nº 4061000106331, emitida pela MAPFRE Seguros Gerais S/A, anexa a este Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 102/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10.09.2025 a 09.09.2026, conforme Memorando - 201/SEMEC-TRANSPORTES/2025, ID 154º - 3.241.F8E, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – O valor do contrato inicial, R\$ 23.731,20 (vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

II – Posteriormente, mediante endosso anterior, foram incluídos 02 (dois) ônibus escolares, resultando em acréscimo de R\$ 3.389,58 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

III – Assim, o valor do contrato vigente até 10/09/2025 corresponde a R\$ 27.120,78 (vinte e sete mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

IV – Com a presente prorrogação contratual, procede-se à atualização pelo índice IPCA anual e à inclusão (endosso) de 01 (um) novo ônibus escolar, fixando-se o novo montante contratual em R\$ 34.093,25 (trinta e quatro mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

V – O acréscimo financeiro decorrente deste Termo Aditivo corresponde à diferença entre o valor global atualizado e o vigente

anteriormente, perfazendo R\$ 6.972,47 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0207 Secretaria Municipal de Educação

12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 187

0207 Secretaria Municipal de Educação

12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 136

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Representante Legal

61.074.175/0001-38

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001344-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90071/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/PMB/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL E INCLUSÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR NA COBERTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO EM ID (154º - 3.241.F8E)

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR – FUNDEB 30%
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA – 187

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2188 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA
FICHA – 136

VALOR ADITIVADO: R\$ 34.093,25

VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO: R\$ 61.214,03

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10.09.2026

Município de Buritis/ RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador: C4F5D954

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº

004/PMB/2025 CONTRATO Nº 10/PMB/2021 – PROCESSO Nº
0001807-2020

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, com fundamento nos artigos da Lei n.º 8.666/1993, art. 79, II e § 1º; Lei nº 8.245/1991, art. 9º, I, e, ainda, cláusulas específicas do Contrato, o Prefeito Municipal de Buritis/RO, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, DECIDE AJUSTADO O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato Administrativo nº 010/PMB/2021, celebrado entre o proprietário MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ***.848.***-49, Portador da Cédula de Identidade RG nº *592** SSPC/RO, residente e domiciliado no Setor Industrial, entrada Pé de Galinha, Linha 03, Buritis/RO, CEP 76.880-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 10/PMB/2021, de forma amigável, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, ficando extinto o vínculo contratual entre as partes relativamente aos serviços, objeto do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, sem que tal rescisão importe, em princípio, aplicação de multa rescisória entre as partes, ressalvadas as hipóteses de descumprimento anterior à presente rescisão que tenham gerado obrigação de reparação ou devolução de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE EFICÁCIA

O presente termo produz efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes e pela autoridade competente da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL, DAS CHAVES, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

3.1. A presente rescisão tem por fundamento a **decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000125-98.2025.8.22.8021, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Buritis/RO**, que determinou a desocupação imediata do imóvel, diante da constatação de que este não apresentava mais condições adequadas para o acolhimento de crianças e adolescentes, em razão de problemas

estruturais e ambientais que comprometiam a segurança e o bem-estar dos acolhidos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

3.2. O proprietário do imóvel, Sr. Marcelo dos Santos, foi regularmente comunicado da decisão judicial e manifestou sua concordância com a rescisão contratual, com a entrega das chaves do imóvel em 28 de agosto de 2025.

3.3. A presente rescisão amigável se fundamenta no art. 79, inciso II, c/c art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a rescisão por mútuo acordo em razão de fato superveniente que inviabilize a execução do objeto contratual, e no art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), que admite a extinção da locação por mútuo acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO, ENTREGA, PAGAMENTO E QUITAÇÃO

4.1. As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 010/PMB/2021, declarando extinto o vínculo contratual existente. O contratado compromete-se a manter a desocupação e a entrega definitiva do imóvel, já realizada com a entrega das chaves, mediante lavratura do Termo de Entrega e Vistoria, assinado pelo Fiscal do Contrato, que atestará a efetiva utilização do imóvel até a data da rescisão e sua regularidade.

4.2. Eventuais valores devidos ao contratado somente serão pagos após o atesto do Fiscal do Contrato, que servirá como comprovação da execução contratual para fins de liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 8.666/1993, deduzidos valores correspondentes a eventuais débitos, multas ou indenizações devidas à Administração.

4.3. Após a entrega do imóvel, com a lavratura do Termo de Vistoria/Atesto de Entrega e a quitação dos valores porventura devidos e devidamente liquidados, o contratado confere à ADMINISTRAÇÃO plena, geral e irrevogável quitação relativamente ao Contrato nº 010/PMB/2021, nada mais tendo a reclamar a qualquer título, seja contratual, indenizatório ou de qualquer outra natureza, ressalvados apenas direitos expressamente reconhecidos em lei ou obrigações que, por sua natureza, subsistam após a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial/Portal da Transparência do Município, para fins de eficácia e controle, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Rescisão, com renúncia a qualquer outro.

Buritis/RO, 04 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município de Buritis

MARCELO DOS SANTOS

.848.-49

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador: 3D209F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (TAPETES)**, em favor da empresa **J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA** CNPJ: 84.577.139/0001-92 no valor de R\$ 107.950,00 (cento e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Cacaulândia/RO, 10 de Setembro de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:237588C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº048/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01898/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Dispensa nº:048/2025

Objeto:Aquisição de Materiais de Construção e Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Pequenos Reparos no prédio do Conselho Tutelar, visando à manutenção e conservação das instalações.

Fundamento:Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa Contratada: DARCI RAISKI CONSTRUÇÃO - CNPJ:15.308.600/0001-99

Para os Itens: 01, 03, 06, 07, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
Valor total por fornecedor: R\$ 5.310,18 (cinco mil trezentos e dez reais e dezoito centavos).

Empresa Contratada: FORTE COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 44.557.021/0001-88

Para os Itens: 02, 04, 09, 13 e 14
Valor total por fornecedor: R\$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três reais).

Empresa Contratada: J. DE A. PINTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/EPP - CNPJ: 02.366.476/0001-76

Para os Itens: 05, 08, 10, 11 e 15
Valor total por fornecedor: R\$ 1.236,03 (mil duzentos e trinta e seis reais e três centavos).

Empresa Contratada: ADRIANO ROGERIO PINTO - CNPJ: 24.849.824/0001-07

Para o Item: 16
Valor total por fornecedor: R\$ 4.336,00 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais).

Empresa Contratada: ALESSANDRO BERGER CHAGAS - CNPJ: 60.910.805/0001-02

Para o Item: 27
Valor total por fornecedor: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Valor Total do Certame: R\$14.765,21 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo máximo para execução total dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

O prazo máximo para entrega dos materiais/itens será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Entrega pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, respeitando a disponibilidade financeira e o cronograma de desembolso da Administração, nos termos do Art. 141, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Orçamento:020613.08.243.0011.2042.0000 - Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 324.

020613.08.243.0011.2042.0000 - Man. das Ativ. do Conselho Tutelar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 326

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FABIOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social
Port.043/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BB1E432B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Documento Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036 do Município de Campo Novo de Rondônia RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; em conformidade como o processo nº 2292/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos art. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na construção coletiva das políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede

Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais;

DECRETA: **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Campo Novo de Rondônia, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I - organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II - assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III - garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV - promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Secretaria Municipal de Educação Presidente da Comissão;

Titular: Joãozinho dos Santos

Suplente: Izaías Alves Pinheiro

II- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular- Rosane Bráulio Corrêa

Suplente: Fernanda Mendes Honda

III- Secretaria Municipal de meio Ambiente e Saneamento;

Titular: Marionildo Almeida Landinho

IV- Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Talles Eduardo dos Santos

Suplente: Rafael Augusto Soares da Cunha

V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;

Titular: Wellington Ferreira Almeida

Suplente: Eliane Senna Souza

VI- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Titular: Marcos Alecrim Souza

Suplente: Marinês Rigo Bevilacqua

VII- Representantes dos Gestores da Rede Pública Municipal;

Titular: Maxima Antunis Meira

Suplente: Ivonete Aparecida Cruz

VIII- Representantes do Conselho tutelar;

Titular: Wellington Ferreira Almeida

Suplente: Eliane Senna Souza Santos

IX- Representante da Câmara Municipal de vereadores;

Titular: Juliana Raposo Fernandes

Suplente: Gilmario Silva de Góes

X- Representante do Fundeb

Titular- Eluciene de Souza Silva

Suplente- Maria Cirlene Pereira de Oliveira

XI- Representante do Sintero

Titular: Wander Emílio de Oliveira

Suplente: Abimael Teixeira da Silva

§ 1º A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§2º A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPITULO III DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A Comissão Intersetorial deverá:

I- elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II- realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III - promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

V - elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V - apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI - após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII - promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento - base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates,

palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a) Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, em até 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;

b) Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do documento-base;

c) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§ 1º Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§ 2º Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador: 78523A9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 862, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor **AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2400/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Gestão Escolar, sob Matrícula nº 23449-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação para gozo no período de **01/10/2025 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2023 à 15/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:BF30BC9D**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1684/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 09 de SETEMBRO de 2025, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 644/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B802349E**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Auxílio Doença a servidora SUZANA CAVANA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2132/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **SUZANA CAVANA DA SILVA**, cargo Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, pelo período de **02/09/2025** a **01/09/2026**.

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:12404BEE**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Revoga a Portaria 753/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 1967/2022

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 753/2025 que Concede gozo de férias a servidora **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA** Diretora de

Departamento sob a matrícula 23490 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:6F939F8E**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede folga a servidora RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 2215/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA**, Agente de Serviço Escolar/ Merendeira, matrícula 23941, lotada na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **11e12/09/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B7D73A1E**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Núcleo de Segurança do Paciente, Revisão de Prontuário e Revisão de Óbito do Hospital Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando Nº 76/2025/HPP/SEMUSA, de 10 de setembro 2025, do Hospital Municipal de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia-HPP, que indica os membros para compor as comissões necessárias e obrigatórias para o funcionamento do estabelecimento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor as Comissões do Hospital Municipal de Campo Novo de Rondônia:

I COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH):

- a) Erminio Gurkewicz, Mat. 24232, Médico Clínico Geral;
- b) Mylena Rodrigues de Assis Bento, Mat. 23848, Enfermeira;
- c) Noemia Marciana Pereira de Oliveira, Mat. 26555, farmacêutica;
- d) Anna Paula de Assunção, Mat. 24317, bioquímico;
- e) Vilsom Antônio Gonçalves Leal, Mat. 24534, Gerente do Hospital.

II COMISSÃO NÚCLEO DA SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP):

- a) Dierry Oliveira Gonçalves, Mat. 26557, Médico Clínico Geral;
 b) Marconi Edison Bezerra Santana, Mat. 23597, Enfermeiro;
 c) Noemia Marciana Pereira de Oliveira, Mat. 26555, farmacêutica;
 d) Jucélia da Silva Nunes, Mat. 26638, Bioquímica;
 e) Vilsom Antônio Gonçalves Leal, Mat. 24534, Gerente do Hospital.

III COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO (CRP):

- a) Soraya da Silva Cappellaro, Mat. 26619, Médico Clínico Geral;
 b) Josiane de Oliveira Maforte, Mat. 26685, Enfermeira;
 c) Leoneci Brum de Lara, Mat. 24033, Agente Administrativo.

IV COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO (CRO):

- a) Leandro Dorneles Leite, Mat. 26610, Médico Clínico Geral;
 b) Francieli Tatiana Cresqui, Mat. 24100, Enfermeiro;
 c) Maria Ines Almeida Souza, Mat. 24157, Farmacêutico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A7E9BC1F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 868, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2457/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a KATIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA, cargo Agente de Endemias, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **06/10 à 04/11/2025**, sendo 15 dias restante referente ao período aquisitivo de férias de **11/09/2018 à 10/09/2019** e 15 dias do período aquisitivo de férias de **11/09/2019 à 10/09/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:3F9697F2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 869, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor OZIEL MARTINS GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2666/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor OZIEL MARTINS GOMES, cargo ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/10/2025 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 25/05/2021 à 24/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:51012C1B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 870 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 135/2025 no processo 1559/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1559/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 135/2025 no processo 1559/2025, referente a Contratação de Empresa de Segurança Eletrônica com Equipamentos em Comodato para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860
Gestor	Catieli Oliveira De Souza	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:B5834696

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 871, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora SILVANA MOREIRA DE PRADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2032/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a SILVANA MOREIRA DE PRADO, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/10 à 15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 22/07/2022 à 21/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:4EED3513

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
 PORTARIA Nº 872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor CLESIO BRAULIO CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2109/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLESIO BRAULIO CORREA**, cargo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/10/2025 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/09/2022 à 31/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:713DE7EA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 873, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2231/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA**, cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **16/10 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 31/08/2021 à 30/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:3DF4A573

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 874, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2445/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO**, cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **01/10 à 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 26/05/2019 à 25/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:1DA1207A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 27/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 144ª reunião extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso o Plano Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO 2026/2029.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Oliveira

Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024.

Irgo Mendonça Alves

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 27/2025

Candeias do Jamari, 10 de setembro de 2025

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:90FC0F18

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 28/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 144ª reunião extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso a apresentação e a proposta do **SISPACTO** para o ano 2025 com as seguintes alterações:

Indicador: 04 – meta de 100% para 95%

Indicador: 19 – meta de 67,75% para 48%

Indicador: 21 – Não se aplica.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Oliveira

Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024.

Irgo Mendonça Alves

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 28/2025

Candeias do Jamari, 10 de setembro de 2025

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:7FBCC209

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 29/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 144ª reunião extraordinária, realizada dia 09 de setembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação

da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso a Emenda Parlamentar Federal nº 44260009, proposta nº 36000678029202500 no valor de R\$1.341.057,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais, cinquenta e sete centavos) a ser aplicada na finalidade específica de contratação de equipe multiprofissional para o atendimento a crianças com transtorno do espectro autista, vinculada ao CNES 4180763.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Oliveira

Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024.

Irgo Mendonça Alves

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 29/2025

Candeias do Jamari, 10 de setembro de 2025

Publicado por:

Zilma Ramos Toledo

Código Identificador:7E6AC802

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000681.06.01-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico constante nos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo **objeto** é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) – Faixa C e Insumo Asfáltico RR-1C (Emulsão), inclusive transporte, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa adjudicatária:

Fornecedor: Estrutura Comércio e Transportes de Asfalto LTDA

CNPJ: 35.617.510/0001-97

Itens adjudicados: 3 e 4

Valor total adjudicado: R\$ 638.609,97 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

Candeias do Jamari/RO, 10 de setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador:6BA771F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10178/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 87, inciso XXVI, 140, inciso III, e 141 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, que tratam da desapropriação por utilidade pública, como instrumento legítimo de intervenção do Poder Público para atendimento do interesse coletivo;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de programa habitacional, vinculado à Proposta Federal nº 033857/2024 e Novo PAC – Seleção nº 56000005663/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de área destinada à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e outros equipamentos públicos, conforme plano de investimentos pactuado junto ao Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 679/2022/SESAU-CIB;

CONSIDERANDO que a área em questão já foi objeto de processo administrativo regularmente instruído, mas restou inviabilizada a compra direta em razão da indisponibilidade de bens de co-proprietários, circunstância que recomenda a adoção da via expropriatória originária para assegurar a finalidade pública pretendida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a área de **17.728,41 m² (dezessete mil e setecentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados)**, destacada do **Lote nº 25 da Gleba Aliança, Setor Candeias, Município de Candeias do Jamari/RO**, sob a matrícula nº **90.141**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Porto Velho/RO, integrante de gleba maior de 34,302 hectares, registrada em condomínio pro indiviso, fração ideal de 12,5% pertencente ao expropriado.

Parágrafo Único: A área objeto da presente declaração de utilidade pública inicia -se no vértice de coordenada geográfica conforme descrição abaixo:

Inicia -se a Descrição no Vértice na Coordenada Long: -63°41'15,825" e Lat: - 08°47'07,712", no Azimute de 88°12'58" Com Uma Distância de 67,09 m de Frente Até o Vértice de Coordenada Long: - 63°41'13,630" e Lat: - 08°47'07,648", Confrontando Com Expansão Urbana, Desse Ponto Segue à Direita no Azimute de 176°13'22" com Uma Distância de 164,00 m do Lado Esquerdo Até o Vértice de Coordenada Long: - 63°41'13,286" e Lat: - 08°47'12,977", confrontando Com Lote 24 e 23, Desse Ponto Segue à Direita no Azimute de 263°02'17" Com Uma Distância de 70,05 m ao Fundo Até o Vértice de Coordenada Long: -63°41'15,563" e Lat: - 08°47'13,249", Confrontando Com Lote 25 Gleba Aliança, Desse Ponto Segue à Esquerda no Azimute de 177°12'59" Com Uma Distância de 54,93 m ao Fundo Até o Vértice de Coordenada Long: - 63°41'15,479" e Lat: -08°47'15,036", Confrontando Com Lote 25 Gleba Aliança, Desse Ponto Segue à Direita no Azimute de 262°56'45" Com Uma Distância de 58,67 m ao Fundo Até o Vértice de Coordenada Long: - 63°41'17,385" e Lat: -08°47'15,267", Confrontando Com Lote 25 Gleba Aliança, Desse Ponto Segue à Direita no Azimute de 356°18'32" Com Uma Distância de 109,40 m do Lado Direito Até o Vértice de Coordenada Long: -63°41'17,609" e Lat: - 08°47'11,712", Confrontando Com Expansão Urbana, Desse Ponto Segue à Direita no Azimute de 89°53'42" com Uma Distância de 60,28 m do Lado Direito Até o Vértice de Coordenada Long: - 63°41'15,636" e Lat: -08°47'11,712", Confrontando Com Expansão Urbana, Desse Ponto Segue à Esquerda no Azimute de 357°12'14" Com Uma Distância de 122,98 m do Lado Direito Até o Vértice de Coordenada Long: -63°41'15,825" e Lat: -08°47'07,712", Confrontando Com Expansão Urbana, Abrangendo Uma área de área: 17.728,41 M².

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à implantação de **programa habitacional**, bem como à **construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)** e de outros **equipamentos públicos municipais**, em conformidade com o plano de investimentos do Município.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria -Geral do Município a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo, se necessário, requerer **emissão provisória na posse**, nos termos do art. 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º O valor da indenização será apurado em processo próprio, assegurada a prévia avaliação da área, e ficará à disposição do juízo competente, especialmente quanto à quota-parte de co-proprietários atingidos por indisponibilidade de bens, mediante depósito judicial.

Art. 5º A indenização decorrente da desapropriação de que trata este Decreto será realizada em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.787, de 09 de setembro de 2025, tomando -se por base o valor de mercado atual do metro quadrado da área, apurado mediante levantamento técnico realizado por profissionais habilitados ou empresa especializada, em razão da defasagem da Planta Genérica de Valores vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 10 de Setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welita Kassia Bongestab Gonçalves

Código Identificador:1304E3E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera a composição da constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari composta pelos seguintes membros:

Shakiline Chris Marques de Lima -Mat. 13.099 - Diretor de Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias - [CMDUR] - Presidente

Jessica Ribeiro de Oliveira -Mat. 13.119 - Assessor IV Técnico Especial - [CMDUR] - Secretário

Valmor Alves de Sousa -Mat. 12.726 - Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos [GABINETE]

Jeferson Marçal Mota -Mat. 10.228 -Coordenador Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - [CMDUR]

Solinger Maria Alves Júnior- Mat. 12.672 - Coordenador de Atenção Primária de Saúde - [SEMUSA]

Marina Thainan de Souza- Mat. 13.493 - Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos - [SEMG]

Wallace Aguiar dos Santos- Mat. 13.101 - Chefe divisão de análise de loteamento e levantamento físico e fundiário - [CMDUR]

Junior Souza do Norte -Mat. 13.387 - Coordenador de serviços topografia - [CMDUR]

Edmar Rabelo de Oliveira- Mat. 13.352 -Assessor de apoio administrativo- [SETES]

Josias Rodrigues Nery Polini Marinato -Mat. 11.618 - Assistente Operacional IV - [SEMUSP]

Leticia Rodrigues da Silva -Mat. 13.353 - Diretor de Dep. De Esporte e Lazer - [FUNCULTURAL]

Emanuel Vitor Araújo da Silva -Mat. 13.090 - Diretor de Políticas Públicas para a Juventude - [SEMASF]
Juliette Senas Martins- Mat. 12.990 - Diretora de agricultura [SEMAGRI]
Janaina Barreto Rodrigues- Mat. 1076 - Agente comunitária de saúde / atualmente diretora da unidade São Pedro [SEMUSA]
Alex Soni Araújo dos Santos- Mat. 13.208 - Assessor Apoio Administrativo - [SEMED]
Marisson Pires Dourado -Mat.5994 - Secretario de Finanças - [SEMFIN]
Art. 2º- Fica sob responsabilidade da Comissão de Recebimento: acompanhar, fiscalizar e receber notas e documentos de acordo com as leis e diretrizes Municipais.
Art. 3º- A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo arquiteto/urbanista Jeferson Marçal Mota, – Mat. 10.228, vinculado à Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - CMDUR e pelo Coordenador de Gestão e Gastos Públicos Valmor Alves de Sousa- Mat. 12.726, Vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4ª Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francielen da Silva Oliveira Moraes

Código Identificador:7CA137DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº
084/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 045.585.689/0001-14
Processo Administrativo: 0002082-2.26.01-2025
Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº: ATC 00010/2025
- Pregão Eletrônico 008/2025

Contrato: 084/2025/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002082-2.26.01-2025 viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 084/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Item nº 02	Locação de veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2023, período de 12 (doze) meses Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	01	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

Candeias do Jamari-RO, 02 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES

DAVI ALMEIDA DA HORA

Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

BMK Centro Automotivo LTDA

CNPJ: 0045.585.689/0001-14

Contratada

ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI

CPF nº 697.422.512-15

Representante Legal

Publicado por:

Kaiury Teixeira Sena de Melo

Código Identificador:6FCD0D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Candeias do Jamari, 09 Agosto de 2025.

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA**, CNPJ: 13.198.877/0001-80 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2024, conforme solicitado pelo Art. 10 da Lei do PROAFIN Nº 1.737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA

Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas Portaria Nº 33/SEMED/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA

1º Membro da Comissão

Portaria Nº 33/SEMED/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA

2º Membro da Comissão

Portaria Nº 33/SEMED/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:299AB21E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016/SML/2025**

Processo Administrativo: 3269/SETES/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 018/SML2025

Processo Principal: Nº 695/SEMG/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 018/2025, de Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e GásGLP 13kg vazia) por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:30.433.982/0001-76

Requisição: 001/2025

Valor R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:A4694296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**GABINETE****DECRETO Nº 94/2025 DE 09/09/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 94/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 2.128.500,00 (dois milhões cento e vinte e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.26.782.0008.2.053.		CONST. DE PONTE DE AÇO ESTRUTURAL E CONC. ARMADO-EMENDA 202544060005-LEBRÃO C/C 29.275-3
145 - 4.4.90.51.00.00	17000100	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.128.500,00
		Total Suplementação: 2.128.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita:2.128.500,00
2.128.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:00B5478B**GABINETE****DECRETO Nº 96/2025 DE 09/09/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 96/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 26.460,44 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.26.782.0008.2.053.		CONST. DE PONTE DE AÇO ESTRUTURAL E CONC. ARMADO-EMENDA 202544060005-LEBRÃO C/C 29.275-3
145 - 4.4.90.51.00.00	17000100	OBRAS E INSTALAÇÕES 26.460,44
		Total Suplementação: 26.460,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.460,44

Total Redução: 26.460,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A1C59837**GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 1.141/GAB//2.025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025 “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LEI MUNICIPAL Nº 1.141/GAB//2.025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025**

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal vigente um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.154.960,44 (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quarenta reais e quatro centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.26.782.0008.2.053. CONST. DE PONTE DE AÇO ESTRUTURAL E CONC. ARMADO-EMENDA 202544060005-LEBRÃO C/C 29.275-3
145 - 4.4.90.51.00.00 - 17000100 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.154.960,44
Total Suplementação:R\$ 2.154.960,44

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.9.99.03.01.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020.....R\$ 2.128.500,00

Total da Receita:R\$ 2.128.500,00

Art. 3º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
42 - 9.9.99.99.00.00 - 15000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 26.460,44
Total Anulação:..... R\$ 26.460,44

Art. 4º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos nove de setembro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:CC9A2ED9**GABINETE****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2025****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a senhora **DEBORA GOMES DE OLIVEIRA** matrícula **14050** portadora do CPF nº ***332.452-**, admitido em 13/01/2025 no cargo de **GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA -SEMUSA**, com retroativo do dia 01 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:F7B74BB1**GABINETE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 215/GAB/2025****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 215/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **EDILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Portador do CPF nº ***995.532-**, na função de **GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL-SEMPLAG**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 04 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:356408A1**GABINETE****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216/GAB/2025****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DEBORA GOMES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***332.452-**, na função de **ASSISTENTE DO SECRETÁRIO(A)-SEMPLAG**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 02 de Setembro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:68DACB0B**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 114/2025**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de camisetas, materiais gráficos e de expediente, para atender as campanhas anuais promovidas pela da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho. Processo Administrativo nº **1831/2025**. Valor Total R\$: 37.186,20 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de setembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:5AFFCD2A**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 033/2025**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **William Gomes Roecker** portador (a) da Cédula de Identidade 00001087733 **SEDEC/RO** inscrito no CPF **006.XXX.XXX-32** brasileiro, divorciado, nascido em Vilhena/RO, em 01 de outubro de 1991, residente na Rua 10-C nº 527 Bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **GOD - 518** Classe **F**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de **R\$1.597,20** (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **11/09/2025** e seu término em **11/03/2026** com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GOMES ROECKER, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, em 08/09/2025 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2025 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 08/09/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **731942** e o código verificador **CEF48D47**.

Docto ID: 731942 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador: CEE973B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO** **N. 034/2025**

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Sidney dos Santos e Silva** portador (a) da Cédula de Identidade 748.XXX.XXX-04 **SEDEC/RO** inscrito no CPF 748.XXX.XXX-04 brasileiro, solteiro, nascido em Colorado do Oeste/RO, em 26 de junho de 1983, residente na Rua Edson Alexandre Vieira nº 1337 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **GOD - 518** Classe **F**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.597,20** (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **11/09/2025** e seu término em **11/03/2026** com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DOS SANTOS E SILVA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, em 09/09/2025 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 09/09/2025 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732289** e o código verificador **FAD91205**.

Docto ID: 732289 v1

Publicado por:

Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:FC8E6983

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 035/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **MARINES OLIMPIO DOS SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade 0001021492 **SESDEC/RO** inscrito no CPF 673.XXX.XXX-72 brasileiro, solteiro, nascido em Ariquemes/RO, em 11 de setembro

de 1980, residente na Rua Anesio Pinto de Souza nº 1970 Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Cacoal - RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Bioquímico** Grupo Ocupacional **ANS** - **105** Classe **N**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 4.042,50 (Quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **12/09/2025** e seu término em **12/03/2026** com duração de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MARINES OLIMPIO DOS SANTOS, BIOQUIMICO**, em 09/09/2025 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em

09/09/2025 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732395** e o código verificador **5B8E5777**.

Docto ID: 732395 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B07A7D69

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 036/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **Jean Robson Rodrigues Franco** portador (a) da Cédula de Identidade **000871340SEDEC/RO** inscrito no CPF **813.XXX.XXX-72** brasileiro, casado em Peabiru/PR, em 23 de maio de 1986, residente na Rua Antônio Carlos Jobim s/nº Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O CONTRATADO é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **GOD - 518** Classe F, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado receberá o seu salário de R\$ 1.597,20 (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **12/09/2025** e seu término em **12/03/2026** com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o

contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JEAN ROBSON RODRIGUES FRANCO, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, em 09/09/2025 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 09/09/2025 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732468** e o código verificador **ED08636B**.

Docto ID: 732468 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:908F3C2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 037/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Glaucia Paulo do Nascimento** portador (a) da Cédula de Identidade **00001110549SEDEC/RO** inscrito no CPF **985.XXX.XXX-15** brasileira, divorciada, nascida em Chupinguaia/RO, em 18 de novembro de 1989, residente na Avenida 15 de Novembro nº 2962 Bairro centro na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Secretário Escolar II** Grupo Ocupacional **ASD – 511** Classe **B**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado receberá o seu salário de R\$ 1.452,00 (Hum mil Quatrocentos e cinquenta e dois reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **11/09/2025** e seu termino em **11/09/2026** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO, Secretário Escolar II**, em 09/09/2025 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em

09/09/2025 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732569** e o código verificador **2257DB5E**.

Docto ID: 732569 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E459E6C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N. 038/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipais nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; o senhor **GETULIO BEDINE DE OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade MG-16.801.728 **PCEMG/MG** inscrito no CPF 114.XXX.XXX-36 brasileiro, casado, nascido em Santa Luzia/MG, em 24 de fevereiro de 1993, residente na Avenida Ayrton Senna s/nº Bairro Distrito de Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Motorista de Viaturas Pesadas** Grupo Ocupacional **GODF – 518** Classe **F**, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado receberá o seu salário de R\$ 1.597,20 (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **12/09/2025** e seu termino em **12/03/2026** com duração de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na cláusula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8ª -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa,

empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **GETULIO BEDINE DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, em 09/09/2025 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 15:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL**, em 10/09/2025 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID732639e o código verificador **AD2FC29A**

Docto ID: 732639 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7F6E27FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2024

Aos dias 08 (oitos) dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **Miriam Silvia De Oliveira Almeida**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 661493 SEDC/ROe inscrito no CPF nº 703.XXX.292.04 brasileiro (a), nascido (a) em Rosário do Ivaí - PR em 04 de Agosto de 1981, residente na Avenida 7 de Setembro, Nº. 2581 Bairro Centro na Cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024, pactuamos presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 066/2024 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 066/2024, pelo período de 12 (doze) meses

, a partir da data 03 de setembro de 2025 e seu término em 03 de setembro de 2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 066/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM SILVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em 09/09/2025 às 13:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID732523e o código verificador 49545C47.

Docto ID: 732523 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:47B7634A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2024

Aos dias 08 (oitos) dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **Maria Aparecida da Cruz da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 387129 SSDC/ROe inscrito no CPF nº 606.XXX.982.87 brasileiro (a), nascido (a) em Penha do Cassiano - MG em 30 de Novembro de 1972, residente na Rua 23 SNº, Bairro chácara Zona Rural na Cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024, pactuamos presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 067/2024 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 066/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data 03 de setembro de 2025 e seu término em 03 de setembro de 2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 067/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 09/09/2025 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732588** e o código verificador **C2E6F8B8**.

Docto ID: 732588 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:5322C98D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2024

Aos dias 08 (oitos) dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Vaulinda Ferreira da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 687566 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 716.XXX.372.49 brasileiro (a), nascido (a) em Araputanga - MT em 10 de Dezembro de 1979, residente na Avenida 15 de Novembro Nº 2474, Bairro Centro na Cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024, **pactuamos** presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 068/2024 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 068/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **04 de setembro de 2025 e seu termino em 04 de setembro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 068/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em

09/09/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **VAULINDA FERREIRA DA SILVA, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 09/09/2025 às 13:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732568** e o código verificador **C548738D**.

Docto ID: 732568 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:49189297

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2024

Aos dias 08 (oitos) dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 023.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Valdecir Aparecido Miguel**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. **000610304 SESDC/RO** e inscrito no CPF nº. **598.XXX.XXX-04** brasileiro (a), viúvo(a) nascido (a) em Ipora PR em 08 de agosto de 1975, residente na Rua Erechim, Nº 5525, Bairro 5º Bec na Cidade de Vilhena- RO, contratado (a) através processo seletivo público 002/2024, Processo Administrativo nº 098/2024, **pactuamos** presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 069/2024 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 069/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **05 de setembro de 2025 e seu termino em 05 de setembro de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 069/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **VALDECIR APARECIDO MIGUEL, TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 09/09/2025 às 14:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID732574e o código verificadorFBD5EB65.

Docto ID: 732574 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:756DC8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 758, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEAÇÃO DOS AGENTES MUNICIPAIS
PARA INTEGRAR O COMITÊ GESTOR DO SELO
UNICEF.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, resolve editar o presente.

DECRETA:

Art.1º-Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado - Edição 2025 - 2028, sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I - Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028:

a) Nome: JOELMA DAIANE RIBAS;
b) CPF: ***.594.***-**;
c) E-mail:daianeribas@hotmail.com

II - Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens:

a) Nome: NORMA TECLÂNIA SARAIVA BARROS
b) CPF: ***.710.***-**;
c) E-mail:nsaraivabarros@gmail.com

III - Prefeito Municipal:

a) Nome: WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
b) CPF: ***.856.***-**;
b) Email:drwesleywanderley@gmail.com

IV Vice - Prefeito Municipal:

a) Nome:ELIEZER ROSA DO PARAISO
b) CPF: ***.587.***-**;
c) Email:paraisoeparaíso@hotmail.com

V - Presidente do CMDCA:

a) Nome: WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA
b) CPF: ***800.***-**;
c) E-mail:fontanaguilherme23@gmail.com

VI - Secretário Municipal de Saúde;

a) Nome: OSVALDO APARECIDO DE CASTRO;
b) CPF: ***.673.***-**;
c) E-mail:os_castro_chp@hotmail.com

VII - Secretário Municipal de Educação;

a) Nome: MARIA CANDIDA GURGEL;
b) CPF: ***.477.***-**;
c) E-mail:candidagurgel@gmail.com

VIII - Secretária Municipal de Assistência Social;

a) Nome:ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA;
b) CPF: ***.252.***-**;
c) E-mail:anakarla11@icloud.com

IX - Secretário responsável pelo Plano Plurianual PPA:

a) Nome:IZIEDE MERLOTTI NETO;
b) CPF: ***.298.***-**;
c) E-mail:iziedemneto@hotmail.com

X - Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE:

a) Nome: MEURILE DA SILVA SANTOS GUTIERREZ;
b) CPF: ***.506.***-**;
c) E-mail:meurilesilva@gmail.com

XI - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 - Educação:

a) Nome: LAUDECIR DE CASTILHOS;
b) CPF: ***.511.***-**;
c) E-mail:laudecircastilhos@gmail.com

XII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências):

a) Nome: MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA
b) CPF: ***.523.***-**;
c) E-mail:marilzaferreira2404@gmail.com

XIII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 - Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:

a) Nome:JADSON PAULINO DE ABREU;
b) CPF: ***.863.***-**;
c) E-mail:jadson_paulino_963@hotmail.com

XIV - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social:

a) Dados: CLAUDETE DE CASTILHOS;
b) CPF: ***.848.***-**;
c) E-mail:claudetecastilhos_@hotmail.com

XV - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial).

a) Nome: DAYANE CEROZINI MARIN;
b) CPF: ***.955.***-**;
c) E-mail:v.socioassistenciachp@gmail.com

Parágrafo Único.

A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º-A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município aprovado - Edição 2024 -2028.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9CA75C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera A PEDIDO o servidor VANDERSON DA SILVA MILANDRI ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerado, a partir de 08 de setembro de 2025, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEMOSP.

VANDERSON DA SILVA MILANDRI.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6BE63BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 761, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera as Atividades Econômicas na Receita Federal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica Alterado as Atividades Econômicas (Principal e Secundárias) da **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, inscrito no CNPJ nº 31.009.984/0001-43, de:

- **84.11-6-00 - Administração pública em geral;**

Para:

- **84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.**

A pessoa física responsável perante o CNPJ

MARIA CÂNDIDA GURGEL

CPFsobnº****.477.***_**

RG nº 9****3 - SSP/MT

End:Avenida Garcia, nº 2880, Centro, Chupinguaia (RO) CEP 76.990-000.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C9D95F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA**, matrícula **405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1162/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F8A6BF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 , DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º -PRORROGAos trabalhos da**PRIMEIRACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA NOMEADA PELO DECRETO Nº 332 DE 24 DE MARÇO DE 2025**,com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo aos Processos Administrativos nº 2442/2024, 2453/2024, 2458/2024, 079/2025 e 086/2025, instaurada através da Portaria nº 014 de 12 de maio de 2025.

Art. 2º -F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:78C52BE3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 PROC 1880 - 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa**A. M. SARAIVA - ME**,CNPJ: 08.251.727/0001-53, para Contratação de empresa especializada em locação de tendas piramidal medindo 5x5, palco em estrutura metálica medindo 5x6 com cobertura em lona e sistema de som profissional de no mínimo 20.000 wats, para a realização do desfile cívico em comemoração à independência do Brasil, que será realizado no dia 06-09-2025 Calendario Escolar 06092025 (ID 729924), que acontecerá as 16h00 horário local, sob responsabilidade da secretaria municipal de educação - SEMED . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 728912) a Justificativa da Contratação (ID729300), NAD (ID 7297290) e Parecer da Auditoria (ID730539), com valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1880/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 64/2025.

Gabinete do Prefeito em 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**731945e** o código verificador**8C257A29**.

Referência:Processo nº 1-1880/2025.

Docto ID: 731945
v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:7B0909C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66-2025 PROCESSO 1884-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa**JARISMARA QUEDNAU PSICOLOGA**, CNPJ: 49.466.822/0001-51, para Contratação de serviço especializado de profissional para emissão de laudos de atividades neuropsicológicas, em atendimento às determinações judiciais envolvendo os pacientes Lucas Moura da Silva e José Paulo Rodrigues Pinheiro . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 731419) a Justificativa da Contratação (ID 723319), NAD (ID 729697) e Parecer da Auditoria , com valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1884/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2025.

Gabinete do Prefeito em 10 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**733137e** o código verificador**814A8FC4**.

Referência:Processo nº 2-1884/2025.

Docto ID: 733137
v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:D6543339

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0258/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0258/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:Aquisição 04 (QUATRO) AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12000 BTUS, 01 (UMA) TV SMART 50 POLEGADAS E 01 (UM) FOGAO 05 BOCAS ACENDEDOR AUTOMATICO, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, DO VEREADOR EDERSON LUIS FASSICOLLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS CLEMENTE MEURER NO DISTRITO DE BOA

ESPERANÇA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/25, Proc. Adm. Nº 1601/2025

DA DOTAÇÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15 %
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1150 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 732275 e o código verificador C2B13EEB.

Referência: Processo nº 2-1601/2025.	Docto ID: 732275 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 63E32302

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0259/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0259/25
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) COZINHA COMPACTA BÁSICA COM BALÇAO E ARMÁRIO. COZINHA COMPOSTA POR 4 PECAS SENDO: 1 ARMÁRIO DE AÇO, 1 BALÇAO DE AÇO, 1 PANELEIRO DE AÇO, 1 AEREO DE AÇO. MATERIAL: EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACABAMENTO BRILHOSO NA COR BRANCA, BALÇAO COM TAMPO EM MDP; ESTRUTURA INTERNA DA GAVETA EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE E FÁCIL DE LAVAR, em atendimento a emenda parlamentar impositiva, do Vereador Ederson Luis Fassicollo, para atender as necessidades da UBS Clemente Meurer no Distrito de Boa Esperança, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0087/25, Proc. Adm. Nº 1601/2025

DA DOTAÇÃO: 02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO SAÚDE 15 %
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1151 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 09 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 732282 e o código verificador 801B2D78.

Referência: Processo nº 2-1601/2025.	Docto ID: 732282 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: FBBF64C8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 1572 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1572/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 81/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**- CNPJ: 46.368.367/0001-63, Documentação da empresa (ID 732557), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ 1.899,98 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), valor total do certame de R\$ 12.174,98 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 732566), Termo de Adjudicação (ID 732565), Homologação (ID 732636).

Chupinguaia-RO, 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 15:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 732641 e o código verificador CCC73FB4.

Referência: Processo nº 2-1572/2025.	Docto ID: 732641 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4760AFFA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 1671-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1671/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº **98/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **BCM ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa (ID 731508), vencedora dos itens licitados de acordo com a Ata Final, com valor de R\$ 5.431,60 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ **14.258,80 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 731500), Termo de Adjudicação (ID 731503), Homologação (ID 731845).

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 08:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **731881** e o código verificador **FBE5099F**.

Referência: Processo nº 2-1671/2025.	Docto ID: 731881 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:7EF0D9C1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1 - PROC 1759-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1759/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 106/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Documentação da empresa (ID 731545), vencedora dos itens licitados, o valor de R\$ **R\$ 1.756,00 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais)** perfazendo o valor total de R\$ **11.938,00 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 731590), Termo de Adjudicação (ID 731590), Homologação (ID 732463).

Chupinguaia-RO, 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 15:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732486** e o código verificador **3DC5180A**.

Referência: Processo nº 2-1759/2025.	Docto ID: 732486 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:8D813242

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 2 - PROC 1572 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1572/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 81/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59**, Documentação da empresa (ID 732559), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ **4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de R\$ **12.174,98 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 732566), Termo de Adjudicação (ID 732565), Homologação (ID 732636).

Chupinguaia-RO, 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 15:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732661** e o código verificador **A6285764**.

Referência: Processo nº 2-1572/2025.	Docto ID: 732661 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:ACAD8FDD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 2 - PROC 1671-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1671/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**98/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.053.176/0001-11**, Documentação da empresa (ID731510), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ 4.877,20 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) perfazendo o valor total de **R\$14.258,80 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 731500), Termo de Adjudicação (ID 731503), Homologação (ID 731845).

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **731900** e o código verificador **15C22BF1**.

Referência: Processo nº 2-1671/2025.	Docto ID: 731900 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: EABC9656

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO 2 - PROC 1759-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1759/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**106/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.053.176/0001-11**, Documentação da empresa (ID 731564), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ R\$ 10.182,00 (dez mil cento e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total de **R\$11.938,00 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais)**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 731590), Termo de Adjudicação (ID 731590), Homologação (ID 732463).

Chupinguaia-RO, 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em

09/09/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732490** e o código verificador **614FAD09**.

Referência: Processo nº 2-1759/2025.	Docto ID: 732490 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 9ADE6EA8

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO 3 - PROC 1572 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1572/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 81/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.228.679/0001-03**, Documentação da empresa (ID 732563), vencedora dos itens licitados, com valor de R\$ R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 12.174,98 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 732566), Termo de Adjudicação (ID 732565), Homologação (ID 732536).

Chupinguaia-RO, 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 15:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **732669** e o código verificador **F4E4C2E5**.

Referência: Processo nº 2-1572/2025.	Docto ID: 732669 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: A33B5553

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO 3 - PROC 1672-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1671/2025/2025**, conforme o Pregão Eletrônico nº**98/2025**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99**, Documentação da empresa (ID 731509), vencedora dos itens licitados, conforme Ata final, com valor de R\$3.950,00 (tres mil novecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de **R\$14.258,80 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 731500), Termo de Adjudicação (ID 731503), Homologação (ID 731845).

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **731902** e o código verificador **13E7B708**.

Referência: Processo nº 2-1671/2025.	Docto ID: 731902 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador: 49EF59CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM, ocupante do cargo de DELEGADO DA CONFERÊNCIA, desta Administração Municipal, uma ajuda de custo no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 13/09/2025 a 20/09/2025, onde a mesma se deslocará a Brasília/RO com o objetivo de Participar da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário custeado pela Secretaria de Assistência Social do município de Colorado do Oeste e aéreo custeado pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/09/2025 às 23:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/09/2025 às 11:01, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 499746 e o código verificador 7F42CC49.

Referência: Processo nº 1-2019/2025. Docto ID: 499746 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: 2ACA1114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2033/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS Nº 33 e 34, QUADRA Nº 99/A, SETOR “C”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 2.2033/2025, em nome da Sra. IVANILDA DA SILVA SOUZA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 10 de Setembro de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador: EBB7C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 52-2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1998-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 52-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS - TAXA DE INSCRIÇÕES PARA O**

25º ENCONTRO DO COEGEMAS REGIÃO NORTE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 E 12/09/25 EM MACAPÁ.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA 1 CNPJ: 07.824.144/0001-01		R\$ 414,00
TOTAL		R\$ 414,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:407778BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.028/PMCM/2023
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000570.03.09.2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI
CNPJ nº: 26.983.250/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com estrutura de fibra óptica através de link dedicado, compreendendo o fornecimento de uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP profissional (download e upload), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Município, bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação de Costa Marques/RO.

Prazo: 103 (cento e três) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 09 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9264FE99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 055/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 055/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as demandas da Unidade Básica De Saúde Vanildo Chagas Hadman recursos oriundos do Repasse Fundo a Fundo de Recursos Proveniente de Emenda Parlamentar Nº 40920001 - Plano De Trabalho Sob Nº: 11485023000124004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data Homologação: 10/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: **395.707,11 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Setecentos e Sete Reais Onze Centavos).**

Empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 31.455.241/0001-59.

Valor R\$: **48.130,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Trinta Reais).**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 13.287.059/0001-54.

Valor R\$: **1.340,00 (Hum Mil Trezentos e Quarenta Reais).**

Empresa: **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA** - CNPJ: 07.590.023/0001-42

Valor R\$: **12.241,00 (Doze Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais).**

Empresa: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 37.885.137/0001-80.

Valor R\$: **7.999,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).**

DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA - CNPJ: 47.257.471/0001-43.

Valor R\$: **32.391,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Noventa e Um Reais).**

Empresa: **R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 59.565.097/0001-22.

Valor R\$: **30.524,00 (Trinta Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)**

Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ: 02.475.985/0001-37

Valor R\$: **12.016,98 (Doze Mil Dezesesseis Reais Noventa e Oito Centavos).**

Empresa: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 22.228.679/0001-03

Valor R\$: **3.015,60 (Três Mil Quinze Reais Sessenta Centavos).**

Empresa: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Valor R\$: **26.007,00 (Vinte e Seis Mil Sete Reais).**

Empresa: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 54.860.907/0001-50

Valor R\$: **25.166,77 (Vinte e Cinco Mil Cento e Sessenta e Seis Reais Setenta e Sete Centavos).**

Empresa: **MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 05.922.811/0001-63

Valor R\$: **38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)**

Empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 52.496.119/0001-09

Valor R\$: **3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - CNPJ: 41.947.390/0001-99

Valor R\$: **55.963,76 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais Setenta e Seis Centavos).**

Empresa: **TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA** - CNPJ: 44.798.010/0001-90

Valor R\$: **31.941,00 (Trinta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais).**

Empresa: **M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 27.414.128/0001-58
Valor R\$: 592,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Empresa: **L FORASTIERI MACHADO LTDA** - CNPJ: 47.123.165/0001-14.
Valor R\$: 3.699,00 (Três Mil Seiscentos Noventa e Nove Reais).

Empresa: **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ: 11.050.321/0001-17
Valor R\$: 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Empresa: **MICROFORT INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 24.675.507/0001-03
Valor R\$: 12.200,00 (Doze Mil Duzentos e Vinte Reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E5B4BDA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1072/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1072/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Objeto: Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

Data Homologação: 10/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: 52.010,00 (Cinquenta e Dois Mil e Dez Reais).

Empresa: **CEU ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA.**

CNPJ: 18.777.220/0001-91

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Setembro de 2025..

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:931DDC15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 575/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 575/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nas atividades desenvolvidas.

Data Homologação: 10/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: 48.384,18 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Dezoito Centavos).

Empresa: **L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA** - CNPJ: 60.543.077/0001-30
Valor R\$: 9.375,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Empresa: **RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor R\$: 29.712,10 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Doze Reais Dez Centavos).

Empresa: **APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA** - CNPJ: 05.789.763/0001-87
Valor R\$: 8.306,00 (Oito Mil Trezentos e Seis Reais).

Empresa: **52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT** - CNPJ: 52.014.162/0001-82
Valor R\$: 991,08 (Novecentos e Noventa e Um Reais Oito Centavos).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:01E679DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO
VILELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação nº09/2025, em favor da Empresa **SANTOS & LOPES ELETRO PEÇAS LTDA-EPP**, CNPJ: 07.878.736/0001-06, localizada na Av. Caçapava nº4533 setor 09, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R\$1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid.	Gás refrigerante R-410a(Botija de 11.300 kg)	1.076,00	1.076,00
02	06	Unid.	Capacitor de 55 uf	34,00	204,00
03	10	Unid.	Capacitor de 45 uf	22,00	220,00
04	05	Unid.	Sensor de temperatura 10k	6,00	30,00
					R\$1.530,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 10 de setembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA

Presidente da APP.

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:1F47DE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: **SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU**
Processo nº 861/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Técnicos de Sondagem, Levantamento Topográfico, Investigações Geotécnicas e Elaboração de Projetos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU.

Valor estimado de R\$ 591.256,50 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/09/2025 Início da Sessão Pública: 24/09/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN

Pregoeira

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:8B95684D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11328/GAB/2025 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA STHÉFANY JAIANY SILVA GOMES NO
QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11328/GAB/2025
DE 10 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora STHÉFANY JAIANY SILVA GOMES no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 009/2025**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é essencial para garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a melhoria no atendimento à população.

D E C R E T A

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora STHÉFANY JAIANY SILVA GOMES CPF nº. 047.***.***-58, para o cargo de **Assistente Administrativo, com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **15 (quinze) de setembro de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:D690E415

GABINETE

EDITAL DE SELEÇÃO SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº
001/2025 SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES)
MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/
CNCA 2025

EDITAL DE SELEÇÃO SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº
001/2025
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES)
MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/
CNCA 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal "Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita" (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar PROFESSORES (FORMADORES) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES

Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

Deve-se dar prioridade:

A profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;

Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existem;

Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;

Possuir experiência em ações de formação de professores.

A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

As formadoras municipais atuarão no PRO-LEEI de duas formas:

Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.

Como formadoras municipais, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

A Formadora Municipal será certificada:

Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;

Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o Caderno de orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 será:

Divulgação do edital	08 de setembro de 2025
Período de inscrição por e-mail	09 a 10 de setembro de 2025
Entrevistas para inscritos	11 de setembro de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	12 de setembro de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMED	15 de setembro de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	15 de setembro de 2025

As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: educacao@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF, com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SEMED nº 001/2025**, os seguintes documentos:

Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;

Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;

Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);

Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;

Documento de identificação com foto (frente e verso);

Diploma e histórico de graduação (frente e verso);

Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;

g) Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SEMED.

Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os(As) bolsistas selecionados(as) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SEMED.

A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

À SEMED fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro- LEEI, em Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO 08 de setembro de 2025

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretária(o) Municipal de Educação

Portaria Nº 11273/2025

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:8F8C9B98

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0177/2025 PROCESSO Nº880/SEMMAM/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0177/2025 PROCESSO Nº880/SEMMAM/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.

Valor: R\$ 1.350,00.

Ficha: 184.

Fiscalização: Portaria N.º 209/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 008/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUSA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:2F27B7F6

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0178/2025 PROCESSO Nº414/SEMMAM/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº0178/2025 PROCESSO Nº414/SEMMAM/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.

Valor: R\$ 715,92.

Ficha: 186.

Fiscalização: Portaria N.º 210/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 019/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUSA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:C9891F0F

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº209/GP/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0177/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº209/GP/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0177/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 69 de 15/08/2025 (ID 325962).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0177/GP/2025, Pregão Eletrônico n.º008/SUPEL/2025, referente a aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45, que celebraram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Mateus Gomes dos Santos, CPF nº059.***.***-26, denominado fiscal; José Furtado de Andrade, CPF nº527.***.***-63, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, portador do CPF nº 984.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:05F54484

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº210/GP/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0178/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº210/GP/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0178/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 73 de 26/08/2025 (ID 329093).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0178/GP/2025, Pregão Eletrônico nº019/2024, referente à contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, que celebraram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS Comercio e Servicos de Ar Condicionado LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Mateus Gomes dos Santos, CPF nº059.***.***-26, denominado fiscal; José Furtado de Andrade, CPF nº527.***.***-63, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, portador do CPF nº 984.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:1396EBD7

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2025 PROCESSO Nº 414/SEMMAM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO Nº 414/SEMMAM/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reserva de Dotação 313 de 28/08/2025 (ID 329474) Despacho 99 de 28/08/2025 (ID 329523), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 392 de 29/08/2025 (ID 330345), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: AVS Comercio e Serviços de ar Condicionado LTDA

CNPJ: 21.007.623/0001-66

Valor: R\$ 715,92 (setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIMILSONDIAS DOS SANTOS
SecretárioMunicipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:33B128A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 137/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 137/CMGM/2025 09 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de Setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 356, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para **cumprimento de agenda Parlamentar**, no **Gabinete da Deputada Taíssa, Energisa, SEAGRI, Sejucl** em Porto Velho/RO no período de 10 a 12de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:68C8A3F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 138/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 138/CMGM/2025 09 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 358, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para **CUMPRIMENTO DE AGENDA PARLAMENTAR**, na **EX.CASA CIVIL, CPA, DER, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** em Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:31B78547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.410/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer suas funções de servidora pública junto a Secretaria de Estado de Saúde -SESAU do Governo do Estado de Rondônia:

NOME	CARGO
Alexandra Sales Meira	Técnica de Enfermagem

Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024,**mediante reembolso mensal do órgão cessionário,no período de 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2D6D5542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.411/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor**JAIR GOMES MENDES**,no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR EXECUTIVO**do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C140520

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17. 412/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **ASSESSORACONTÁBIL** do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:417BD8EC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17. 413/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA EXECUTIVO** do **IPREGUAM** do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F610ED12

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17. 414/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo servidor **JAIR GOMES MENDES**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **GERENTE FINANCEIRO ADMINISTRATIVO** do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:446AFD04

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17. 415/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa senhora **MARIA IRANILCE XAVIER DO CARMO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORACONTÁBIL** do Instituto De Previdência Social-IPREGUAM.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:7EB30EAF

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17. 416/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora **DURCILENA DE SOUZA ESPÍNDULA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **ASSESSORADE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Chefia de Gabinete

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2CA837BB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17. 417/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERARo servidor **ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo-SEM CET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 09 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AD03AAE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.418/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARo senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo-SEM CET.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 09 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CF9530F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.419/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - REVOGARo Decreto N.º 17.387/GAB-PREF/2025o qual trata de nomeação da **Comissão Para Seleção De Candidato ao Provedimento de Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1C4E0F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.420/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERARa servidora **LILIMAR LEMOS DE MOURA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA E.M.E.I.E.F ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 09 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB830E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.421/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARo senhor **JOÃO HURTADO MONTEIRO**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA E.M.E.I.E.F ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 09 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E75F290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.422/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEARo senhor **MAURÍCIO DURAN AYALA**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E3083E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17. 423/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo servidor **FRANCINEY FERREIRA ARAUJO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:794F0246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 494/CHEF-GAB/2025 Em, 09 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(05) cinco diárias no valor total de R\$500,00 (quinhentos Reais), em nome do servidor **ANDERSON RODIS DA SILVA**, **ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO POMPEU nos dias 08 de setembro ao dia 12 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:1929B084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04(quatro)diáriasno valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),em nome da servidora **Tatiana Silva Ardaia** ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Divulgação e Promoção Turística SEMCET**, para se deslocar do Município de Guajará até o Município de Presidente Médici, para participar do evento Conexão Etnoturismo 2025 que tem o propósito de promover a integração e alinhamentos das comunidades indígenas para que sejam visitadas por turistas (desde que respeitadas a legislação federal e as normas técnicas do turismo sustentável) para promover as atividades turísticas no processo de desenvolvimento local, regional e estadual do turismo. **Nos dias 01 e 02 de setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:6D53FD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (CINCO) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais),em nome do servidor **EDNALDO DA SILVA, GARI**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO POMPEU, **nos dias 08 ao dia 12 de setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:3740D05F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 498/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna sem efeito a **PORTARIA Nº 456/CHEF-GAB/2025** no dia **13 de agosto de 2025**, que concedeu:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Finanças, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., no período de 08 a 09 de setembro de 2025.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:08B14301

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna sem efeito a **PORTARIA Nº 457/CHEF-GAB/2025** no dia **22 de agosto de 2025**, que concedeu:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Finanças, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., no período de 08 a 09 de setembro de 2025.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:2FD35567

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 500/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do servidor **GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO POMPEU nos dias **08 de setembro ao dia 12 de setembro de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:3DE3C691

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 501/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em nome do servidor **FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO POMPEU nos dias **08 de setembro ao dia 12 de setembro de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:FC17DA18

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 1230/CHEFIA DE GABINETE/2025

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição De Material De Consumo tipo Papel A4**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1230/CHEFIA DE GABINETE/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025 com SRP 13/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei nº 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:

• **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.252.941/0004-89**, no valor total de R\$ 245.784,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 10 de setembro 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5E8DDFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da

Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);
CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com a função;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	QTD: 05 CLASSIFICAÇÃO
085		Eliete Braga Alves	36º
070		Cristiane Fernandes da Silva Félix	37º
203		Cristielle Nonato da Costa	38º
204		Alex Sandro Rivas Rojas	39º
159		Jéssica Jennifeer Guari Trigo	40º
AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	QTD: 04 CLASSIFICAÇÃO
242		Wagner Leite Coelho	4º
108		Dilson Gabriel Barba Teixeira	5º
051		Alcione Alves de Freitas	6º
194		Maria das Graças Leite Coelho	7º
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO) – ÁREA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	QTD: 02 CLASSIFICAÇÃO
163		Mislânia da Cruz Simão	17º
93		Ana Paula Dias Nunes	18º
246		Valéria Gonçalves Navarro	19º

Guajará-Mirim, 09 de setembro de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:97416FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 947-06/2025.

OBJETO: Aquisição demateriais permanentes (como: mesas, televisores, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, arquivos em aço, conjuntos de refeitório escolar, quadros brancos escolares, armários, scanners e impressoras).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que está SUSPENSO o certame previsto para o dia 17/09/2025.

A suspensão se deu por necessidade de alterações no Termo de Referência.

Após essas alterações o certame será retomado com nova data para abertura.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:7039C9D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 029/2025

SRP 028/2025.

Processo Administrativo n.º 840-08/2025

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 09 de setembro de 2025.

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais através de Emenda Parlamentar - número de programação 110110420230005, Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
GO TRADE SOLUÇÕES LTDA	48.394.231/0001-53	01 - 02	R\$ 12.436,49

O certame totalizou a importância de **R\$ 12.436,49** (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:D076A13B**SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE**
ITAPUÃ DO OESTE/RO E TORRES & TORRES SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.245.016/0001-13, com sede na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, telefone (69) 3231-2233, representada por **Anderson Torres Caetano**.

CONSIDERANDO:

• A existência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023**, com objeto de prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU);

• A formalização do **Termo Aditivo nº 045/2024**, que prorrogou parcialmente a vigência do contrato;

• A necessidade superveniente de **prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à saúde municipal;

• A **vantajosidade técnica, operacional e econômica** de manter a prestação de serviços com a mesma CONTRATADA;

As partes resolvem aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 023/2023** por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/10/2025** e encerrando-se em **04/10/2026**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor anual do contrato permanece **R\$166.503,90 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e três reais e noventa centavos)**, sem aplicação de reajuste, preservando as condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 031/2023, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

Contratante

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Secretário

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:0AC1CFEA**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789-05/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023 TERMO ADITIVO
Nº 045/2024**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
RATIFICAÇÃO - ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A
GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS CIDADÃOS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Ratifico, para que surtam os efeitos legais, a **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, constante no Processo Administrativo nº 712-08/2025, que tem por objeto o **aluguel de imóvel destinado a garantir proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade**, pelo período de 12 (doze) meses, em favor do Sr. **Francisco Chagas Gomes de Arruda**, CPF nº 006.737.812-91, residente na Rua Senador Olavo Pires, nº 1497, Centro, Itapuã do Oeste/RO, no valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:D5A436CC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/SEMOSP/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras. Processo Administrativo nº 3712/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização e construção de novas vias urbanas em diversas localidades do município, compreendendo pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), recapeamento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, implantação de drenagem profunda e execução de calçadas com acessibilidade, em diversas localidades do município de Machadinho D'Oeste/RO, por meio de Sistema de Registro de Preços. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 52.476.906,28 (cinquenta e dois milhões novecentos e seis reais e vinte e oito centavos), o envio da proposta será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 10/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/10/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 10/09/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:498308AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2912/2025. Objeto: Aquisição de bicicletas para premiação dos alunos com resultados da Avaliação do SAERO e evento esportivo de ciclismo (pedal), buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de educação e Secretaria de Meio Ambiente de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 333.113,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e treze reais). Envio das propostas

será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 25/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:C80E23B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2670/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES (TAIS COMO CAMA, BERÇO, CARRO DE EMERGÊNCIA, MESA CIRÚRGICA, AUTOCLAVE, ENTRE OUTROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 19047937000124001/2024. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.823.751,44 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 15/09/2025 até as 08h30min do dia 26/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 09/09/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:8813C1E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº605/2025

PORTARIA Nº605/2025 DE 09 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR(a) Senhor(a)**ELAINE IVENA VON MUHLEN**, portador(a) do CPF nº ***.610.079-**, na função gratificada de**SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**na**E.P.M.E.F. HERMINIA C. DE OLIVEIRA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822110** e o código verificador **B963CE10**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0DB3AA75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2025**

PORTARIA Nº 606/2025 DE 09 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA**, portador(a) do CPF nº ***.591.922-**, na função gratificada de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR** na E.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822123** e o código verificador **FCB9087C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C69EF88C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2025**

PORTARIA Nº 607/2025 DE 09 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANGELA PATRICIA BARROS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.065.882-**, na função gratificada de **ORIENTADOR (A) ESCOLAR** na C.M.E.I. PEQUENO PRINCEPE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822128** e o código verificador **A127641E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:44C34AE3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1020/2025**

PROCESSO N.º:1-1020/2025

ASSUNTO:Resposta a Notificação.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação de cancelamento da cobrança referente ao Auto de Infração de Trânsito (AIT) 71650446 no valor de R\$195,23, esta infração, que se refere a "conduzir veículo com para-brisa trincado".

"MANTENDO" a cobrança do AIT 71650430, referente à ultrapassagem em faixa contínua, que é de responsabilidade exclusiva da ex-servidora, conforme o memorando da Secretaria Municipal De Agricultura (ID 809327) e de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 798255).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/09/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID821869e o código verificador CDC87E22.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 6A875751

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2688/2025

PROCESSO N.º:1-2688/2025

CLASSE: Processo Administrativo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 1-2688/2025, que tem como objeto Abertura de processo licitatório para participação de empreendedores do ramo alimentício em praça de alimentação no evento: "Festival de Praia Garota Cachoeira 2025" através de chamamento público para o credenciamento, em favor:

Nome do Proponente: Thais Xavier Cardoso

Cpf/Cnpj: 113.970.489-30

Localização barraca: B2

Valor Ofertado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Nome do Proponente: Gabriel Ramos de Souza

Cpf/Cnpj: 045.079.302-86

Localização barraca: B4

Valor Ofertado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/09/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID822769e o código verificador F3287CEC.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 20938D9F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3449/2025

V

PROCESSO N.º:1-3449/2025

ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.

INTERESSADO: Leidiana Lauane Aleixo Lima.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º 1-3449/2025, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 822752).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/09/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID822810e o código verificador 0853A511.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 520E6C67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3454/2025

PROCESSO N.º:1-3454/2025

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: MAURO DA COSTA CARVALHO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3454/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MAURO DA COSTA CARVALHO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 821951).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822867** e o código verificador **4ADEFA2C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 28F49CC5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1374/2025

PROCESSO Nº: 1374/2025
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
Nome: Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**DEFERIR**" as solicitações feita por meio do Processo Nº 1374/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, a professora **IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA** lotada na Escola Educação Especial José Castro Pereira dos Santos (APAE), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 773780).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

10/09/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822828** e o código verificador **5D720039**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 1769ADCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2096/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA Nº 24/2024**, presente no Processo nº 2096/2024, que tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e aquisição de leitora para certificado digital, conforme Memo. nº 122/2024/GAB, ETP, Termo de Referência e docs. Anexos, tendo como contratada a empresa: **IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL ME**, CNPJ: 20.378.385/0001-32, de acordo com o Disposto Parecer Jurídico (ID 820808).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822869** e o código verificador **699367AF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: CC82878A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3334/2025

PROCESSO Nº: 3334/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Edileusa Furtunato

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 814160), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao Processo Nº 3334/2025, lançados nos anos/exercícios de 2014 até 2017, solicitado pela contribuinte **EDILEUSA FURTUNATO**, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 822154).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822350** e o código verificador **8827412B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: C9F9884E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 3334/2025

PROCESSO Nº: 3334/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Edileusa Furtunato

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 814160), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao Processo Nº 3334/2025, lançados nos anos/exercícios de 2014 até 2017, solicitado pela contribuinte **EDILEUSA FURTUNATO**, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 822154).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822350** e o código verificador **8827412B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 9084AE85

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 3334/2025

PROCESSO Nº: 3334/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Edileusa Furtunato

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 814160), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao Processo Nº 3334/2025, lançados nos anos/exercícios de 2014 até 2017, solicitado pela contribuinte **EDILEUSA FURTUNATO**, de acordo com o disposto no Parecer Jurídico (ID 822154).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **822350** e o código verificador **8827412B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 2DB8681D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 3345/2025

PROCESSO Nº: 3345/2025

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Marly Da Silva Dias

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 814874), dePRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,referente ao ProcessoNº3345/2025,lançados nos anos/exercícios de2012,2013e2014solicitado pela contribuinteMARLY DA SILVA DIAS,de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 822205).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/09/2025 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID822301e o código verificador0C0CA3F9.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:7EEB73A7

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:3475/2025

PROCESSO Nº:3475/2025

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Nilva Orechio Dos Reis

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 820893), de**LICENÇA PRÊMIO**,referente ao Processo nº 3475/2025,solicitadopela servidora**NILVA ORECHIO DOS REIS**,de acordo com o Despacho(ID 822021).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 08:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**822409**e o código verificador**5A05A67A**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:F1B10291

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:3649/2025.

PROCESSO Nº:3649/2025.

CLASSE: Aquisição

NOME:Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o**PROCESSO Nº3649/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025,CUJO OBJETO**AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, CONFORME MEM. Nº 582/2024/SEMOSP, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,em favor das empresas:JR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- CNPJ:48.771.381/0001-39, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 734704)e Relatório de Análise Processual((ID 719010).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/09/2025 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID822530e o código verificador5F2A7A9E.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:1835C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 352**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 352 de 09/09/2025****PROCESSO Nº 3460/2025****PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) A. F. GÁS LTDA ME , CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 132/2025 e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$877,48(oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) ,

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:

Ronieri Alisson Alves

Código Identificador:93E049F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
EXTRATO DE CONTRATO 353**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 353 de 09/09/2025****PROCESSO Nº 3460/2025****PARTES:**

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA , CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 132/2025 e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$400,00(quatrocentos reais) ,

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:

Ronieri Alisson Alves

Código Identificador:23F8EDAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 3417/2025, empenho: 2063 de 09/09/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.**Contratada: **AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ- 84.558.808/0001-89

Endereço: RUA RIO BRANCO, 1584- CENTRO

Cidade: CACOAL/RO

Objeto: APARELHOS DE COMUNICAÇÃO.

Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.

Valor**R\$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)**Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.

Data de assinatura do Empenho: 09/09/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,

Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:00F6153B**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 3787/2025**de 10 de setembro de 2025.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.523 de 10 de setembro de 2025, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.523 de 10 de setembro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 151.226,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.1090	CV Nº 220/2025/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	
4.4.90.52 - 398	Equipamentos e Material Permanente	143.664,70
4.4.90.52 - 399	Equipamentos e Material Permanente	7.561,30
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	151.226,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R\$ 143.664,70 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro

reais e setenta centavos), acrescido de R\$ 7.561,30 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
4.4.90.52 - 45	Equipamentos e Material Permanente	7.561,30
	TOTAL DA ANULAÇÃO	7.561,30

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:C9A4C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1361/2023

CELEBRAÇÃO: 04/09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato nº 106/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/09/2025 até 07/03/2026, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio da Costa Padovam

Código Identificador:60F444F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **SANDRA MARIA MASSANARI VELOZO**, com sede na **LOTE 02, GLEBA 03, ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 829.165.512-04, Inscrição Estadual nº 682.142 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°01'50,72"S/ Longitude: 62°36'22,14" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SANDRA MARIA MASSANARI VELOZO

Piscicultora

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:78B92498

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **SANDRA MARIA MASSANARI VELOZO**, com sede na **LOTE 02, GLEBA 03, ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 829.165.512-04, Inscrição Estadual nº 682.142 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°01'50,72"S/ Longitude: 62°36'22,14" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SANDRA MARIA MASSANARI VELOZO

Piscicultora

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:64F7DE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **SANDRA MARIA MASSANARI VELOZO**, com sede na **LOTE 02, GLEBA 03, ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 829.165.512-04, Inscrição Estadual nº 682.142 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°01'50,72"S/ Longitude: 62°36'22,14" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SANDRA MARIA MASSANARI VELOZO

Piscicultora

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:AB05DD97

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO Nº 113/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO Nº 113/2025

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 012/2025, tipo menor valor total. Objeto: Aquisição de Mesas estilo call center com cadeiras giratórias, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 15 de Agosto de 2025. Demais informações:

<https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/> – aba Licitação.
As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

(Assinatura Eletrônica)

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM

Pregoeiro

Publicado por:

Leonardo Santos da Silva

Código Identificador:DAAC1319

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 909, 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 621/SEMUSA/2025 ID: 2.6AC.111;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 13/10/2025 a 11/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3265	Luciano Dantas Vale	Agente de Endemias	16/04/2023 a 15/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:E14BB0A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 910, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VANDERLEI MONTEIRO RIBEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:3537A823

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 911, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 326/SEMDES/2025 de id: 2.6AF.86D.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 710/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:093D25CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 912, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 326/SEMDES/2025 de id: 2.6AF.86D.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D40CD011

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/PMNM/2025 SRP 26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por ITENS)**, de **Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **Registro de Preços para futura Contratação de empresa na Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Laboratoriais para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2261/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **24/09/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**. O Valor estimado é de **R\$ 6.194.219,06 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e seis centavos)**. Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 10 de setembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
 Portaria nº 180/GP/2025

Publicado por:
 Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AED3EAF7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DAS OITIVAS COM ARTISTAS LOCAIS SOBRE A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - 2º
CICLO

ATA DAS OITIVAS COM ARTISTAS LOCAIS SOBRE A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - 2º
CICLO

Aos **09 dias do mês de setembro de 2025**, às 17:00, na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, no município de **Nova Mamoré/RO**, realizou-se a **oitiva com os artistas locais** promovida pela **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura**, sob a coordenação do Secretário Municipal **Alan Eric de Souza Barros**, com o objetivo de discutir a **destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc - 2º ciclo**, voltados às **categorias de audiovisual, literatura e demais linguagens artísticas**.

A reunião contou com a presença de artistas, produtores culturais, representantes de coletivos e demais agentes da cadeia cultural do município. A mesa foi composta pelo Secretário Alan Eric de Souza Barros e demais membros da equipe técnica da secretaria.

O secretário iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e ressaltando a importância da participação da sociedade civil no processo de escuta e construção das políticas públicas culturais, especialmente quanto à aplicação dos recursos provenientes da **Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020**, em seu 2º ciclo de repasses.

Durante a oitiva, foram apresentados os valores disponíveis que é de **R\$ 208.461,54 (duzentos e oito mil reais, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, bem como as diretrizes e critérios estabelecidos pelo Ministério da Cultura para a utilização dos recursos. Os participantes puderam fazer uso da palavra para apresentar sugestões, propostas e demandas relacionadas às categorias:

Audiovisual: Produção de curtas, documentários, festivais, oficinas formativas e equipamentos técnicos.

Literatura: Publicações, saraus literários, incentivo à leitura, oficinas de escrita criativa e feiras literárias.

Demais linguagens artísticas: Artes visuais, música, teatro, dança, cultura popular, artesanato, entre outras manifestações culturais locais. Diversas propostas foram registradas, como a criação de editais específicos por linguagem, reserva de cotas para comunidades tradicionais, incentivo à formação técnica e artística, e descentralização das ações para contemplar tanto a zona urbana quanto a rural.

Ao final da reunião, o secretário Alan Eric agradeceu novamente a presença de todos e destacou que as contribuições serão fundamentais para a formulação dos editais municipais e para garantir a transparência e a equidade na aplicação dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, **Claudet Almeida de Freitas**, secretária designada para esta finalidade, e pelos demais presentes.

Nova Mamoré/RO, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C921B673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9181-GP/2025.

DECRETO Nº 9181-GP/2025. Em, 05 de setembro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADEMIR DE LANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ADEMIR DE LANDES**, brasileiro, maior para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
 Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6D913430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9185 -GP/2025.

DECRETO Nº 9185 -GP/2025. Em, 09 de setembro de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR (A) I DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA**, brasileira maior, para o Cargo em Comissão, **COORDENADOR (A) I DO HOSPITAL MUNICIPAL CC 2**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 8.805-GP/2025 de 07 de março de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:94DF2182

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463-GP/2025**

PORTARIA Nº463-GP/2025. Em, 08 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, cargo/função de **DIRETOR(A) DE FINANÇAS**, matrícula funcional nº8490, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inicialmente programadas para os períodos de **01/09/2025 a 15/09/2025 e 01/10/2025 a 15/10/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2022/2023**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias nos períodos de **08/09/2025 a 22/09/2025 e 01/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao período de **2022/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025, **revogando a PORTARIA Nº399-GP/2025 de 04 de agosto de 2025**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9E88E57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464-GP/2025**

PORTARIA Nº464-GP/2025. Em, 08 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora MARIA DE LOURDES LIMA SAMPAIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **MARIA DE LOURDES LIMA SAMPAIO**, cargo/função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, matrícula funcional nº150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, inicialmente programadas para os períodos de **01/09/2025 a 30/09/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de **01/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao período de **2024/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:FDE346EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465-GP/2025**

PORTARIA Nº465-GP/2025 Em, 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO os memorando nº1781/SEMUSA/2025 e nº1782/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **AGOSTO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Aldeiza Ramos Caminha	Agente de Limpeza e Conservação	980	60 Horas Extras
02	Jovana Celante	Agente de Limpeza e Conservação	822	60 Horas Extras
03	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	60 Horas Extras
04	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	60 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:26BC7EF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº466-GP/2025**

PORTARIA Nº466-GP/2025 Em, 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal nº 634-GP/ 2008. **CONSIDERANDO** o memorando de nº1793/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Plantões Extras, ao servidor deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, retroativo ao mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	04 Plantões de 12 horas 07/07, 08/07, 10/07 e 11/07	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis

Código Identificador:3A51B44D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº467-GP/2025

PORTARIA Nº467-GP/2025 Em, 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).

CONSIDERANDO o memorando de nº1788/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **AGOSTO/2025**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis

Código Identificador:9D8F2E63

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº468 -GP/2025

PORTARIA Nº468 -GP/2025.

Em,09 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação da **COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAGESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MAMORÉ-RO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOa Lei nº 1.087/GP/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.896-GP/2022, de 14 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a Instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré-Ro e dá outras providências, que em seu**Art. 2º**.Institui a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

RESOLVE

Art. 1º. FicaNomeada a**COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAGESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MAMORÉ-RO.**

Art. 2º- O processo seletivo que trata o caput do Art.1º desta Portaria serápara o provimento do cargo em Diretor e Vice-Diretor Escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipalda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º -A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO:

- Rosileina Flor CPF Nº 899.558.702-49

II -REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MAMORÉ/RO:

- Maria Rosineide Rodrigues Menezes CPF Nº 653.474.802-97

III - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO:

- Poliana Nunes de Lima Hollanda CPF Nº 012.959.672-86

IV - REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ESCOLAR;

- Joao Batista CPF Nº 719.468.88-34

V - REPRESENTANTE DE PROFESSORES SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO SINDINOVA:

- Elisangela Queiroz da Silva CPF Nº 385.675.552-72

VI - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MAMORÉ/RO:

- David Kato Gonçalves CPF Nº 745.671.442-87

Art. 4º.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**revogando a portaria nº359-GP/2023 de 25 de setembro de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 09 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:0D034459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025,
CONVOCAÇÃO Nº21/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/GAB/2025 de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 100/SEMOSP/2025** e alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINA PESADA :**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTAS DE VEÍCULO PESADO

Classificação	Nome
01º	EDIMILSON VASCONCELOS SOUSA
02º	EDIVALDO BATISTA DE ARAUJO
03º	BRUNO ARAUJO LENK FILHO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA:

Classificação	Nome
1º.	DOUGLAS CLAUDIO BATISTA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) Foto 3x4;
- b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;
- c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- d) Carteira de Identidade - RG;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor(a);
- g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:22830F5B

P M N U - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 58/2025

PROCESSO Nº: 885/2025

CELEBRAÇÃO: 09/09/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº12.046.372/0001-38.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de estacionamento na avenida Duque de Caxias (igreja católica) através da emenda parlamentar nº 202492240001.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 58/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 21/09/2025.

Nova União - RO, 09 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:001239FF

P M N U - RO

LEI N. 1.212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento de dívida referente à contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência Próprio de Nova União – IPRENU e dá outras providências.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Nova União/RO, a dívida no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), decorrente da diferença dos repasses de caráter contributivo, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro do exercício de 2020, incluída a competência do 13º salário.

Art. 2º O pagamento da dívida será realizado em parcela única após aprovado o projeto de lei por esta casa legislativa e observado as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A dívida será custeada pelas dotações orçamentárias previstas na seguinte programação: 02.03.28.843.0001.2015, elemento de despesa 3.3.90.92 –Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todos os atos necessários para a formalização, lançamento e pagamento da dívida

reconhecida, bem como para a atualização monetária e demais encargos legais incidentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:AAEC4804

P M N U - RO

LEI Nº 1.209, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a priorização de empresas locais na comercialização de produtos em festas e eventos realizados ou apoiados pelo Município de Nova União e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de priorização das empresas e empreendedores locais na concessão de espaços para comercialização de produtos em festas, feiras, exposições, festivais e demais eventos públicos promovidos, organizados ou patrocinados, total ou parcialmente, pela Administração Pública Municipal de Nova União.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – empresa local: pessoa jurídica regularmente constituída com sede no município de Nova União;

II – empreendedor local: pessoa física que comprove atuação regular no município, inclusive por meio de inscrição como microempreendedor individual (MEI).

Art. 3º Na organização dos eventos de que trata o art. 1º, a Administração Pública deverá:

I – reservar, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos espaços disponíveis para empresas e empreendedores locais;

II – divulgar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a abertura de inscrições para ocupação dos espaços;

III – garantir igualdade de condições e critérios objetivos de seleção, respeitando a ordem de inscrição e a diversidade de segmentos.

Art. 4º A ocupação dos espaços remanescentes por empresas ou comerciantes de fora do município somente será permitida caso não haja número suficiente de interessados locais, devidamente habilitados, para preencher os espaços disponíveis.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao devido processo administrativo, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:16F1F1BE

P M N U - RO

LEI N.º 1.210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Nova União e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe quanto à regulamentação dos deslocamentos a serviço de autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, bem como o direito à percepção de diária de viagem.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF ou a que lhe suceder nas atribuições.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo os casos de urgência ou emergência, observado o disposto no art. 12, § 2º.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2º No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.

Art. 5º São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal.

Art. 6º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 7º Aos conselheiros municipais que, no exercício de suas funções, se deslocarem da sede do Município para a zona rural, distritos e subdistritos, ou vice versa, por seis horas ininterruptas ou mais, farão jus à Diária de Campo.

Art. 8º Quando o afastamento não necessitar de pernoite o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) para deslocamento acima de 200 km e 30% (trinta por cento) para deslocamento inferior a 200 km.

Art. 9º. A diária não é devida:

- no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
- quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;
- quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;
- quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
- houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora.

VI – quando o servidor receber qualquer gratificação com a finalidade de que custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 10º. O Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essa Autoridade, no que se refere às despesas de viagem.

Art. 11º. Quando o deslocamento for para outro Estado, o servidor fará jus à diária acrescida de 200% (duzentos por cento) de seu valor nominal.

Art. 12º. As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos de urgência ou emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 13º. Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

Art. 14º. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

- hospedagem, incluindo alimentação;

- aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo Único desta lei.

§ 4º Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 15º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos em que o servidor viajar sem fazer jus à diária de viagem, apresentará relatório técnico a justificar a ausência.

§ 3º A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

§ 4º A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens, alimentação, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.

§ 5º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 6º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 7º Poderá o Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF, instaurar procedimento a fim de examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 16º. As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

- pelos valores correspondentes ao Anexo Único desta Lei;

- pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

- pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;

- por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 17º Os membros de Conselhos Municipais que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Parágrafo único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência.

Art. 18º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 19º. O ato de concessão de diárias deverá conter o nome do servidor, o cargo, a função, número do cadastro, dados do veículo, descrição sintética do objeto da viagem, a duração provável do afastamento e a importância a ser paga.

§ 1º Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica providência de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Em caráter excepcional, devidamente justificado, não tendo o Município provido o traslado do servidor, este fará jus à indenização do valor do desembolso relativo ao deslocamento, inclusive a compra de passagens áreas ou terrestres.

Art. 20º. A prestação de contas de diária fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor através de relatório circunstanciado, a ser emitido pelo servidor e homologado

pelo chefe imediato, acompanhado de comprovação de presença e participação em cursos, encontros, palestras, seminários e correlatos, documentos da comprovação de despesas (alimentação, hospedagem, locomoção, dentre outros).

§ 1º As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, bem como quando não ocorrer o afastamento ou o cancelamento da viagem.

§ 2º O chefe imediato é o responsável por acompanhar e controlar os prazos para prestação de contas de diária.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo de comprovação de diárias por parte do servidor, o Chefe imediato comunicará o fato ao Ordenador de Despesa, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias e imediato encaminhamento apuratório disciplinar.

Art. 21. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas.

Art. 22. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF ou a que lhe suceder nas atribuições.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revoga-se as Leis nº 230 de 02 de julho de 2007 e a 1.117, de 25 de outubro de 2024, e demais disposições contrárias.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGOS E FUNÇÕES	VALORES EM UPFM		
		100%	50%	30%
1	Prefeito	14 UPFM's	7,5 UPFM's	4,5 UPFM's
2	Vice-Prefeito e Secretários	10 UPFM's	7,0 UPFM's	4,0 UPFM's
3	Procurador, Controlador, Contador, Motorista Executivo (a serviço do prefeito e vice-prefeito).	7,5 UPFM's	4,0 UPFM's	3,0 UPFM's
4	Coordenador, Gerente, Assessor, Chefe de Gabinete, Motorista Executivo (a serviço do secretário).	6,5 UPFM's	3,5 UPFM's	2,5 UPFM's
5	Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos.	5,5 UPFM's	3,0 UPFM's	1,5 UPFM's
6	Diária de campo	01 UPFM	...	...

Nova União – RO, 06 de agosto de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Nova União

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:518511BC

P M N U - RO

LEI Nº 1.211, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Transforma em via de mão única trechos da Rua Ayrton Senna e da Avenida Coronel Jorge Teixeira no Município de Nova União –RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Art. 9º Inciso XXII, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o sentido de mão única nos seguintes trechos de vias públicas do Município de Nova União – RO:

Rua Ayrton Senna, no trecho compreendido entre a Avenida Coronel Jorge Teixeira e a Rua Independência.

Avenida Coronel Jorge Teixeira, no trecho compreendido entre RO-470 e a Rua Flora de Rondônia.

Art. 2º A prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, providenciará placas de sinalização,

bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei a população.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento deste Lei serão realizadas pelas autoridades competentes de trânsito, em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:71659351

P M N U - RO

PORTARIA Nº 422 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora municipal Elisangela Marchioli.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:

Elisangela Marchioli, a contar de 11 de setembro por um período de 2 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 10 de setembro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:28261C7E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônica Nº 03/CPL/2025, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS, em favor da Empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ sob o nº00.541.146/0001-44, o Valor de R\$ 2.614.329,53 (dois milhões e seiscentos e quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:DF678E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/CPL/2025 PROCESSO 654/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em favor das Empresas WALDEMAR BELLEI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº05.886.965/0001-47, o Valor de R\$ 126.100,00.**

Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:7CAB3AC2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO Nº:05/2025

CELEBRAÇÃO:09/09/2025

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

CONTRATADA:ANDERSON DA S.R. COELHO
CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ N. 09.517.901/0001-20.

OBJETO:Prestação de serviços técnicos especializados no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste/RO (IPSM), para a elaboração de estudos técnicos essenciais para garantir a adequada gestão, transparência e sustentabilidade atuarial e financeira do RPPS, em consonância com a legislação vigente e normativos federais aplicáveis, compreendendo a análise para vinculação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), estudo de viabilidade para criação de alíquota patronal na folha dos servidores inativos, a atualização do passivo atuarial com a respectiva consolidação de impactos atuariais já realizados, bem como o fornecimento de minuta de projeto de lei.

Ficha: 396

02 - PODER EXECUTIVO

10 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

00 - IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM

3.3.91.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO PRÓPRIO

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

VALOR:Total do contrato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA após a entrega de cada etapa do serviço previsto na tabela do item 2.1. do contrato. O pagamento será realizado mediante entrega de nota fiscal, devidamente certificada pela

autoridade competente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações vigentes.

EMPENHO: 296/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:75/2025

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 09 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:04B0FE72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, **Processo Administrativo nº 0001529.07.01-2025.**

A presente **inexigibilidade de licitação**, visa a: **Contratação de empresa para prestação de serviços para 3º Revisão de garantia (30.000 km) do veículo ECLIPSE CROSS HPE - S 1.5T S -AWC CVT, Placa: THK9F10, ano: 2025, cor: branco Fuji.**

Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA.

CNPJ: 07.905.629/0001-20

Endereço: Avenida Calama, nº. 1383, Sala 03 - Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-705, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Valor da contratação: R\$ 3.445,39 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Parecis/RO, 10 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:AA9D52E5

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001469.02.01-2025

Objeto da Licitação: A presente **inexigibilidade de licitação**, visa a Contratação da empresa ADEMAR ESTRELOW DE OLIVEIRA, especializada em show musical, destinado a programação em

comemoração ao evento de Baile da Primavera, no Município de Parecis/RO.

Em favor de:

CONTRATADO: 60.401.910 ADEMAR ESTRELOW DE OLIVEIRA

CNPJ: 60.401.910/0001-08

ENDEREÇO: AV PIAUI 4271 / JORGE TEIXEIRA - ESPIGÃO D'OESTE76974-000

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

Parecis/RO, 10 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:BF9B13C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025

PROCESSO Nº 1181/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL DA BANDA DJAVÚ

Valor contratado:R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais).

Contratada: MAX SHOWS LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4F0A023C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
29 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15h40min, data esta que ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (**MEET**). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos nº20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos a presidência justificou a alteração da data da presente reunião ordinária em razão de imprevista de ordem profissional e pessoal de alguns conselheiros razão pela qual está sendo realizada nesta data diferente do planejamento ordinário anual para a reunião do mês de agosto. Em seguida anunciou como pauta: 1) Análise dos item previsto para reunião ordinária do mês de agosto conforme Plano de Trabalho

aprovado no início do ano: Acompanhamento das ações corretivas das auditorias. 2) Análise das justificativas apresentadas no Processo Administrativo n. 00600-0037645/2025-96-e. 3) outros assuntos relevantes; Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). No que se refere ao ponto referente à análise das ações corretivas de auditoria o Conselho intensificou os debates acerca de medidas preventivas visando obstar futuras inconsistências nos relatórios de auditoria interna que são apresentados após a finalização do ano, reforçando assim a necessidade de adotar medidas preventivas/corretivas ao longo do ano e que esses apontamentos sejam observados pela EMDUR de modo a saná-los em tempo necessário, evitando assim ressalvas na prestação de contas do final do ano. 2). Em relação ao segundo item da pauta o grupo entendeu que o referido processo (Processo Administrativo n. 00600-0037645/2025-96-e) fora apresentado como resposta aos últimos expedientes acerca das ações corretivas que estão sendo realizadas visando suprir os apontamentos realizados pela auditoria interna no último relatório de prestação de contas, sendo apontado alguns itens relevantes como o que consta no Despacho n. 109/2025/JURÍDICO/EMDUR onde foram elencados itens referentes ao patrimônio e que necessitam da devida regularização, não ficando claro se as medidas até então instituídas pela EMDUR estão atendendo o necessário para sanar as ações corretivas. Visando esclarecimentos quanto a esses itens achou-se por bem interessante convocar para reunião dentro da primeira quinzena de setembro o representante da auditoria interna do órgão, bem como o presidente da comissão instituída no âmbito do processo citado para esclarecimentos e as necessárias orientações pelo conselho. A referida convocação se mostra necessária de maneira antecipada e sem desvincular os itens necessários do planejamento das reuniões ordinárias do mês de setembro de acordo com o Plano de Trabalho. 3) Quanto aos demais itens a serem tratados fora discutido sobre a necessidade de eventual revisão do estatuto no que se refere-se ao Conselho Fiscal de modo a adequação a realidade do órgão, bem como da periodicidade de encontros tendo em vista a programação regular do Conselho e das pautas técnicas extraordinárias que demandas debate e discussão perante os membros, não podendo assim ficarem sem observância sob pena de responsabilidade daqueles que tem o dever de manter o controle fiscal do órgão. Fora também deliberado por reunião de caráter orientativo junto a presidência do órgão com vista a trazer a baila sobre a necessidade de revisão do estatuto em alguns aspectos procedimentais dos órgãos colegiados; 4) Visando atender o item 2 (convocação de membro da auditoria e presidente de comissão de inventário e patrimônio) e 3 (debate e deliberação sobre revisão de itens do estatuto referente ao Conselho Fiscal) e evitando prejuízos ao Plano de Trabalho ordinário, restou deliberado a convocação de reunião que ocorrerá dia 16/09/2025 (terça-feira) fora do planejamento ordinário previsto ao final do mês. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente ratificou o agendamento prévia da próxima Reunião Ordinária para o dia 30/09/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16h55min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 29/08/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO

Conselheiro - Presidente

RICARDO G. BRANDÃO

Conselheiro - Membro

GILSON C. NOGUEIRA

Conselheiro – Membro

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: A9505028

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 041/EMDUR/2025, PROCESSO Nº: 00600-00034708/2025-52-e.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA–EPC’S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2025 às 10h00min;

DISPUTA DE PREÇOS: 24/09/2025 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: E0D1E4EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 441/2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04½ (quatro e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar à cidade de Goiânia/GO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de visita técnica ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás (Ipasgo Saúde), que ocorrerá no período de 17 a 19 de setembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo nº 80193/2025.

NOME	Cadastro	CARGO E/OU FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Julio Cesar de Souza Ferreira	19838	Coordenador Administrativo e Financeiro	Goiânia/GO	4	½
Renata Fabris Pinto Gurgão	183005	Procuradora-Geral	Goiânia/GO	4	½
Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima	3122	Coordenadora de Assistência Médica	Goiânia/GO	4	½

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 434, de 05/09/2025, publicada no DOM nº 4061, de 08/09/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F6959B86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA DISCIPLINAR Nº 02/2025**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 02/2025

PROCESSO Nº 00600-00021365/2025-66-e

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO: S. R. S. da S.

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) Compromete-se a proceder à leitura atenta e integral do elenco de deveres e obrigações inerentes ao cargo de servidor público municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 385/2010, a fim de pautar sua conduta funcional em estrita observância aos preceitos legais vigentes.

3) Compromisso de, em eventuais situações semelhantes, pautar sua conduta pelos limites legais e pelas cautelas exigidas pela disciplina funcional, observando integralmente os deveres inerentes ao cargo público que ocupa

4) **COMPROMISSÁRIO obriga-se a:**

I – Cumprir, de forma regular e pontual, a jornada de trabalho a que está vinculada;

II – Apresentar justificativa formal e documentação comprobatória, sempre que necessário ausentar-se do trabalho por motivos de força maior;

III – Manter conduta funcional compatível com os princípios da moralidade, da legalidade, da eficiência e do interesse público;

IV – Submeter-se, quando convocada, a acompanhamento funcional ou psicossocial, conforme recomendação da Administração, caso necessário.

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12, meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B99B7B36

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.328, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação em substituição de membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho – FPEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00032333/2025-96-e.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), Estratégia 19.3: prevê a constituição de fóruns permanentes de educação para gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 273, de 27 de dezembro de 2006 que, “Institui o Fórum Permanente de Educação no âmbito do Município de Porto Velho”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.228, de 24 de junho 2015 (Plano Municipal de Educação): estabelece o Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho órgão responsável pelo monitoramento contínuo e de avaliação periódica do PME;

CONSIDERANDO a estrutura do Art. 3º da Lei nº 273, de 27 de dezembro de 2006, que estabelece sobre a participação do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.988, de 17 de maio de 2023 que nomeia membros efetivos e suplentes do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho – FPEM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as mudanças nas composições institucionais e da necessidade de garantir a representatividade e o desempenho eficaz de suas atribuições, faz-se necessária a substituição de determinados membros titulares e respectivos suplentes.

DECRETA:

Art. 1º Nomear em substituição, a partir de 1º de julho de 2025, os membros representantes relacionados abaixo, do Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho:

I – Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Antônio Marcos Mourão Figueiredo; e

b) Suplente: Adalto Donato de Oliveira.

II – Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Leonardo Pereira Leocádio – matrícula nº 10078450; e

b) Suplente: Josineide Macena da Silva – matrícula nº 3947.

III – Conselhos Profissionais e de Controle Social atuantes na área educacional

a) Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME:

1) Titular: Sônia Maria Gomes Sampaio; e

2) Suplente: Dalva Alves dos Santos.

IV – representantes de Conselhos Escolares:

a) Titular: Valéria Patricia Souza Castro; e

b) Suplente: Sirleia Bacelar Araújo da Silva.

V – Fórum de Educação Infantil de Rondônia – FEIRO:

a) Titular: Suzana Rodrigues da Costa; e

b) Suplente: Rosalina Trajano Diniz.

VI – representantes de Instituição de Educação Profissional:

a) Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO:

1) Titular: Crislaine Nascimento da Silva; e

2) Suplente: Eliene Xavier Pereira Carneiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B5FF60BA

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 113/DA/DGP/SGOV 2025**

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Matheus Serrate de Araújo Carvalho**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em Exercício, **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2025.

• **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**
• Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DE89574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00032776/2025-87

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A**, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.703 – Itaim Bibi, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 31.895.683/0001-16, CEP nº 04.543-901, representada por **MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3017147327 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 416.798.490-34 e **WILSON VALERIO VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 30636552 SSP SP, inscrito CPF sob o nº 283.426.018-46, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **EMPRÉSTIMO PESSOAL E CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A**, quais sejam as previstas nos Incisos **III** e **VI**, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13º salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários; **VII** – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – receptionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de

continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

MARCELO GAMA E SILVA DE OLIVEIRA

WILSON VALERIO VIEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CCC5F7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO PRESENCIA BANK
SECURITIZADORA S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE
DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO,
ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00040032/2025-36-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O PRESENCIA BANK SECURITIZADORA S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **PRESENCIA BANK**

SECURITIZADORA S/A, com sede na R. Olimpíadas, 194 – Vila Olímpia São Paulo – SP, 04551-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.599.381/0001-66, representada por **ADÃO JOSE DA CRUZ**, brasileiro, empresário, nascido em 24/12/1978, solteiro, inscrito no número de CPF nº 199.981.708-77, identidade nº 27617089 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Maria Lira, 66, Parque Vitoria, Franco da Rocha, SP, CEP: 07.856.070 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **PRESENÇA BANK SECURITIZADORA S/A**, quais sejam as previstas nos Incisos V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- – diárias;
- – ajuda de custo;
- – salário-família;
- – 13º salário;
- – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- – adicional de serviços extraordinários;
- – adicional noturno;
- – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- – jetons;
- – plantão extra;
- – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

- – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
- – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
- – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
- – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula

específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

- – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal De Administração

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:55DC520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 111/2025 /DEAD/GAB/SEMAD 08 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.000149/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos, por meio de transporte terrestre oficial, realizaram o transporte do trator modelo LS PLUS 80, que se encontrava no pátio da SEMAGRIC no Distrito de Extrema até a sede administrativa da SMD em Porto Velho, no período de 22 a 23 de agosto de 2025, conforme solicitação através do Ofício Interno nº 98/DPLCR/SEMAD, de 22 de agosto de 2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qtd. de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Rodrigues de Lima	10078428	Diretor I	Distrito Extrema	1,5	-
Paulo da Costa Barros	10078414	Assessor II	Distrito Extrema	1,5	-

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:28B9C2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1181/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 11130, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **14/08/2025 a 13/08/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00038318/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B22BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1182/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELOISA NOBRE MACEDO DIAS**, Cadastro nº 59263, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/09/2025 a 03/09/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00031734/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DBF5201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1183/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER**, Cadastro nº 271510, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00040244/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:447D3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1184/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, que justifica a remoção da servidora para integrar a equipe técnica da unidade, desenvolvendo atividades pedagógicas, de reforço escolar e acompanhamento do desempenho dos adolescentes acolhidos, apoiando sua reinserção e permanência no sistema educacional, bem como fortalecendo vínculos e rotinas institucionais, em atendimento à medida judicial e à política de proteção integral, conforme Ofício nº 51/DPSE/SEMIAS (e-DOC nº 2B04A821).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício n. 359/2025/DGP/GAB/SEMED (eDoc nº AF7A7860).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 1004706, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, a partir de **12/08/2025**, de acordo com o Processo nº 00600-00039662/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B6A0AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1185/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANK RICHARD SILVA GIL**, Cadastro nº 168535, para exercer, no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **MARIENE ALVES CARVALHO LEAL OLIVEIRA**, Cadastro nº 83600, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 018.000009/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4936777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1186/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 47540, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, o Cargo em Comissão de **Assessor I, DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MULLER**, Cadastro nº 216285, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 004.000315/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4172628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1187/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 09 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARAO**, Cadastro nº 211954, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00039702/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A6ECF464

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 11/2025/DA/SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no

uso das atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Servidor	Cargo	Habilitação
10079923	Francisco da Silva Costa	Secretário Municipal Adjunto	2493211097
10079906	Muryllo Ferri Bastos	Diretor Executivo I	2570157893

Art. 2º. Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º. O uso dos veículos só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º. É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

- a) no transporte de família de servidor (es), ou pessoa estranha ao serviço público;
- b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

Art. 5º. É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º. Ao condutor compete:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º. Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º. Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco da Silva Costa, Secretário(a), em 09/09/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2026 – código verificador 0011558 e o código CRC 289456BE.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:697CDEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 12/2025/ASTEC/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888 de 02/01/2025 e Decreto nº 1.650/I de 04/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Errata nº 11/2025/ASTEC/SEMED (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2025, edição 4050) do EDITAL Nº. 7/2025/ASTEC/SEMED - PROJETO “CRECHE NOTURNA”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 06 de agosto de 2025, edição 4038, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
4	Entrega da documentação; ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Nossa Senhora das Graças. Horário: 08h às 14h	05 a 10/09/2025
5	Efetivação da matrícula: ***Na Creche Moranguinho - Endereço Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	12 a 19/09/2025
6	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna"	29/09/2025

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
4	Entrega da documentação; ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Nossa Senhora das Graças. Horário: 08h às 14h	05 a 26/09/2025
5	Efetivação da matrícula: ***Na Creche Moranguinho - Endereço Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	12 a 26/09/2025
6	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna"	29/09/2025

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Educação/SEMED

Decreto nº 1.650/I de 04/07/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CA7E1261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA Nº. 23/2025 - DSLE/SEMED -
PROCESSO Nº 00600-00020983/2025-99

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Elenilson Negreiros, com o objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para escola.

CNPJ: 10.244.001/0001-35

PROCESSO: 00600-00020983/2025-99 -e

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Elenilson Negreiros - Porto Velho, com objetivo de realizar aquisição de materiais permanentes para a escola no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de Autoria do Vereador Ellis Regina Batista Leal Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada à Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4B80D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA Nº 24/2025/DSLE/SEMED -
PROCESSO Nº 00600-00020893/2025-06-E

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Padre Zenildo Gomes da Silva, com o objetivo de manutenção predial da escola.

CNPJ: 32.525.137/0001-56

PROCESSO: 00600-00020893/2025-06

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R\$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil duzentos e um reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Padre Zenildo Gomes da Silva - Porto Velho, com objetivo de manutenção predial da escola no valor de R\$ 150.201,00 (cento e cinquenta mil duzentos e um reais), de Autoria do Vereador José Iracy Macário Barros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A42392A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 270/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000048/2025-45-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (3 e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Abunã e Vila da Penha, por meio de transporte terrestre Hilux Placa; OHS8081 tendo como objetivo da viagem Participar da edição do Projeto Cidadania em Movimento , no período de 19 a 22 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº245/2025/PETI/CREAS/DPSE/SEMIAS de 03/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
RAIMUNDA MONTEIRO	197964	Coordenadora/PETI	Abunã e Vila da Penha	3 e ½ (3 e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Auxiliar de Serviço Social		
JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	246688	Assistente Social		
POLIANA SIQUEIRA MIRANDA	10079886	Diretora do Departamento de Proteção Social e Especial		
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Gerente de Divisão/DIML/Condutor		

Porto Velho, 9 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5BA8AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº272/DA/GAB/SEMIAS/2025

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

R E S O L V E:

Designar, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, a partir da data de sua publicação.

Processo Administrativo nº 00600-00055229/2024-99

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO DA COMISSÃO
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	10078463	Presidente
POLIANA SIQUEIRA MIRANDA	10079886	1º Membro
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079247	2º Membro
HOSANA REGINA DIAS DA SILVA	10079203	3º Membro

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:04962D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Inclusão e de Assistência Social– SEMIAS indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenientes denominadas a seguir:

NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇAS COM CÂNCER -NACC , referente ao Processo Administrativo nº.00600-00008939/2025-19-e, Projeto: PLANO DE TRABALHO Edital PMIS Nº001/SEMASF/2025 ANEXO V – LAR DO BEBÊ Projeto Casa CRIAR – Centro de Referência e Integração do Adolescente e da Criança , cujo objetivo é de Garantir o acolhimento humanizado e integral de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) sob medida protetiva, promovendo seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, sua preparação para a autonomia e maioridade, e sua reintegração familiar e social, com especial atenção às necessidades de crianças e adolescentes neuro divergentes. Valor Global do contrato é de R\$ 3.882.996,72(três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) ;

Gestor da Parceria:

Nome: Roseli Maria Messias - matrícula: 244616

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
- d) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social e da Família - SEMIAS
Decreto nº 1.690

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE4E565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EXTRATO Nº 39/2025/CGAF/SEMUSA

EXTRATO Nº 39/2025/CGAF/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00023763/2025-17-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA **CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. **ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 17/2025/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para acesso m plataforma “Zênite Fácil” e prestação de serviços de orientação por escrito em licitações e contratos administrativos, objetivando melhoria dos processos de licitação e contratos da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas m Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R\$ 24.984,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

A vigência desta contratação será de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, prorrogável por mais 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

- Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de no valor de R\$ 24.984,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), Empenho nº2775/2025, eDOC 2012050C.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato
Márcia Alves da Silva Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Assinado por **Márcia Alves Da Silva** - Coordenadora Jurídica - Em: 08/09/2025, 13:39:33

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:851444F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 9/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Portaria nº 9/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 17/2025/CGAF/SEMUSA âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de

Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, como Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 17/2025/CGAF/SEMUSA**, cujo objeto é a **Contratação da Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para Acesso à Plataforma “Zênite Fácil” e Prestação de Serviços de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, os servidores abaixo especifica, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Geison Felipe Costa da Silva	245747	Gestor de contrato
Carla Dominique Brambilla Watanabe	271833	Fiscal de contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, 2025

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 29/08/2025, 12:09:26

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F98A07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

PORTARIA Nº 1/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 105/ASTEC/SEMTRAN/2025, que torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) aos servidores em exercício na SEMTRAN e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 105/ASTEC/SEMTRAN/2025 que torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) aos servidores em exercício na SEMTRAN e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades.

Art. 2º A Portaria nº 105/ASTEC/SEMTRAN/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I -.....

II -.....

III - GABRIELA MARIA DE MATTOS LOPES, Matrícula nº 10078820, do Departamento De Mobilidade e Polos Geradores De Tráfego;

IV - HEVELYN MUGRAVE PAES, Matrícula nº 10079072, do Departamento De Tráfego;

V - MÁRCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS, Matrícula nº 75847, da Divisão de Arrecadação de Trânsito;

VI - MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO, Matrícula nº 74013, da Divisão De Fiscalização De Trânsito;

VII - ESTER DE SOUZA MANOEL, Matrícula nº 130401, da Divisão De Gerenciamento, Fiscalização E Controle De Transporte; " (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal De Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:516B5C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/PGM/2024

ROCESSO Nº: 00600-00011187/2023-01-e

CONTRATO Nº: 059/PGM/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMTEL)**CONTRATADA:** DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2024**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2025.**DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em plano controle de internet, autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal.**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários são destinados à cobertura das despesas do contrato e constam na programação orçamentária do projeto de atividade 13.01.04.122.0007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE. A despesa está prevista no elemento 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2025.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

RODRIGO FERREIRA CAMPOS

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C423BAAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
PORTARIA Nº126/SEMTEL/2025

Porto Velho – RO, 9 de setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00036899/2025-97-e****RESOLVE:****Art. 1º – TORNAR VÁLIDA:** 2 (duas) diárias e ½ (meia) do servidor abaixo relacionado, que se deslocou para o município de Guajará-Mirim/RO no período de 01/08 a 03/08/2025. **Participou** da fase regional dos Jogos Intermunicipais de Rondônia, realizada no município de Guajará-Mirim, na modalidade de futsal (masculino e feminino).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade diárias	de
ARLISSON BEZERRA LIMA	DE 10079144	DIRETOR EXECUTIVO I/CHEFE DELEGAÇÃO	DE Guajará-Mirim/RO	2 e ½ (Decreto 21.168/2025)	nº

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se.****ALEKS PALITOT**

Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CA6880D1**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIASConsiderando que o presente **processo nº 00600-00029316/2025-71-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Arthur Felipe Borin dos Santos, Ângela Balarez da Silva, Jamile Borges de Oliveira, Ronaldo Flávio Ramos, José Jocelio de Araujo Filho e Jader Magno Palacio de Oliveira**, conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada nas peças.31, E-doc: 7286284A, peça. 29, E-doc:55255D57, peça.30, E-doc:634A0429, peça.27, E-doc:B9555D80, peça.28, E-doc:9BA66F83, peça.32, E-doc:22550245, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2025.

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E3A80426**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
098/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
0936/SEMUSA/2025**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de preços para a eventual e futura **aquisição de medicamentos fracassados no pregão anterior**, visando atender por um período de 12 meses, as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS, de Presidente Médici-RO, conforme exigência estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 59.707,10 (Cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e dez centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de novembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:F3FB36BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA VIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/SML/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 583/SEMUSA/2025Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, o **Prefeito do Município de Presidente Médici – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº**

02/2025, que tem como objeto a **contratação de profissionais especializados na área de saúde para prestação de serviços médicos complementares, envolvendo horas de médico clínico geral e especialistas**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **Memorando nº 1154/2025 – ID: 635317**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta parecer técnico conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de 24 de julho de 2025 até 02 de setembro de 2025.

RESOLVEM HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:

Relação dos credenciados:

Nº de Processo Peticionando	Nome	Cnpj	Especialidade	Resultado
577	S. BOSCHETTI SERVICOS MEDICOS LTDA	61.600.158/0001-97	CLINICO GERAL	DEFERIDO
580	MEDIRON SERVICOS DE SAUDE DE RONDONIA LTDA	51.651.465/0001-43	CLINICO GERAL	DEFERIDO
583	P H DE SIQUEIRA TOLEDO	48.631.133/0001-92	CLINICO GERAL	DEFERIDO
584	BRAGHIN SERVICOS MEDICOS LTDA	49.325.543/0001-78	CLINICO GERAL	DEFERIDO
585	J FERREIRA DA SILVA NETO & CIA LTDA	46.242.613/0001-36	CLINICO GERAL	DEFERIDO
586	ERALI MED LTDA	19.302.201/0001-71	CLINICO GERAL	DEFERIDO
588	OSSD SAUDE LTDA	49.036.450/0001-23	CLINICO GERAL	DEFERIDO
589	CARLENE FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.583.987/0001-09	CLINICO GERAL	DEFERIDO
590	FURLAM SERVICOS MEDICOS LTDA	37.597.790/0001-44	CLINICO GERAL	DEFERIDO
591	D F RODRIGUES LTDA	54.768.420/0001-41	CLINICO GERAL	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.

E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici – RO, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1D9493EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 043/CMPR/2025 DE 10/09/2025.

PROCESSO 026/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º e 80º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Igor Cruz Teles	60	VIGIA	De 22/09/2025 à 06/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F35C7719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1708-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocaram ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 10 de setembro de 2025, afim de estarem participando da Oficina do Selo UNICEF promovida pela Agência da Organização das Nações Unidas (ONU), deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT 7553. Conforme o Memorando nº 358/SEMEC/2025.

Sirlene Luiza Linares, Nutricionista, CPF: *.933.***-53; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:33046BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1704-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 10 de setembro de 2025, afim de estarem participando da Oficina do Selo UNICEF promovida pela Agência da Organização das Nações Unidas (ONU), deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT 7553. Conforme o Memorando nº 214/SEMSAU/2025.

Cintia Lorraine Mendes Gomes, Coordenadora do CRAS, CPF: *.401.***-40; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F912E688

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1705-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 9 a 10 de setembro de 2025, afim de estarem participando da Oficina do Selo UNICEF promovida pela Agência da Organização das Nações Unidas (ONU), deslocamento ocorrerá com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT 7553. Conforme o Memorando nº 408/SEMSAU/2025.

Cibele Luane Mendes Gomes, Psicóloga, CPF: *.401.***-85; R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7231D263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1703-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de setembro de 2025, afim de resolver pendências administrativas no setor da Vigilância Sanitária, o deslocamento será realizado com Veículo Oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36, Conforme o Memorando nº 409/SEMSAU/2025.

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. Vigilância Sanitária, CPF: *.046.***-85; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:05E05053

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1698-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 10 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H50, conforme o Memorando nº 405/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88D3734B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1699-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, conforme o Memorando nº 406/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:5DBAEB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA NOTIFICAÇÃO 010/2025

Nº 010/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 10 de setembro do ano de 2025, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 61.804-7, através da Emenda Parlamentar nº.202542720001 que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto a aquisição de um Rolo Compactador.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA

Tesoureira

Publicado por:

Larissa Coutinho Pereira

Código Identificador:9DC4D3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA NOTIFICAÇÃO 011/2025

Nº 011/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de

Vereadores a liberação de crédito na data de 10 de setembro do ano de 2025, no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 61.861-6, através da Emenda Parlamentar nº. 202592240003 que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto a construção de uma PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO na Linha 37, zona rural, no município de Primavera de Rondônia/RO.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de setembro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA

Tesoureira

Publicado por:

Larissa Coutinho Pereira

Código Identificador:AB00BF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA PORTARIA Nº 016/SEMAF/2025

Portaria nº 016/SEMAF/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.379/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAF/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Luís Fernando Nunes Moraes**, no cargo de Divisão de Receitas e Cadastros – 40 Horas, **Mat. 1194**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**, período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025, **período de gozo 11/10/2025 a 30/10/2025**. Conforme Art. 67 da Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ordenador de Despesas

Lei Nº 1.379/GP/2025

Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:

Uelinton Ricardo da Silva

Código Identificador:18E7C1D2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2025-CMRC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF nº. *****.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no

CNPJ sob n. 28.407.129/0001-38, com sede na Rua Professor Antonio Marcio, 850, Apto 302, Bloco 01, Bairro Maria Virgínia, CEP 31.155-480, Belo Horizonte/MG, sendo representada por GILDA IRENE DA SILVA REZENDE, Brasileira, Empresaria, portadora do CPF nº****.855.946-**, que também a este subscreeve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo nº179/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº009/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação nº009/2025, Processo Administrativo nº179/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NO TREINAMENTO: “DETECÇÃO E COMBATE A FRAUDES NO SETOR PÚBLICO COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”.	UN.	06	R\$1.150,00
Valor Total:				R\$6.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição; Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/2021;

Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;

O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo nº005/2023;

O pagamento será realizado da seguinte forma:

A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA

Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contrata direta;
 Não realizar a subcontratação de outras empresas na execução serviços
 Não permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme anexo II, deste contrato;
 Respeitar nos estritos limites da execução do serviços, a efetiva realização durante o curso todos os módulos do curso em relação todos os itens da ementa do treinamento;
 Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
 Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
 Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
 Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
 Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
 Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
 Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional nº4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo nº014/2022-CMRC;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE**:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO**:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.

Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Integra esse contrato com cláusula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;

Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

Dissolução da sociedade;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 09 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Instituto Rui Barbosa Escola De Gestao Publica LTDA
GILDA IRENE DA SILVA REZENDE
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. Nº014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: _ _ _

NOME:
CPF: _ _ _

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4D26C857

DEPARTAMENTO DE PREGÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE ADESÃO
PROCESSO CARONA Nº 497/2025

ARTIGO Nº. 86, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **EDER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 86, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta as Adesões a Atas de Registros de Preço para órgãos não participantes, torna público que, realiza a **Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2025**, oriundo “Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, município de Salinas/MG”, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Decreto nº 11.462, DE 31 de março de 2023 – “CAPÍTULO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES”.

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 7º, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1º, Inc. I da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de uma AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 PARA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739).

2.2 JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem por finalidade melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando ampliar a cobertura do atendimento pré-hospitalar contribuindo assim para o desenvolvimento dos demais setores como saúde, bem-estar, satisfação da população e outros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de “Carona de Ata de Registro de Preço”, com fulcro no art. 23 e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

O órgão carona efetuou:

A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II);

Prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III);

Com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Decreto Federal nº 11.462/2023; e
Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 86, inciso II, torna-se dispensável a licitação quando o intuito da mesma possa ser constatado que tenha por finalidade garantir a adequada execução das obrigações contratuais, no qual em especial nota-se que a contratação é oriunda de um pregão eletrônico, no qual fora realizada a solicitação de Adesão, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelas legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita aderir à AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A PICAPE 4X4 PARA SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739), conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 497/2025.

A referida aquisição decorre de Emenda Parlamentar e visa aprimorar a qualidade dos serviços públicos de saúde, ampliando a cobertura do atendimento pré-hospitalar, garantindo maior agilidade, segurança e bem-estar à população.

No intuito de acelerar o processo de aquisição, foram realizadas consultas a atas de registro de preços disponíveis, cujas especificações atendem integralmente à necessidade da Administração e são compatíveis com o Plano de Trabalho e Estudo Técnico Preliminar do processo. Verificou-se que os valores registrados em ata são compatíveis com a média de mercado, representando uma solução mais célere e econômica em comparação à abertura de um novo procedimento licitatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se por atender aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, assegurando a padronização do objeto, eliminação de custos administrativos adicionais e garantia de conformidade técnica da ambulância a ser fornecida, conforme as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e da ABNT.

CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma direta, através de uma Adesão, visando a celeridade do processo, cumprindo todo as obrigatoriedades de publicidade e transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor da pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor será pago será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após recebimento do bem aprovado pela comissão.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente pela fiscalização do contrato, através da nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de execução da entrega do bem é de 60 (sessenta) dias, conforme o Termo de Referência do detentor da Ata, anexada aos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid Orçamentária: 10.002 – HPP – Hospital de Pequeno Porte

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj. Atividade: 1237 – Ambulância tipo A PICAPE 4X4 HOSPITAL PEQUENO PORTE

Nat. Da Despesa: 4.490.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **Termo de Adesão**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ariquemes/RO.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o **TERMO DE ADESÃO** e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações do Parecer Jurídico no ID107195 e Parecer do Controle Interno ID107856 a cerca da legalidade do processo, **Homologo** o processo da contratação por “**TERMO DE ADESÃO CARONA**”. Realizar a publicação dos atos na AROM, PNCP e Portal Transparência do Município, devolução aos solicitantes para solicitar empenhos e acertar com o fornecedor a prestação de serviço.

Rio Crespo, 10 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Nunes Romao

Código Identificador:C47523DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2354/2025-GAB/PMRC. DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.14.00.00 15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:		45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.94.00.00 15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:		45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 10/09/2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:D5A98CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 754/2025

“Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **5314/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA SILVA ALVES**, Matrícula – **6XX7**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX946 SSP/RO e do CPF nº 948.XXX.XXX-87, de exercer o Cargo Efetivo de **“SERVIÇOS GERAIS - 40H”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3AED9219

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5371/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **IRANI RODRIGUES MACHADO**, Matrícula – **4XX1**, cargo de **Braçal - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 350.XXX.XXX-53 SESDEC/RO e do CPF nº. 350.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. (CRAS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **13.05.2017 a 12.08.2022** convertida em usufruto no período de **03.09.2025 a 01.12.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D215D80B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2025.

“Dispõe sobre tornar NULO a Portaria nº 736/2025, sobre a Gratificação de Escolaridade concedida à Servidora Municipal Srª. SUELY DA SILVA OLIVEIRA”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar **NULO** a Portaria nº 736/2025, sobre a Gratificação de Escolaridade concedida à Servidora Municipal Srª. **SUELY DA SILVA OLIVEIRA**, Matr. 6XX6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1D602DF3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2025.

“Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 019/2022, pregão eletrônico nº 010/2022, referente ao processo administrativo nº 826/2022 – Contratação de empresa para execução do transporte escolar, com utilização de veículos tipo ônibus rodoviário e urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas da Secretaria Municipal De Educação e cultura- SEMEC”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 478/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **WAGNER FERREIRA SOARES**– Matr. 6XX6, portador da Carteira de Identidade RG nº 813959 SESDEC/RO e CPF: 819.XXX.XXX-30, como fiscal de contrato de nº 019/2022, pregão eletrônico nº 010/2022, referente ao processo administrativo nº 826/2022 – Contratação de empresa para execução do transporte escolar, com utilização de veículos tipo ônibus rodoviário e urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas da Secretaria Municipal De Educação e cultura- SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F10BEA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, contrato de nº 133/2025 e referente ao Processo administrativo nº 4401/2025 – AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E VIDROS TEMPERADOS, BEM COMO CHAPAS DE ACM”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 600/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, contrato de nº 133/2025 e referente ao Processo administrativo nº 4401/2025 – AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E VIDROS TEMPERADOS, BEM COMO CHAPAS DE ACM, sendo:

Fiscal de Contrato (a): VANIA REGINA DA SILVA –MATR. 4XX5.

Fiscal de Contrato Substituto (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA – MATR. 30XX5.

Gestor (a) de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – MATR. 6XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:52E1A85F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES E LIXEIRAS PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À SEMUSA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ **183.184,59 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. Abertura da sessão dia 23 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1507-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:022D063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, CNPJ 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, CPF nº 271.990.452-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Rolim de Moura, em 02 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C459ECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS**, localizada na Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 10 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:2B54B1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3538/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 049/2025 Registro de preços nº 31/2025**, do processo licitatório nº 3538/2025 de Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento das empresas vencedoras abaixo relacionadas, conforme despacho nº 103/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 243/PGM/2025, valor total de R\$ 243.602,80 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Empresas vencedoras:

Gráfica Opção Ltda.

CNPJ: 05.501.123/0001-20

Valor: R\$ 187.398,20

N. C. Bessa – Ltda

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Valor: R\$ 25.379,80

Homel Ind. Gráfica e Comércio de Brindes Ltda

CNPJ: 63.750.350/0001-95

Valor: R\$ 27.970,40

Ericles Matheus Santos Barreto

CNPJ: 57.739.725/0001-13

Valor: R\$ 2.854,40

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:58716997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4627/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 048/2025**, do processo licitatório nº 4627/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos, injetáveis e material penso e medicamentos específicos – convênios nº 07016/2024-15, nº 07021/2024-04, nº 0005.005679/2023-88, nº 0005.004828/2023-91, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 102/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 277/PGM/2025, valor total de R\$ 241.865,15 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Empresas vencedoras:

P&P Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 52.808.009/0001-27

Valor: R\$ 59.368,40

Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Valor: R\$ 44.550,00

Farmácia Mais Popular Ltda

CNPJ: 23.993.776/0001-55

Valor: R\$ 2.880,00

JJ Souza Comércio de Produtos Médicos

CNPJ: 33.673.687/0001-85

Valor: R\$ 40.942,00

G.O Medical Ltda

CNPJ: 56.795.674/0001-84

Valor: R\$ 27.877,00

Callmed Distribuidora de Produtos

CNPJ: 09.135.378/0001-77

Valor: R\$ 30.497,20

Delta Comércio e Negócios Ltda

CNPJ: 55.049.717/0001-10

Valor: R\$ 23.735,20

Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Valor: R\$ 866,00

JGM Produtos para Saúde Ltda.

CNPJ: 38.460.625/0001-09

Valor: R\$ 2.960,00

Galli e Liotto Comércio de Produtos

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Valor: R\$ 5.161,60

H. L Lobianco Ltda

CNPJ: 63.776.421/0001-29

Valor: R\$ 3.027,75

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:1FC29D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4628/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 046/2025 Registro de preços nº 029/2025**, do processo licitatório nº 4628/2025 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, com o objetivo de atender às demandas da secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 104/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 267/PGM/2025, valor total de R\$ 1.514.485,03 (um milhão quinhentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Empresas vencedoras:

Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 54.388.280/0001-86

Valor: R\$ 111.471,59

Ramos & Pessoa Ltda

CNPJ: 33.221.055/0001-80

Valor: R\$ 76.043,77**Habitabr Distribuidora Ltda****CNPJ:** 18.033.901/0001-45**Valor:** R\$ 21.300,00**JGM Produtos para Saúde Ltda****CNPJ:** 38.460.625/0001-09**Valor:** R\$ 163.528,58**Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda****CNPJ:** 43.231.355/0001-02**Valor:** R\$ 7.392,00**P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 52.808.009/0001-27**Valor:** R\$ 303.926,66**Royal Med Hospitalar Ltda****CNPJ:** 25.106.470/0001-65**Valor:** R\$ 89.056,83**H. L Lobianco Ltda****CNPJ:** 63.776.421/0001-29**Valor:** R\$ 48.109,24**Santini Medicamentos Ltda****CNPJ:** 58.676.108/0001-89**Valor:** R\$ 34.763,40**Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda****CNPJ:** 14.595.725/0001-84**Valor:** R\$ 11.064,50**Conexão Médica Comercial Ltda****CNPJ:** 05.359.481/0001-40**Valor:** R\$ 27.522,20**W. Araújo Distribuidora de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 37.844.754/0001-38**Valor:** R\$ 199.400,20**Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda****CNPJ:** 42.092.374/0001-24**Valor:** R\$ 5.608,25**Farmácia Mais Popular Ltda****CNPJ:** 23.993.776/0001-55**Valor:** R\$ 1.985,83**J. J. Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda****CNPJ:** 33.673.687/0001-85**Valor:** R\$ 90.497,28**Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 19.391.064/0001-99**Valor:** R\$ 4.617,70**G2 Comércio de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 47.647.493/0001-10**Valor:** R\$ 35.700,00**Onmed Distribuidora de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 34.707.920/0001-66**Valor:** R\$ 81.375,00**Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda****CNPJ:** 45.107.793/0001-80**Valor:** R\$ 28.525,00**Goldenplus – Com. de Med. e Prod. Hospitalares Ltda****CNPJ:** 17.472.278/0001-64**Valor:** R\$ 19.500,00**F. R. Distribuidora de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 48.885.640/0001-52**Valor:** R\$ 21.784,50**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda****CNPJ:** 67.729.178/0004-91**Valor:** R\$ 98.250,00**Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda****CNPJ:** 31.151.224/0001-28**Valor:** R\$ 33.062,50

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:9F1B0C55**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5397/2025****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 020/2025**, do processo licitatório **nº 5397/2025** de Aquisição de fraldas descartáveis, a serem utilizadas por paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento a decisão judicial, conforme despacho nº 101/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 299/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:**FARMÁCIA GLOBO LTDA ME****CNPJ:** 05.373.390/0001-69**Valor:** R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:5089F3E3**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3008/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO nº 3008/2025 de 10 de Setembro de 2025.**

SÚMULA: “Torna sem efeito a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d’Oeste ao Departamento de Estradas de Rondônia - DER-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do Servidor;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a cedência do servidor **Carlos Alberto Silva dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 584.535.392-00, servidor público estatutário admitido no cargo de Motorista de Veículos Pesados em 16/03/2015 sob a Matrícula nº 396, lotado na

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para o Departamento de Estradas de Rondônia - DER/RO.

Art. 2º - A cedência foi encerrada em 31/08/2025, sendo que o Servidor Carlos Alberto Silva dos Santos deverá se apresentar pronto para o serviço em seu órgão administrativo de origem no dia 01/09/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (10/09/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19CD4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3009/2025 DE 09/09/2025

Decreto nº 3009/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1616/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.410.		C.C - 61.639-7 - INCREM TEMPOR AO CUSTEIO DOS SERV DE APS FNS - Proposta nº 36000651978202500/2025
71 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

400.000,00
400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/09/2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A18D9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3010/2025 DE 09/09/2025

Decreto nº 3010/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1617/2025 de 09/09/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 114.104,00 (cento e catorze mil cento e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.411.		C.C - 61.685-0 SUS FED INVEST. ESTRUT DE UNID DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE PROP 11295659000125002	
73 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.104,00
		Total Suplementação:	114.104,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

114.104,00
114.104,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 09/09/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:70EA7CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº. 746/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº. 746/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA..**
CNPJ: **17.623.813/0001-30**
VALOR: R\$ 1.013,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **110/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:422C79CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº. 746/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº. 746/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. PRAZO DE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO –
 CNPJ .84.745.389/0001-94,
 Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.**
 CNPJ: **41.947.390/0001-99**
VALOR: R\$ 2.640,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **111/2025** poderá ser obtida no site da
 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,
<http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:9283A0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº. 746/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº. 746/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. PRAZO DE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO –
 CNPJ .84.745.389/0001-94,
 Contratado; **F.GALDINO DA SILVA LTDA.**
 CNPJ: **32.681.123/0001-21**
VALOR: R\$ 6.730,50

Obs.: A íntegra da Ata n. **112/2025** poderá ser obtida no site da
 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,
<http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F0BE1A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº. 746/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº. 746/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. PRAZO DE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO –
 CNPJ .84.745.389/0001-94,
 Contratado; **R & R DISTRIBUIDORA DE**
ELETROELETRONICOS LTDA.
 CNPJ: **59.565.097/0001-22**
VALOR: R\$ 17.044,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **113/2025** poderá ser obtida no site da
 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,
<http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:613F20E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº. 746/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº. 746/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. PRAZO DE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO –
 CNPJ .84.745.389/0001-94,
 Contratado; **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E**
VAREJISTA LTDA.
 CNPJ: **39.800.314/0001-04**
VALOR: R\$ 11.993,3000

Obs.: A íntegra da Ata n. **114/2025** poderá ser obtida no site da
 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,
<http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:84ECB791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025 PROCESSO Nº. 746/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº. 746/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
 Contratado; **TRINITY COMERCIAL & IMPORTACAO LTDA.**
 CNPJ: **30.499.955/0001-04**
VALOR: R\$ 124.500,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **115/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: A17ACA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1014/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1014/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 069/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (escavadeira hidráulica – PC) – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 103/2025.

INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.407 – Termo de Convênio nº 253/2025/PGE-
 DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 –
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho:
1905/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13

Valor Contratado: R\$ 150.510,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e dez reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1905	1	346	Serv.	Locação de Escavadeira Hidráulica potência bruta de 125 HP, cabine fechada com ar-condicionado, ano de fabricação no mínimo 2023. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.	435,00	150.510,00
Total						150.510,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1014/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL
 Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 4945784E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO ADESÃO A ARP/INEXIGIBILIDADE 46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP/INEXIGIBILIDADE 46/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	149/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	46-2025
Data Licitação/Homologação:	10 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: Contratação por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, Pregão Eletrônico nº 83/2024, REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA GPRS.

destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **149/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	RADIONET LTDA
CNPJ:	03.304.610/0001-77
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 37.453,50

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
 Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador: 1DD1F915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 23/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	663/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	23/2025
Data Licitação/Homologação:	10 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ATALIBAL V. FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 663/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.:	29.234.599/0001-00
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 310.996,18

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 10 de SETEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:8843216B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
46/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 46/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	747/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	46/2025
Data Licitação/Homologação:	10 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLO E DISJUNTOR, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 747/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ.:	34.759.745/0001-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 37.200,00

Empresa vencedora:	EOR COMERCIO LTDA
CNPJ.:	40.189.098/0001-91
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 9.063,56

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 10 de SETEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:352BE918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 159-2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 159/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1589-1/SEINFRA/2025****CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO**CONTRATADA:** PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por meio da Procuradoria Geral do Município, torna pública a seguinte ERRATA ao **Contrato nº 159/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 1589- 1/SEINFRA/2025**, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, tendo em vista a necessidade de **correção do quadro de especificação, quantidade e preço** constante na Cláusula Terceira do instrumento contratual.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administrat iva(%)	Valor empenhado	alor total
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais, novas, primeiro uso. Necessárias para manutenção da frota	-1,30%	R\$ 434.202,49	R\$ 434.202, 49

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa administrat iva(%)	Valor empenhado	Valor total
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais, novas, primeiro uso. Necessárias para manutenção da frota	-1,30%	R\$ 361.396,37	R\$ 361.396,3 7
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventivo e corretivo da frota de veículos, máquinas e embarcações	-1,30%	R\$ 72.806,12	R\$ 72.806,12

Valor Total do Contrato permanece inalterado: R\$ 434.202,49

(Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Contratada

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:D99F46D4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 211/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2489/2025.**Contrato n.211/2025.****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: R. R. dos Santos .

Objeto:Contratação de Empresa para aquisição de material de construção, atender as necessidades daPela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$143.052,90(Centro e quarenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme quantidade solicitada eapós a entrega dos materiais de construção, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Ata de Registro dePreço n. 46 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F6106C86

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 212/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2489/2025.

Contrato n.212/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Materiais de Const. União- LTDA.

Objeto:Contratação de Empresa para aquisição de material de construção,atender as necessidades daPela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$58.520,50(Cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme quantidade solicitada eapós a entrega dos materiais de construção, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Ata de Registro dePreço n. 50/2025, do Pregão Eletrônico nº10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3D0032E1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 213/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2489/2025.

Contrato n.213/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:SANTOS & STECCA LTDA.

Objeto:Contratação de Empresa para aquisição de material de construção,atender as necessidades daPela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$1.078,20(Centro e quarenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Ata de Registro dePreço n. 40, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4DFB72E4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 214/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2489/2025.

Contrato n.214/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: JP FAMBRE LTDA .

Objeto:Contratação de Empresa para aquisição de material de construção,atender as necessidades daPela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$1.317,65(Um mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Ata de Registro dePreço n. 48, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4091712A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 215/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2489/2025.

Contrato n.215/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: G.O.S SOL. INTEL. LTDA.

Objeto:Contratação de Empresa para aquisição de material de construção,atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$442,00(Quatrocentos e quarenta e dois reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Ata de Registro dePreço n. 42, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 202

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A8A7BFA1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 216/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2489/2025.

Contrato n.216/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Casa dos Paraf. Com. de Ferrag. Eireli.

Objeto:Contratação de Empresa para aquisição de material de construção,atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos - SEINFRA.

Valor: R\$3.544,35(Três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista,após a entrega dos materiais de construção, conforme solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal:Ata de Registro dePreço n. 41, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:926BADFD

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 217/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1631/2025.

Contrato n.217/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Restaurante Tempero Caseiro.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Refeições, tipo Self-Service, para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$22.000,00(Vinte e dois mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal do contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

Prazo: 12(Doze) meses.

Embasamento legal: Termo de Dispensa de Licitação n. 061/2025 do processo administrativo n.1631/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D5225238

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 218/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1609/2025.

Contrato n.218/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: S. S. Dos Santos Pereira.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de Hospitalar para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$3.495,00(Três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais hospitalares, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Prazo: 03(três) meses.

Embasamento legal: Dispensa Eletrônica n.55/25- Processo administrativo n. 1609/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C79E6BDC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 219/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2137/2025.

Contrato n.219/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: R/T Serv. Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material permanente, produtos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$22.233,00(Vinte e dois mil e duzentos e trinta e três).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais permanentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.

Prazo: 03(três) meses.

Embasamento legal: Dispensa Eletrônica n.60/25- Processo administrativo n. 2137/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DFE6E6E1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 220/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2479/2025.

Contrato n.220/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Maria Luzia da Silva- ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e manutenção de extintores, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Valor: R\$4.643,36 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos serviços e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Desenv. Social e Família.

Prazo: 05(cinco) meses.

Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 20/2025, do pregão eletrônico n. 020/2025 do processo administrativo n. 1267/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:66B25829

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 221/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2646/2025.

Contrato n.221/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Amaral Prod. Alimentos e Armazéns Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$1.935,50(Um mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura

devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F682A571

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 222/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2646/2025.

Contrato n.223/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$1.221,09 (Um mil e duzentos e vinte e um reais e nove centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Prazo: 04(quatro) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D76EA490

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 223/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2646/2025.

Contrato n.223/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Valor: R\$1.221,09 (Um mil e duzentos e vinte e um reais e nove centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.

Prazo: 04(quatro) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ACF0D30B

DEPARTAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS TERMO DE CONVENIO 16-2025

PROCESSO: 1199.12.07.05.2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672..-**8, doravante denominada **CONCEDENTE.E.**, de outro lado, como **CONVENIENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.673/0001-01, com sede na Rodovia 377, s/n Setor Porto Murtinho, Km 09, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por sua Presidente, Elizabeth Luciano de Araújo, portadora do CPF nº 457.6****-49, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de **Emenda Impositiva para o Exercício Financeiro de 2025**, destinado à **concessão de subvenção social**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2112**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

- **Projeto/Atividade:** 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI

- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico

- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências

- **Categoria Econômica:** Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término previsto para **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do Conveniente:

- I – Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- II – Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;
- III – Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;
- IV – Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;
- V – Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;
- VI – Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:

- I – **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;
- II – **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;
- III – **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:
 - a) Inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) Desvio de finalidade;
 - c) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;
 - e) Determinação judicial ou de órgão de controle.
- II – **A pedido do Conveniente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências;
- III – **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.

§1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.

§3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente.

§4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:

- I – **Advertência**, em caso de descumprimento leve;
- II – **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;
- III – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal

ELIZABETH LUCIANO DE ARAÚJO

Presidente da Associação União e Trabalho

Testemunhas:

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:3699FBE6

**DEPARTAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONVENIO 17-2025**

PROCESSO: 1199.16.13.05.2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672.-**8, doravante denominada **CONCEDENTE.E**, de outro lado, como **CONVENIENTE**, a **Associação dos Produtores Rurais do Vale da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.790.109/0001-90, com sede na BR 429, Km 88, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Saul Simeão Sumik, portador do CPF nº 289.5****-87, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundo de **Emenda Impositiva**, destinado à **concessão de subvenção social**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2114**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

•

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

•

Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI

•

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico

•

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências

•

Categoria Econômica: Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término previsto para **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do Conveniente:

- I – Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;
- II – Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;
- III – Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;
- IV – Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;
- V – Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;
- VI – Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:

- I – **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;
- II – **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;
- III – **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:
 - a) Inexecução parcial ou total do objeto;
 - b) Desvio de finalidade;
 - c) Descumprimento de cláusulas contratuais;
 - d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;
 - e) Determinação judicial ou de órgão de controle.
 - II – **A pedido do Conveniente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências;
 - III – **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.
- §1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- §2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.
- §3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente.
- §4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:

I – **Advertência**, em caso de descumprimento leve;

II – **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;

III – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal

SAUL SIMEÃO SUMIK

Presidente da Associação Vale da União

Testemunhas:

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:FBB71D1F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS TERMO DE CONVENIO 18-2025

PROCESSO: 1199.13.05-2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste Município, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, brasileiro, portador do CPF nº 672...**8, doravante denominada **CONCEDENTE**.E, de outro lado, como **CONVENENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.238.976/0001-46, com sede na BR 429, Km 100, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GILSON LOPES DE SOUZA**, portador do CPF nº 221.***-87, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), oriundo da Emenda Impositiva para o Orçamento de 2025, destinado à concessão de subvenção social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE, NOTA DE EMPENHO E VIGÊNCIA

O valor será repassado em parcela única, mediante a emissão da **Nota de Empenho nº 2113**, de **04/09/2025**, vinculada à seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

• Projeto/Atividade: 2087 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI

• Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 - Elemento Genérico

• Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências

• Categoria Econômica: Despesa Corrente - Subvenções

A vigência deste Termo será de **03 (três) meses**, com início em **10/09/2025** e término em **10/12/2025**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do Convenente:

I – Utilizar os recursos exclusivamente para o objeto pactuado;

II – Adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, com ampla transparência;

III – Apresentar a prestação de contas no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência;

IV – Manter os bens adquiridos em bom estado e à disposição da comunidade beneficiada;

V – Arquivar todos os documentos relativos à execução do convênio (notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios e registros fotográficos) pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da aprovação final da prestação de contas;

VI – Devolver eventual saldo de recursos não utilizados, mediante depósito identificado na conta do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto pactuado será acompanhada e fiscalizada por:

I – **Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável por acompanhar a destinação e o uso adequado dos bens adquiridos, promovendo visitas técnicas e relatórios circunstanciados;

II – **Fiscal de Contrato**, designado pela Administração Pública, incumbido de verificar a conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado e emitir termos de recebimento;

III – **Unidade de Controle Interno do Município**, responsável pela verificação da regularidade documental, legal e financeira do ajuste, podendo emitir recomendações e adotar medidas corretivas.

Parágrafo único. O acompanhamento e fiscalização compreendem a verificação da legalidade e regularidade na aquisição dos bens, da entrega e uso dos mesmos para a finalidade pactuada, bem como a guarda dos documentos comprobatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos após o julgamento da prestação de contas final, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – **Unilateralmente** pela Administração, nos casos de:

a) Inexecução parcial ou total do objeto;

b) Desvio de finalidade;

c) Descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Irregularidades insanáveis na execução ou prestação de contas;

e) Determinação judicial ou de órgão de controle.

II – **A pedido do Convenente**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e desde que não haja pendências;

III – **Por acordo entre as partes**, mediante termo aditivo.

§1º. Em caso de rescisão por culpa do Conveniente, será obrigatória a **devolução integral dos recursos recebidos**, atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
 §2º. Eventuais danos ao erário serão objeto de **recomposição**, inclusive mediante inscrição em dívida ativa e execução judicial.
 §3º. Aquisições realizadas após a rescisão não eximem o Conveniente da devolução dos valores recebidos indevidamente.
 §4º. A rescisão não afasta a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e sem prejuízo de responsabilização penal e civil, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à conveniente:

- I – **Advertência**, em caso de descumprimento leve;
 II – **Suspensão temporária** de participação em chamamentos públicos e celebração de parcerias com a Administração Pública por até **2 (dois) anos**, nos casos de infração grave ou reincidência;
 III – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração gravíssima que comprometa a idoneidade da organização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção será precedida de **processo administrativo regular**, com garantia do contraditório e da ampla defesa (art. 74 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

Prefeito Municipal

GILSON LOPES DE SOUZA

Presidente da ASPRUBOP

Testemunhas:

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:6B7A79CB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2025 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) MARILENY BARBOSA DA SILVA MODELO

PORTARIA N.º 143/2025

De 05 de setembro de 2025.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Marileny Barbosa da Silva Modolo** (Professora / Supervisora Ens. Fund. Articuladora Selo Unicef), inscrita no CPF nº 711.820.392-00, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R\$ 496,92** (quatrocentos e

noventa e seis reais e noventa e dois centavos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 a mesma estará participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:5B5C55EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2025 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE

PORTARIA N.º 144/2025

De 05 de setembro de 2025.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Rafaela Lucio Coelho Duarte** (Supervisora Educação Infantil, Mobilizadora de Adolescentes), inscrita no CPF nº 016.929.322-09, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R\$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Acompanhando a Articuladora Selo UNICEF** nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 a mesma estará participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:05FC9F1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2025 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) JOSIANE DA SILVA CAMARGO

PORTARIA N.º 145/2025

De 05 de setembro de 2025.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora **Josiane da Silva Camargo** (ASD/ Técnica BAE, auxiliar de escrituração, inscrita no CPF nº

857.265.672-34, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R\$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) , para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Acompanhando a Articuladora Selo UNICEF** nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 a mesma estará participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:33897C1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º146 /2025 DISPÕE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA

PORTARIA N.º 146/2025

De 05 de setembro de 2025.

“Dispõe de concessão de diária”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor em favor do servidor **Carlos Henrique de Souza** (motorista) inscrito no CPF 757.441.122-00, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R\$ 496,92** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) , para que este possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, **Conduzindo a Articuladora Selo UNICEF e demais servidoras da Secretaria de Educação**, nos dias 09 a 11 de setembro de 2025 onde no dia 10 as mesmas estarão participando da **Capacitação Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliene Rodrigues

Código Identificador:C8C1469C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1102/2025 - START SHOP GLOBAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1102/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preço para futura aquisição de papel A4 para atender Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Valor Total Adjudicado - R\$ 90.935,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 10 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:BBC24574

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 1102/2025 - START SHOP GLOBAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1102/2025
b) Licitação Nº :	23/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	10/09/2025
e) Objeto Homologado:	Registro de preço para futura aquisição de papel A4 para atender Secretarias Municipais de São Miguel do Guaporé – RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Valor Total Homologado - R\$ 90.935,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:0E0C3B8C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/DCL/2025. NOVA DATA**

Processo N° 1106/SEMOSP/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS-MAQUINA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

NOVA DATA PARA INICIO DA DISPUTA, SERA NO DIA: **15/09/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

VALOR ESTIMADO: R\$1.674.064,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:DECA7109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/DCL/2025.**

Processo Nº 909/SEMSAU/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MADADO JUDICIAL DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.

INICIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA: 16/09/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$3.304,8 (tres mil trezentos e quatro reais e oito centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.Nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:BBD607C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E JACKELINE LEITE DO VALE.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E
JACKELINE LEITE DO VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JACKELINE LEITE DO VALE**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o nº 025***.***-05, RG. nº 1372315 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 09 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:20CC7E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E LEIA PEREIRA DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LEIA
PEREIRA DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 420***.***-34, RG. nº 42008352234 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas

legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 09 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E73B2E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E LUCIA RODRIGUES FREIRES.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCIA
RODRIGUES FREIRES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCIA RODRIGUES FREIRES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 770***.***-15, RG. nº 790872 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de

confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.
- § 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as

faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 09 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3DE4360B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RENATA PEREIRA BARROS ALVES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E RENATA PEREIRA
BARROS ALVES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENATA PEREIRA BARROS ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010***.***-64, RG. nº 01053534264 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho,

devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100
Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO**

INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 09 de setembro 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada
----------------------	---------------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:327FA08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº047/2023

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº047/2023

“Onde se lê”

I – Câmara Municipal de Seringueiras:

Programa: *Manutenção das Atividades da Câmara* –

Função Programática: 01.001.01.0001.2001 –

Elemento de Despesa: 3.3.93.90.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

“Leia-se”

I – Câmara Municipal de Seringueiras:

Programa: *Manutenção das Atividades da Câmara Municipal*

Função Programática: 01.001.01.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Comunicação da Informação Pessoa Jurídica.

Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2025.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:C06E727D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nº 010-2025.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.993/0001-34, autoriza a empresa **I. DOS ANJOS CONSTRUÇOES LTDA**, com sede na Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 270, bairro novo oriente, na cidade de São Miguel do Guaporé/RO, cep: 76.932-000, inscrita no CNPJ 20.092.950/0001-09, a dar início a Prestação de Serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, no município de Seringueiras – Oriundo do Contrato nº071/2024 – Resultante do Pregão Eletrônico nº 113/2024, Processo Administrativo de nº.1236/SEMOSP/2024.

Seringueiras, 09 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

DEROZ GOMES DA SILVA

Secretário Mun. Interino de Obras

I. DOS ANJOS CONSTRUÇOES LTDA

Empresa

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:F16E466B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº375/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº375/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 10 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HYÚRY ALVES JACOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **HYÚRY ALVES JACOB**, matrícula Nº2392, portador do CPF 058. ***. ***- 92 e célula de identidade RG1712739 SEDESC/RO, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** – 40 horas, nomeado conforme a **Portaria Nº334/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:67CD3B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/SEMAGRI QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA LINHA 15 – ASTRAR, PARA REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO APROVADO NO PROCESSO ADMIN

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/SEMAGRI QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 – ASTRAR, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APROVADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2025/SEMAGRI.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere a legislação municipal, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 – ASTRAR, inscrita no CNPJ nº 01.748.844/0001-88, com sede na Linha 15, Km 4, Zona Rural, CEP 76.934-000, Município de Seringueiras/RO, por seu responsável legal **JORGE PAULO BUGUE**, portador do RG nº 521495 SSP/RO e CPF nº 565.733.162-15, na qualidade de Presidente, eleito em 19/11/2024, com mandato vigente até 19/11/2028, celebram entre si o presente TERMO DE FOMENTO, com base no Processo Administrativo nº 975/2025/SEMAGRI, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Federal nº8.726/2016 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados à construção de barracão comunitário para guarda de maquinários e implementos agrícolas, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 975/2025/SEMAGRI.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município de Seringueiras/RO repassará à Associação dos Produtores Rurais da Linha 15 – ASTRAR o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica em nome da entidade, destinada exclusivamente à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo necessário à execução do Plano de Trabalho, fixado em até 06 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela Administração.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao Município de Seringueiras/RO transferir os recursos financeiros pactuados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e analisar a prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – Compete à Associação dos Produtores Rurais da Linha 15 – ASTRAR executar integralmente o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada, prestar contas no prazo legal e manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência deste Termo de Fomento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A Associação dos Produtores Rurais da Linha 15 – ASTRAR deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, contendo relatório de execução do objeto, relatório financeiro, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação e pelo Município de Seringueiras/RO.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento ou a utilização irregular dos recursos implicará a devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município de Seringueiras/RO, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo instalação da Comarca de Seringueiras/RO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Seringueiras/RO, 05 de setembro de 2025.

Município de Seringueiras /RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PEDRO DE SOUZA BISPO

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº.055/GAB/PMS/2021

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 15 – ASTRAR

CNPJ nº 01.748.844/0001-88

JORGE PAULO BUGE –

Presidente

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:1DCD648C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/CGM/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para abertura e acompanhamento de Processos Filhotes (de acompanhamento), no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 9º da Lei Municipal nº 966, de 29 de abril de 2025, que institui o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Theobroma, em consonância com o art. 8º do Decreto Municipal nº 3949, de 04 de agosto de 2025, que institui o Sistema Integrado de Controle Interno – SICI,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos voltados à abertura e acompanhamento de Processos Filhotes, visando otimizar recursos, garantir transparência e prevenir irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais sobre contratações públicas;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para abertura, instrução, tramitação e acompanhamento de Processos Filhotes (de acompanhamento) no âmbito da Administração Direta do Município de Theobroma.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por Processo Filhote, aquele instaurado com o objetivo de acompanhar contratações, aquisições e execuções de despesas públicas, vinculando-se diretamente ao processo principal de origem.

§ 1º Considera-se Processo Principal (ou Processo Mãe) aquele que deu origem à contratação ou aquisição, no qual estão formalizados o edital, a ata de registro de preços, a homologação e demais atos preparatórios da licitação ou contratação direta.

§ 2º Os Processos Filhotes deverão sempre manter a devida vinculação ao respectivo Processo Principal, de forma a assegurar rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

Art. 3º Os Processos Filhotes deverão ser autuados e tramitados no Sistema de Processo Eletrônico oficial adotado pelo Município de Theobroma, observando as disposições desta Instrução Normativa e a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO FILHOTE

Art. 4º O Processo Filhote deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

Termo de Abertura, contendo:

descrição dos elementos a serem adquiridos ou contratados;

número e referência da Ata de Registro de Preço e Pregão Eletrônico;

justificativa da necessidade;

Documento de Oficialização da Demanda – DOD, devidamente assinado pela unidade solicitante;

Cópia da Ata de Registro de Preços ou equivalente, acompanhada da respectiva publicação oficial;

Pedido de Empenho expedido pela unidade administrativa responsável;

Autorização da Autoridade Competente, consubstanciada em despacho ou documento formal;
 Documentação de habilitação atualizada da empresa fornecedora, conforme exigências do certame ou da legislação vigente;
 Instrumento de Contrato, obrigatório em todos os Processos Filhotes, devendo ser celebrado em conformidade com a quantidade a ser adquirida, salvo nas hipóteses de substituição previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 Nota de Empenho emitida pela contabilidade geral.

§ 1º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses expressamente previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A substituição referida no inciso anterior será admitida exclusivamente nas seguintes situações:
 Dispensa de licitação em razão de valor;
 Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicase, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
 O objeto e seus elementos característicos;
 A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 O regime de execução ou a forma de fornecimento;
 O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 A matriz de risco, quando for o caso;
 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
 Os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão

conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
 Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
 Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por: Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
 Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º Para efeito do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

Art. 6º Sempre que necessário, poderão ser anexados documentos complementares para subsidiar a análise e acompanhamento da Controladoria Geral.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º Compete à Controladoria Geral do Município:
 Acompanhar a correta instrução dos Processos Filhotes;
 Verificar a conformidade documental em face da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021;
 Emitir recomendações preventivas e apontamentos, quando constatadas falhas, omissões ou inconsistências.

Art. 8º Os Processos Filhotes deverão permanecer vinculados ao processo principal de contratação, garantindo rastreabilidade, integridade das informações e efetividade do controle interno.

Art. 9º A ausência de documentos obrigatórios ou a inobservância dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização do gestor responsável, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O contrato administrativo não substitui, em nenhuma hipótese, a Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços consiste em um documento vinculativo, formal e obrigatório, resultante de processo licitatório, que estabelece as condições para futuras contratações, mas não gera, por si só, obrigação de fornecimento imediato.

O contrato, por sua vez, é o instrumento jurídico que efetiva a contratação, após a adesão ou execução da ata, gerando direitos e obrigações entre as partes.

Enquanto a Ata possui caráter de planejamento e expectativa de contratação, o contrato formaliza a relação obrigacional, contendo cláusulas específicas quanto a prazos, valores, garantias e demais condições previstas na legislação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e secretarias da Administração Direta do Município de Theobroma.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, em consonância com a legislação federal, municipal e demais normativos aplicáveis.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco. (10/09/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:C2ECBDB5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA CRISTINA
PAULINO CAMPOS PARA A CIDADE DE JI-PARANA**

Solicitação: 1150	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): CRISTINA PAULINO CAMPOS	Processo: 1190	Ano:2025	
Cargo/Função: ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRA	Sector:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	RG: 563.***.322-49
		CPF: 563.***.322-49	
Valor Total da Solicitação R\$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: SOLICITO MEIA DIARIA PARA A SERVIDORA CRISTINA PAULINO CAMPOS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS DAS ESF/APS DA FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTES E CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CREAMI NA CIDADE DE JI PARANA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 COM HORARIO DE SAIDA AS 07h00 E RETORNO PREVISTO AS 17h00 .			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:8020916C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DHULIE
ORLANDA DE ARAUJO ALMADA PARA A CIDADE DE JI-PARANA**

Solicitação: 1151	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	Processo: 1190	Ano:2025	
Cargo/Função: ENFERMEIRA	Sector:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	RG: 11**247
		CPF: 020.***.612-01	
Valor Total da Solicitação R\$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: SOLICITO MEIA DIARIA PARA A SERVIDORA DHULIE			

ORLANDA DE ARAUJO ALMADA PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS DAS ESF/APS DA FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTES E CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CREAMI NA CIDADE DE JI PARANA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 COM HORARIO DE SAIDA AS 07h00 E RETORNO PREVISTO AS 17h00 .

TERMO DE COMPROMISSO	Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:6E434834

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR VALGECIR
BERNARDO DIAS PARA A CIDADE DE JI-PARANA**

Solicitação: 1152	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	DE	
Nome do servidor (a): VALGECIR BERNARDO DIAS	Processo: 1190	Ano:2025	
Cargo/Função: AUXILIAR SERV. DIVERSOS	Sector:		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	RG: 45**71
		CPF: 470.***.902-00	
Valor Total da Solicitação R\$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: SOLICITO MEIA DIARIA PARA O SERVIDOR VALGECIR BERNARDO DIAS PARA LEVAR SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS DAS ESF/APS DA FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE GESTANTES E CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CREAMI NA CIDADE DE JI PARANA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025 COM HORARIO DE SAIDA AS 07h00 E RETORNO PREVISTO AS 17h00 .			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			Assinatura do Servidor/Carimbo

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:B288F40C

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 372 - 09.09.2025 - NOMEIA. COMISSÃO.
RECEBIMENTO. MATERIAIS. SERVIÇOS - SEMATUR**

DECRETO N. 372/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1167/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de consumos e Serviços diversos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lucas de Sousa Pereira, Matrícula n. 58142

Secretário: Talles Romeu Colaço, Matrícula n. 58121;

1º Membro: Mateus dos Santos Nascimento, Matrícula n. 58362.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:151F3C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 371/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº 371/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 CAMARA MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0011.2.025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES

6 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

01 CAMARA MUNICIPAL 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.99.999.0011.9.999 RESERVA DE CONTIGENCIA 13 -
9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA
40.000,00

Total Redução: 40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMARA MUNICIPAL DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
CAMARA MUNICIPAL
10/09/2025 - 11:30:58
DE URUPA

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:99022047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - CÉLIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS		Cargo/Função/Matrícula Secretária Municipal - Matr.: 57750		
CPF *** 382.962**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho /RO		09/09/2025	10/09/2025
Despesa de uma diária e meia, em favor da servidora Célia Maria dos Santos, que no dia 09 de setembro de 2025, deslocou-se até Porto Velho/RO para participar da Capacitação - Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,95	R\$ 844,43	R\$ 0,00	R\$ 844,43

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:C90BACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS		Cargo/Função/Matrícula - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202		
CPF *** 531.232**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO		09/09/2025	10/09/2025
: Despesa de uma diária e meia, em favor do servidor John Wesley Vieira dos Santos, que no dia 09 de setembro de 2025, conduzi servidoras para participar da Capacitação - Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário, em Porto Velho/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: //PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,95	R\$ 844,43	R\$ 0,00	R\$ 844,43

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:28775289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - LUCILENE PEREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCILENE PEREIRA SOARES		Cargo/Função/Matrícula Assessor Tecnico Iii- Matr.: 58070		
CPF *** 147.942**	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO		09/09/2025	10/09/2025
Despesa de uma diária e meia, em favor da servidora Lucilene Pereira Soares, que no dia 09 de setembro de 2025, deslocou-se até Porto Velho/RO para participar da Capacitação - Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário.			

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: //PREFEITO**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	R\$ 562,95	R\$ 844,43	R\$ 0,00	R\$ 844,43

Publicado por:

Jailson Vergilio Marins

Código Identificador:4C43CE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO e ARMARINHO**. Valor estimado: **R\$ 678.229,03** (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte nove reais e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **400/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **11 de Setembro de 2025, às 09:00hrs**. A sessão pública ocorrerá no dia **26 de Setembro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Rozenir Dos Santos Lima

Código Identificador:C9559272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 1-275/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado para ,no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto a vaga, e posterior comparecimento na SEMPLAD, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CPF
Rebeca Cristine Dos Santos Passos	053.***-***-66
Alcilene Barbosa	909.***-***-10

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOSSec. Mun. de Planej. e Administração. -SEMPHAD
Port.7569/03/Janeiro/2025**Publicado por:**

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C768A42A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.698

DECRETO Nº 10.698 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 151, de 09/09/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, a servidora relacionada abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Rosenyr Fonseca de Sa Souza	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:CED7AB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.699

DECRETO Nº 10.699, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA CE PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal disposto no(ID 692404);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Escola CE Professora Maria Matilde:

Servidor	Quantidade de Horas
Darlen Teixeira Rezene	76H
Eliane Augusto da Silva	56H
Gercilene Lemos da Silva Farias	8H
Poliane Alves Oliveira	16H
Suelen Cristina de Oliveira	24H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:E6D056BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.700

DECRETO Nº 10.700, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA ESCOLA CE

PROFESSORA MARIA MATILDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do ensino público municipal disposto no(ID 692583);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras referente ao mês de AGOSTO de 2025, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Escola CE Professora Maria Matilde:

Servidor	Quantidade de Horas
Darlen Teixeira Rezene	76H
Eliane Augusto da Silva	56H
Poliane Alves Oliveira	16H
Suelen Cristina de Oliveira	24H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente oDecreto nº 10700, de 10 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:E6049FB1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS ELIANO****HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor ELIANO ANBROSIO DA COSTA, contratado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, matrícula nº 1386, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme consta no Processo Administrativo nº1-1535/2025.

Vale do Paraíso - RO, 10 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C04FB326

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS EURICLÉIA****HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora EURICLÉIA SACARAMUCI VARGAS, contratada no cargo de CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROCESSOS DA SEMECE, matrícula nº 2823, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme consta no Processo Administrativo nº1-1522/2025.

Vale do Paraíso - RO, 10 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:7C5CA5B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ZELINA****HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS****Férias Adquiridas**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA, contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025**.

Vale do Paraíso - RO, 10 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:D59869AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA PROCESSO 1-
307/2025****Resultado Final da Entrevista**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, divulga o resultado da entrevista, conforme abaixo:

CARGO:AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARCIA SANDRA DA SILVA MATOS	HABILITADA	59

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:B515B6B2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025**

PROCESSO Nº 700/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS, E PRODUTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.497/0001-83, com sede à RUA AVENIDA LAURO SODRÉ, 2391, neste ato representada pelo Sr. MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	31113	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT	METROS	320	R\$ 109,4300		R\$ 35.017,6000	SERVIÇO
2	34186	ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO COM LAVAGEM DO MATERIAL NA PENEIRA DE 2,0 MM (Nº10) E DE 0,075 MM (Nº 200); • LIMITE DE LIQUIDEZ; • LIMITE DE PLASTICIDADE; • ÍNDICE DE GRUPO; • ÍNDICE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC; • COMPACTAÇÃO; • EXPANSÃO;	UN	80	R\$ 614,2000		R\$ 49.136,0000	SERVIÇO
3	31115	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO GEOLÓGICO/LAUDO COM RESPECTIVA ART	UN	30	R\$ 861,1800		R\$ 25.835,4000	SERVIÇO
					TOTAL:		R\$ 109.989,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D' Oeste, 10 de Setembro 2025.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS, E PRODUTIVAS LTDA	SAMARA DO SANTOS DUTRA
10.726.497/0001-83	
Empresa	Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:46C1EA02

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1478/2025

No dia 09 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF nº **815.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA		CNPJ: 20.238.239/0001-01				
Representante: Tatiana Silva de Souza Carneiro						
Telefone: (68) 9996-3031						
Email: construtoraimperial.ac@hotmail.com						
Endereço: R BACURAU, 493 - PORTAL DAAMAZONIA, Rio Branco - AC - 69915-771						
Lote: 1	Quantidade: 4,50	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 424,86	Valor Total: R\$1.911,87
Descrição: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF 03/2022 PS						
Lote: 1	Quantidade: 15.722,38	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$7.861,19
Descrição: Locação de pavimentação. AF 10/2018						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 922,03	Valor Total: R\$11.064,36
Descrição: Execução De Depósito Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário. AF04/2016 (Comp. Mãe - SINAPI 93584 - 12/2023						
Lote: 1	Quantidade: 12,00	Unidade: MÊS	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9.894,14	Valor Total: R\$118.729,68
Descrição: Administração e controle de obra (construção de calçadas acessíveis Alto Alegre dos Parecis)						
Lote: 1	Quantidade: 15.722,38	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,35	Valor Total: R\$68.392,35
Descrição: Demolição de meio-fio. Ref: COMPESA (10.04.03U)						
Lote: 1	Quantidade: 4.556,81	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 28,30	Valor Total: R\$128.957,72
Descrição: Demolição de calçada em piso cimentado. Ref: COMPESA (10.03.14U)						
Lote: 1	Quantidade: 111,00	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 38,25	Valor Total: R\$4.245,75

Descrição: Retirada e remoção de árvores de pequeno porte						
Lote: 1	Quantidade: 2.358,36	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,28	Valor Total: R\$14.810,50
					Total: R\$	5.166.346,43
Descrição: Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria						
Lote: 1	Quantidade: 1.100,57	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,74	Valor Total: R\$17.322,97
Descrição: Reaterro e compactação com soquete vibratório						
Lote: 1	Quantidade: 1.375,71	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,94	Valor Total: R\$12.298,85
Descrição: Carga, Manobra E Descarga de Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E Descarga Livre (Unidade: M3). AF07/2020						
Lote: 1	Quantidade: 1.969,91	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 992,38	Valor Total: R\$1.954.899,29
Descrição: Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. AF08/2022						
Lote: 1	Quantidade: 5.112,80	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 117,12	Valor Total: R\$598.811,14
Descrição: Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. AF08/2022						
Lote: 1	Quantidade: 7.118,90	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,49	Valor Total: R\$131.628,46
Descrição: Plantio De Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitiba, Em Placas. AF07/2024						
Lote: 1	Quantidade: 3.144,48	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 94,86	Valor Total: R\$298.285,37
Descrição: Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9x19x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. AF12/2021						
Lote: 1	Quantidade: 4.716,71	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,95	Valor Total: R\$23.347,71
Descrição: Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L. AF10/2022						
Lote: 1	Quantidade: 12.045,41	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 69,22	Valor Total: R\$833.783,28
Descrição: Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024						
Lote: 1	Quantidade: 1.009,09	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 75,14	Valor Total: R\$75.823,02
Descrição: Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Curvo Com Extrusora, 45 Cm Base (15 Cm Base Da Guia 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura. AF01/2024						
Lote: 1	Quantidade: 13.054,50	Unidade: M	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,61	Valor Total: R\$21.017,75
Descrição: Pintura De Meio-Fio Com Tinta Branca À Base De Cal (Caição). AF05/2021						
Lote: 1	Quantidade: 4.150,43	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 174,49	Valor Total: R\$724.208,53
Descrição: Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. AF03/2024						
					Total: R\$	5.166.346,43
Lote: 1	Quantidade: 29.736,66	Unidade: M²	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$118.946,64
Descrição: Limpeza Final Da Obra						
					Total: R\$	5.166.346,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/09/2026**, a contar do dia **09/09/2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à execução de obras de construção de calçadas acessíveis no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal (Órgão gerenciador) informara os locais onde serão realizados os serviços.

2.3. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência e Edital.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.6. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal - Órgão Gerenciador, Convenio Estadual e Convênio Federal e será empenhada de acordo com a necessidade da Secretaria

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

DENAIR PEDRO DA SILVA

815.***.***_**

Dados: 10/09/2025 08:20:23

IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

20.238.239/0001-01

Assinado de forma digital por:

Tatiana Silva de Souza Carneiro 882.*.***_****

Dados: 09/09/2025 15:37:54

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:F2960346

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Ata de Registro De Preço Nº 05

Processo Nº 164/2025

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n.º. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos**, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 326.65*.**2-*5, daqui por diante designada **GERENCIADORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para formação de REGISTRO DE

PREÇOS, , conforme Edital nº 007/2025, bem como a classificação das propostas adjudicadas no **Processo Administrativo nº 164/2025, RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, registrar os preços das empresas fornecedoras baixo que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, devidamente regulamentado, em conformidade com as disposições a seguir:

a) **EMPRESA PERES E VILELA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 84.557.172/0001-50, sediada na Av Tancredo Neves, nº 3046, Bairro SETOR 01, CEP 76862-000, na cidade de Alto Paraíso, neste ato representada por VILMA PERES VILELA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 124.438.591-34, relativamente aos **ITENS 1 e 2**;

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Líquidos (Gasolina Comum E Diesel S-10) Para Abastecimento Dos Veículos Oficiais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante desde instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PERES E VILELA LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
01	OLEO DIESEL S-10	VIBRA	OLEO DIESEL S-10	LITROS	5.000	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00
02	GASOLINA COMUM	VIBRA	GASOLINA COMUM	LITROS	2.000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00

2.2. Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Os contratos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerenciador de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaíso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.

7.5. Ao receber a impugnação, o Gerenciador de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, ao Gerenciador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

7.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- e) seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 8.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 8.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 8.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.12.** Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 8.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 8.15.** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

IX – CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
- 9.2.** Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
- 9.3.** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:
- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) multa.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de imediatamente, contado a partir do envio formal da solicitação.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.

14.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Documento Assinado Eletronicamente

Empresa

PERES E VILELA LTDA –

CNPJ Nº 84.557.172/0001-50

Contratada

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:34712BF7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.776/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) S.N. DA CUNHA CNPJ: 44.781.659/0001-06

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integro - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM: 127,220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL.	tr	2,00	UND	4.035,00	8.070,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:47A70C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.316/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação, nas condições estabelecidas na tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 36.000 BTU Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. Com prazo para conclusão do atendimento até 24 horas da requisição. catmat: 2020	SERVIÇOS	SER	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 36.000 BTU Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, parede/parede, capacidade de 36.000 BTU, climatização ciclo frio, movimento automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo). Filtros de ar antibacteriano e de fácil remoção. Display de temperatura digital e com Controle Remoto com display digital. Voltagem de 220 Volts. Certificado do Inmetro e Selo Procel A, B ou C. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, com início a partir da montagem e instalação para o pleno funcionamento do aparelho. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A, B ou C. catmat: 316530	PHILCO / PAC36000IQFM15	02	UND.	R\$ 8.127,00	R\$ 16.254,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 17.253,00(dezessete mil e duzentos e cinquenta e três reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 8 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:65C9E490

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 355/2025 DE 09/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº355/2025 de 09/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0005/25 Processo: 101/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00235/25
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	21775 - MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CPF/CNPJ:	04.214.231/0001-59
Endereço:	RUA VIMBERE, 3014 - SETOR 08
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
 01 -CÂMARA MUNICIPAL
 01 -LEGISLATIVO
 01 -LEGISLATIVO
 01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Dados da Contabilização D: 1156101000000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 3311103000000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 107 - RECARGA DE EXTINTORES DE SEGURANÇA
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
 001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

1.008,00 (um mil e oito reais)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	63.891,40
Valor deste Empenho:	1.008,00
Saldo Atual:	75.100,60

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000033/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formata: 5 - Aquisição, Recarga de Extintores para Combate á Incêndio) para atender as necessidades dos prédios da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE AGUA PRESSURIZADA PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE AGUA ,CAPACIDADE EXTINTORA 2-A CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		1,00	UN	95,00	95,00
2	RECARGA DE PÓ QUIMICO PRESSURIZADO,CAPACIDADE EXTINTORA 20 B:C,EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CONFORME NBR 15808		4,00	UN	95,00	380,00
3	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO²) PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 5-B ,CONFORME NBR-15808		1,00	UN	213,00	213,00
4	RECARGA DE PÓ ABC PRESSURIZADO PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 6 KG ,CAPACIDADE EXTINTORA 3-A 20-A:B:C CONFORME NBR 15808 (RECARGA)		2,00	UN	160,00	320,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A3903660

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 11, 12 e 15/09/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 19/2025**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
14	862	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	***.493.502-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 524, convocada via edital 17.
15	834	CIRLEI LUCIMAR BORBA	***.813.112-**	Devido o não comparecimento da inscrita nº 840, convocada via edital 17.
16	782	JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA	***.599.532-**	para atender a necessidade da escola e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, suprimindo as ausências temporárias de servidores afastados por motivos legalmente previstos, como férias, licença-maternidade, licença-prêmio, auxílio-doença, entre outros, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais, culturais e esportivos oferecidos à população
17	668	CICERA FELIX DA SILVA	***.256.452-**	
18	438	EDILAINE GOMES REINOSO	***.232.182-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	609	TATIANE PAULA DA SILVA ELLER	***.037.332-**	Para atender a necessidade de licença médica de servidor.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZONA RURAL - 40H -- COZINHEIRO EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	601	MARCIA GARCIA DE SALES 09-09	***.248.902-**	Assinou desistência em 09/09/2025
2	800	JAQUELINE SIBIEM MACHADO	***.466.072-**	Assinou desistência em 09/09/2025
3	694	NAIARA FERREIRA QUEIROZ	***.879.392-**	Assinou desistência em 10/09/2025
4	8	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
29	282	ADRIANA LOPES	***.807.192-**	Devido a inscrita nº 98, não ter comparecido via edital de convocação nº17.
30	631	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	***.962.352-**	Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia do RG, CPF

01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.

01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)

01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica

Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)

Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)

Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)

01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH

01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH

Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO

Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br

01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**

Declaração de Penalidade - **RH**

01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;

01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve

Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**

Declaração de conferência de documentos emitido pelo servidor (a) do RH O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B7B2B1A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 77.953,29** (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 500029 e CRC: 2DB0DA2D

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 589/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL							77.953,29

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL							77.953,29

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****09/09/2025 17:26:29**

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500029 e o CRC 2DB0DA2D.**Publicado por:**

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:16C57001

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025**; **RESOLVE:****Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **309.781,84** (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:**I – Recursos Ordinários (Próprios):** através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**.**II – Recursos do FNDE:** através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Transferências do Programa Salário Educação;
- b) Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental – PNAEF; e
- c) Transferências do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 500031 e CRC: 1C299D4F

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 590/2025**

(DESPESA)**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00	SEMUSA							
09.01	Secretaria Municipal de Saúde							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	804	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	137.415,00
*Recursos do FNDE								
12.00	SEMED							
12.00	Secretaria Municipal de Educação							
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	805	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	132.275,83
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	806	3.3.90.30		Material de Consumo	0.2.552 0	TRFRPNAE SD	39.500,45
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	807	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFRPNATE SD	590,56
TOTAL GERAL								309.781,84

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****10/09/2025 07:24:06**

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500031 e o CRC 1C299D4F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D9C7F650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **1.076.318,45** (Um Milhão, Setenta e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

b) Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, conforme **Plano de Trabalho**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

II – Recursos do SUS: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009** do Deputado Federal Maurício de Carvalho (**Proposta nº 36000652074202500**).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 591/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	808	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	10.000,00
**Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22644-0)							
12.00	SEMED						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	566	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCICVE SD	366.318,45
*Recursos do SUS							
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF BMASPS ITUDEPI	700.000,00
TOTAL GERAL							1.076.318,45

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

10/09/2025 07:24:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500032 e o CRC 6EA0921F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9DDBBABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **3.541,00** (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transferência”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 500033 e CRC: 0168F4C7

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 592/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
**Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)									
03.00		SEMPLAFIN							
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças							
03.01.04.123.0004.2.005		Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	809	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0		RNVI SD	3.541,00
TOTAL GERAL									3.541,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DO	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de “Transferência” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):									
*Recursos Ordinários (Próprios)									
**Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG									
03.00		SEMPLAFIN							
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças							
03.01.04.123.0004.2.005		Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0		RNVI SD	3.541,00
TOTAL GERAL									3.541,00

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

10/09/2025 07:24:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500033 e o CRC 0168F4C7.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.686, de 9 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **102.765,00** (Cento e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Remanejamento” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 500034 e CRC: 6BD4AA52

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 593/2025
(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 1002	ORNV IDASPS	102.765,00
TOTAL GERAL								102.765,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
03.00		SEMPLAFIN						
03.01		Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	79	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.501 0	ORNV SD	102.765,00
TOTAL GERAL								102.765,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/09/2025 07:24:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500034 e o CRC 6BD4AA52.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7ABA054D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.648 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cujubim/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º de um Custo Suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2025, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 7,06% (sete inteiro e seis centésimos por cento), conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 5º O inciso III do art. 102 da Lei Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102 [...] ... III- Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao INPREC ou a estabelecimento de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as importâncias arrecadadas na forma do art. 96.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.525, de 11 de junho de 2024.

Cujubim/RO, 10 de setembro de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **047/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **060/GP/2025**

TABELAANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2025EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

QTD	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	21.386.722,38	7,06%	1.509.902,60	28.985.970,56	1.478.284,50	28.954.352,46
2	2026	21.600.589,60	7,06%	1.525.001,63	28.954.352,46	1.476.671,98	28.906.022,81
3	2027	21.816.595,50	7,06%	1.540.251,64	28.906.022,81	1.474.207,16	28.839.978,33
4	2028	22.034.761,45	7,06%	1.555.654,16	28.839.978,33	1.470.838,89	28.755.163,07
5	2029	22.255.109,07	7,06%	1.571.210,70	28.755.163,07	1.466.513,32	28.650.465,68
6	2030	22.477.660,16	7,06%	1.586.922,81	28.650.465,68	1.461.173,75	28.524.716,63
7	2031	22.702.436,76	7,06%	1.602.792,04	28.524.716,63	1.454.760,55	28.376.685,14
8	2032	22.929.461,13	7,06%	1.618.819,96	28.376.685,14	1.447.210,94	28.205.076,13
9	2033	23.158.755,74	7,06%	1.635.008,16	28.205.076,13	1.438.458,88	28.008.526,85
10	2034	23.390.343,29	7,06%	1.651.358,24	28.008.526,85	1.428.434,87	27.785.603,49
11	2035	23.624.246,73	7,06%	1.667.871,82	27.785.603,49	1.417.065,78	27.534.797,45
12	2036	23.860.489,19	7,06%	1.684.550,54	27.534.797,45	1.404.274,67	27.254.521,58
13	2037	24.099.094,09	7,06%	1.701.396,04	27.254.521,58	1.389.980,60	26.943.106,14
14	2038	24.340.085,03	7,06%	1.718.410,00	26.943.106,14	1.374.098,41	26.598.794,55
15	2039	24.583.485,88	7,06%	1.735.594,10	26.598.794,55	1.356.538,52	26.219.738,97
16	2040	24.829.320,74	7,06%	1.752.950,04	26.219.738,97	1.337.206,69	25.803.995,61
17	2041	25.077.613,94	7,06%	1.770.479,54	25.803.995,61	1.316.003,78	25.349.519,84
18	2042	25.328.390,08	7,06%	1.788.184,34	25.349.519,84	1.292.825,51	24.854.161,01
19	2043	25.581.673,98	7,06%	1.806.066,18	24.854.161,01	1.267.562,21	24.315.657,04
20	2044	25.837.490,72	7,06%	1.824.126,85	24.315.657,04	1.240.098,51	23.731.628,71
21	2045	26.095.865,63	7,06%	1.842.368,11	23.731.628,71	1.210.313,06	23.099.573,66
22	2046	26.356.824,29	7,06%	1.860.791,79	23.099.573,66	1.178.078,26	22.416.860,12

23	2047	26.620.392,53	7,06%	1.879.399,71	22.416.860,12	1.143.259,87	21.680.720,27
24	2048	26.886.596,46	7,06%	1.898.193,71	21.680.720,27	1.105.716,73	20.888.243,29
25	2049	27.155.462,42	7,06%	1.917.175,65	20.888.243,29	1.065.300,41	20.036.368,06
26	2050	27.427.017,04	7,06%	1.936.347,40	20.036.368,06	1.021.854,77	19.121.875,42
27	2051	27.701.287,21	7,06%	1.955.710,88	19.121.875,42	975.215,65	18.141.380,19
28	2052	27.978.300,09	7,06%	1.975.267,99	18.141.380,19	925.210,39	17.091.322,60
29	2053	28.258.083,09	7,06%	1.995.020,67	17.091.322,60	871.657,45	15.967.959,38
30	2054	28.540.663,92	7,06%	2.014.970,87	15.967.959,38	814.365,93	14.767.354,44
31	2055	28.826.070,56	7,06%	2.035.120,58	14.767.354,44	753.135,08	13.485.368,93
32	2056	29.114.331,26	7,06%	2.055.471,79	13.485.368,93	687.753,82	12.117.650,96
33	2057	29.405.474,58	7,06%	2.076.026,51	12.117.650,96	618.000,20	10.659.624,66
34	2058	29.699.529,32	7,06%	2.096.786,77	10.659.624,66	543.640,86	9.106.478,74
35	2059	29.996.524,61	7,06%	2.117.754,64	9.106.478,74	464.430,42	7.453.154,52
36	2060	30.296.489,86	7,06%	2.138.932,18	7.453.154,52	380.110,88	5.694.333,22
37	2061	30.599.454,76	7,06%	2.160.321,51	5.694.333,22	290.410,99	3.824.422,71
38	2062	30.905.449,31	7,06%	2.181.924,72	3.824.422,71	195.045,56	1.837.543,54
39	2063	31.214.503,80	7,06%	2.203.743,97	1.837.543,54	93.714,72	-272.485,70
40	2064	31.526.648,84	7,06%	2.225.781,41	-272.485,70	-13.896,77	-2.512.163,88
41	2065	31.841.915,33	7,06%	2.248.039,22	-2.512.163,88	-128.120,36	-4.888.323,46

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:ACC4D56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, e no artigo 41 e 42º, portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, artigo 2º e instrução normativo-TCU nº 93, de 17 de Janeiro de 2024 o Município de Itapuã do Oeste - RO , notifica a Comunidade, os Partidos Políticos e os Sindicatos de Trabalhadores, Sindsaude, Conselhos Municipais e as Entidades Empresariais, com sede no município, quanto a liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da transferências voluntarias. Conforme repasses através do portal Transferegov-<https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/programa/consulta>

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/09/2025	Governo Federal	R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)	001	2757-X	11.742-0	Governo Federal- Ministério da fazenda –Transferências Especiais
Objeto	Aquisição de Blocos Intertravados para Execução de Pista de Caminhada					

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
10/09/2025	Governo Federal	R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e oito mil reais)	001	2757-X	11.764-1	Governo Federal- Ministério da fazenda –Transferências Especiais
Objeto	Aquisição de Tubos Corrugados em Aço para Execução de Bueiros nas Linhas Vicinais					

Itapuã do Oeste 10 de Setembro 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9319B973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO Nº2197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **B.S. PEREIRA TOSE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº59.002.671/0001-34, situada Avenida Café Filho, nº 2536, Bairro: Centro, CEP: 76868-000 – Machadinho D´Oeste - RO -Tel. (69) 9.9385-6996, representada legalmente pelo Sra. Brenda Sthefany Pereira Tose, inscrita no CPF nº 031.078.XXX-00. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID820268, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade a **Contratação de empresa para prestar serviço no ramo de dedetização e desratização, aspiração nos forros, limpeza e higienização nos reservatórios de água**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I deste Ata de Registro de Preços.

2.2 Não houve empresas interessadas no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis, no endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As autorizações dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizada as contratações serão emitidas as respectivas notas de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, machadinhocpl@gmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município em dias úteis das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

Secretarias:

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Gabinete

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS

Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente IMPREV

Empresa Detentora Da Ata:

B. S. Pereira Tose LTDA –

CNPJ 59.002.671/0001-34

Representante Legal

SRA. BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE

CPF nº 031.078.XXX-00

ANEXO I

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT.RS	EMPRESA
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA- 28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.x000D x000D a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.044,00	3,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
02	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA- 28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.x000D x000D a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	600	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
03	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.154,00	3,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
04	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.x000D x000D a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	600	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34

05	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.x000D x000D a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos, possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.534	3,50	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
06	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos, possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	600	7,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
07	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	2.086	3,50	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
08	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. E.P.M.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	600	7,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
09	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	3.744	3,50	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
10	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.200	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
11	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.448	3,50	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
12	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. AMIGOS DO CAMPO, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.x000D x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	600	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
13	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.140	3,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
14	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.x000D. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	300	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
15	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS AREA URBANAx000D - Serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral nas escolas municipais da área urbana do município de Machadinho D'Oeste:x000D. E.M.E.F. Jovina Carvalho Ribeiro (4.944m²); x000D; E.M.E.F. Bom Futuro (2.547m²); x000D; E.M.E.F. ProF, Maria De Jesus Grilo (2.265m²); x000D; E.M.E.F. Claudiomir Campestrini (2265 m²); x000D; E.M.E.F. Criança Feliz (1.191 m²);x000D; Centro De Educação Infantil Pequeno Príncipe (1.695 m²) .x000D; C.M.E.I. Elias Estevam P. Filho Porto Feliz (4.530 m²) x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	19.437	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
16	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARix000D x000D - Serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral da E.M.E.F. Silvano Regino Crivelari, localizada no distrito 5º BEC distância aproximada de 40 km da sede do município. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	3.267	3,50	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
17	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARix000D x000D. E.M.E.F. Silvano Regino Crivelar, no Distrito 5º BEC, distância aproximada de 40 km da Sede do Município. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	600	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34

18	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: Centro de Educação José Ferreira Machado, localizada na Av: Jorge Teixeira, sn, no Distrito de 5º BEC.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.662	3,05	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
19	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: SEMED, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2485, Centro.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.062	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
20	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL: SEMED (Prédio Centro de capacitação) Av.: Castelo Branco nº 3087, Centro, área urbana do município.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	740	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
21	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 2.500 LITROS da E.P.M.E.F. JOÃO PAULO II, localizada no Distrito de Entre Rios, MA- 28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	2	399,41	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
22	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 02 caixas d'água de 1.000 e 01 de 2.500 LITROS - E.P.M.E.F. ROBERTO MARINHO, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	2	387,10	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
23	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 caixa d'água 5.500 LITROS- E.P.M.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	2	651,70	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
24	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 01 (uma) caixa d'água de 500 LITROS e uma de 1.000 lts - E.P.M.E.F. TOM JOBIM, localizada na linha MA- 28 - Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	2	267,50	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
25	Detetização e Desratização da unidade da SEMOSP localizada na Rua Aracaju, 0000 Centro e Av. Diomero Moraes Borba nº 2420.x000D Observação: (A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços (funcionários, equipamentos e venenos). Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados).	SERV	600	3,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
26	Aspiração nos forros da unidade da SEMOSP localizada na Rua Aracaju, 0000 Centro e Av. Diomero Moraes Borba nº 2420.x000D Observação: (A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços (funcionários, equipamentos e venenos). Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados).	SERV	600	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
27	Higienização no reservatório de água da unidade da SEMOSP localizada na Rua Aracaju, 0000 Centro.x000D Observação: (A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços (funcionários, equipamentos e venenos). Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados).	SERV	4	300,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
28	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL.x000D Prédio Da Secretaria Municipal De Meio Ambientex000D localizado a Avenida Costa e Silva, 2318, centro.x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.x000D. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	300	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
29	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA x000D prédio da secretaria municipal de meio ambientex000d localizado a avenida costa e silva, 2318, centro.x000d tamanho do reservatório /litragem 1000lx000d a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.x000d possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	2	282,45	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
30	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. prédio da Secretaria Municipal De Meio Ambientex000D localizado a Avenida Costa e Silva, 2318, centro.x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.x000D. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	300	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
31	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO AREA URBANA:x000D x000D SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio Localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 2420, Bairro Centro CEP: 76868-000. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	500	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
32	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS AREA URBANA:x000D x000D SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. Prédio Localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 2420, Bairro Centro CEP: 76868-000. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser	M²	500	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34

	executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local				
33	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA.x000D x000D serviços de limpeza e higienização no reservatório de água prédio localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, Nº 2420, Bairro Centro CEP: 76868-000 tamanho do reservatório /litragem: 7.500 litros. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERV	2	750,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
34	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. X000D Prédio da Rodoviária Municipalex000D localizado na Av. São Paulo x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.x000D. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	650	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
35	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL. x000D PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setor 02) localizado na Av. Diomero Moraes Borba nº 3137. x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.x000D. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	240	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
36	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA, CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL.x000D PRÉDIO (Lote 013 Quadra 079 setor 02). Localizado (Av. Diomero Moraes Borba nº 3137).x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos.x000d possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	80	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
37	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. x000D Prédio Da Prefeitura Municipal localizado Avenida Rio De Janeiro nº 3094, centro. x000D x 000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento aosx000d público e nem servidores trabalhando no local.	M²	2.600	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
38	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS: Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, serviço de aspiração nos forros, limpeza, controle de pragas em geral. Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste localizado avenida Rio de Janeiro nº3094, centro. x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.000	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
39	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE ÁGUA: Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oestex000d serviço de limpeza e higienização no reservatório de água prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Avenida Rio de Janeiro, nº3094, centro. Tamanho do reservatório x000D/ litragem 2.000L. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando.	SERV	4	364,45	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
40	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. Prédio Do Almoxxarifado Municipal Localizado Rua Prefeito José Carlos De Souza N 3202, Porto Feliz I.x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento aosx000D público e nem servidores trabalhando no local.	M²	980	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
41	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE ÁGUA: PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPALx000D serviço de limpeza e higienização no reservatório de água: prédio do Almoxxarifado Municipal, Localizado Prefeito José Carlos De Souza N3202, Porto Feliz I. tamanho do reservatóriox000D /litragem 1.000L. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nemx000d servidores trabalhando no local.	SERV	2	353,14	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
42	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE ÁGUA: Prédio Da Rodoviária Municipal, localizado Avenida São Paulo N 1044- Centro.x000D x000D. Serviço de limpeza e higienização no reservatório de água prédio da rodoviária municipal. tamanho do reservatóriox000d x000d /litragem 5.000L A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nemx000d x000d servidores trabalhando no local.	SERV	2	640,21	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
43	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PATRIMONIO MUNICIPAL, serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. prédio do Patrimonio Municipal localizado Av. Diomero Moraes Borba n3137x000d x000d. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento aosx000d x000d público e nem servidores trabalhando no local.	M²	20	2,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
44	ASPIRAÇÃO NOS FORROS: DO PATRIMONIO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, serviço de aspiração nos forros, limpeza, controle de pragas em geral. Patrimonio Municipal de Machadinho D'Oeste localizado Av. Diomero Moraes Borba N3137x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento aosx000d x000d público e nem servidores trabalhando no local.	M²	20	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
45	SERVIÇO DEDETIZAÇÃO: Prédios Urbanos. serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. Prédios dentro da cidade de Machadinho D'Oeste:x000D -Vigilância Sanitária/Funasa (400 mts²):x000d -CAPS (400mts²):x000D -Centro De Reabilitação (515 mts²)x000D -SAMU(400 mts²):x000D -Posto Izaías Dias (400 mts²)x000D - Clínica da Criança (400 mts²):x000D -Posto Central (400 mts²):x000D - Regulação (400 mts²):x000D -Centro de Imunização (400 mts²):x000D - Almoxxarifado (507,36 mts²):x000D -Secretaria de Saúde (210.60 mts²):x000D -Farmácia Básica (700 mts²):x000D -Casa de Passagem (330mt²)x000D -UBS Bom Futurox000D	M²	12.000	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34

	x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local				
46	SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS: PREDIOS URBANOS. serviço de aspiração nos forros, limpeza, controle de pragas em geral prédios dentro da cidade de Machadinho D'Oeste:x000D x000D - Vigilância Sanitária/Funasa (400 MTS²);x000D -CAPS (400MTS²);x000D - Centro De Reabilitação (515 MTS²)x000D -SAMU (400 MTS²),x000D - Posto Izaías Dias (400 MTS²)x000D -Clínica da Criança (400 MTS²),x000D -Posto Central (400 MTS²),x000D -Regulação (400 MTS²),x000D -Centro De Imunização (400 MTS²),x000D -Almoxarifado (507,36 MTS²)x000D -UBS Bom Futurox000D -Secretaria De Saúde (210,60 MTS²)x000D -farmácia básica (700 MTS²).x000D -Casa De Passagem (330 MTS²)x000D x000D. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	12.000	3,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
47	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO: AREA RURAL. serviços de detetização e desratização, controle de pragas em geral Prédios:x000D x000D -Pontos De Apoio da MA 16 (250 MTS²),x000D -Pé De Galinha (250 MTS²).x000D -Posto Amigos Do Campo (400 MTS²)x000D -Posto 5º BEC (850 MTS²)x000D -Posto Estrela Azul (400 MTS²)x000D -Posto Entre Rios (450 MTS²)x000D -Ponto De Apoio Tabajara (450 MTS²)x000D - Posto MA 45 x000D x000D localizado à aproximadamente 80 KM da cidade (ida e volta). A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	M²	6.900	3,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
48	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS: AREA RURAL, serviço de aspiração nos forros, limpeza, controle de pragas em geral prédios:x000D x000D -Pontos De Apoio da MA 16 (250 MTS²),x000D -Pé De Galinha (250 MTS²),x000D -Posto Amigos Do Campo (400 MTS²)x000D -Posto 5º BEC (850 MTS²)x000D -Posto Estrela Azul (400 MTS²)x000D - Posto Entre Rios (450 MTS²)x000D -Ponto De Apoio Tabajara (450 MTS²)x000D -POSTO MA 45 x000D x000D. localizado à aproximadamente 80 km da cidade (ida e volta). A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	M²	6.900	8,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
49	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: Area Urbanax000d Serviço De Limpeza E Higienização No Reservatório De Água Prédios:x000D -Vigilância Sanitária/Funasa;x000D -CAPS;x000D - Centro De Reabilitação;x000D -SAMU;x000D -Posto Izaías Dias;x000D -Clínica da Criançax000D -Posto Central; x000D -Regulaçãox000D - Centro De Imunização;x000D -Almoxarifado;x000D -Secretaria De Saúde;x000D -Farmácia Básica.X000d -Casa De Passagemx000D -UBS Bom Futurox000D x000D. Localizados Na Cidade De Machadinho D'Oeste-RO Tamanho dos Reservatórios /Litragem 2.000 / 2.500 LT. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	300	299,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
50	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: Area Rural.x000D serviço de limpeza e higienização no reservatório de água prédios:x000D -Pontos De Apoio Da MA 16,x000D -Pé De Galinha,x000D -posto amigos do campo,x000D -POSTO 5º BEC,x000D -Posto Estrela Azul.x000D x000D localizado à aproximadamente 80 km da cidade (ida e volta) tamanho do reservatório /litragem 2.000 LT. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	10	476,55	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
51	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE ÁGUA: USB 5ºBEC.x000D x000D serviço de limpeza e higienização no reservatório de água prédio: Posto UBS 5º BEC localizado à aproximadamente 80 km da cidade (ida e volta) tamanho do reservatório /litragem 5.000 LT. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	SERV	2	657,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
52	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE ÁGUA: Entre Rios e Ponto De Apoio Tabajara, serviço de limpeza e higienização no reservatório de água prédio: Posto Entre Rios E Ponto De Apoio Tabajara. Localizado à aproximadamente 150 KM da cidade (ida e volta) tamanho do reservatório /litragem 2.000 LT. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERV	5	526,55	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
53	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste IMPREVx000D x000D Serviços de detetização e desratização, abrangendo o controle de pragas em geral, a serem realizados na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, Bairro Centro, CEP 76868-000, no município de Machadinho D'Oeste RO.x000D x000D x000D A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	M²	258	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
54	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'Oeste IMPREVx000D x000D Serviços de detetização e desratização, abrangendo o controle de pragas em geral, a serem realizados na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, Bairro Centro, CEP 76868-000, no município de Machadinho D'Oeste RO.x000D x000D x000D A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERV	4	300,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
55	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Serviço de limpeza e higienização no reservatório de água prédio da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Rio de Janeiro nº3098 tamanho do reservatório /litragem 2.000 It a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERV	2	414,45	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
56	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, serviços de detetização e desratização,	M²	2.600	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34

	controle de pragas em geral. Prédio Da Prefeitura Municipal localizado Avenida Rio de Janeiro nº 3098, centro. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.				
57	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO NOS FORROS: prédio da Prefeitura Municipal De Machadinho Doeste, serviço de aspiração nos forros, limpeza, controle de pragas em geral. prédio da prefeitura municipal de machadinho doeste localizado avenida rio de janeiro n 3098, centro. a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.000	3,80	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
58	HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATORIO DE AGUA: serviço de limpeza e higienização no reservatório de água Ginásio Do Esporte, Avenida Diomero Moraes Borba tamanho do reservatório /litragem 2.000 lt a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	SERV	2	414,45	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
59	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Centro Poliesportivo, serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. Localizado na Flor Do Café Bairro Primavera, a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local.	M²	1.000	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
60	Serviços de dedetização e desratização: Ginásio do Esporte, serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. localizado na a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	M²	1.000	2,85	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34
61	Serviços de dedetização e desratização: Ginásio do Esporte do Distrito do 5º BEC, serviços de dedetização e desratização, controle de pragas em geral. Localizado na rua Olávo Pires a empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços relacionados a funcionários, equipamentos e venenos. Possivelmente, os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, períodos os quais não tem atendimento ao público e nem servidores trabalhando no local	M²	1.000	3,00	B. S. PEREIRA TOSE LTDA CNPJ 59.002.671/0001-34

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:5F0949B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 259/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.000066/2025-05.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 13 a 15 de setembro para o Distrito de Fortaleza do Abunã, se faz necessário para executar os serviços de manutenção na praça principal.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Distrito de Fortaleza do Abunã	13/09/2025 a 15/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre
Carlos Flavio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Distrito de Fortaleza do Abunã	13/09/2025 a 15/09/2025	2 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 750,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	Distrito de Fortaleza do Abunã	13/09/2025 a 15/09/2025	2 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 625,00	Terrestre

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1F9250D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 260/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.000061/2025-74.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 13 a 14 de setembro para Rio Pardo e Marco Azul, se faz necessário para executar os serviços de revitalização de iluminação pública.

Nome do beneficiado	Cargo/função	DestIno	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Paulo Henrique Vieira da Costa	Diretor Técnico	Rio Pardo e Marco Azul	13/09/2025 a 14/09/2025	1 e 1/2	R\$ 300,00	R\$ 450,00	Terrestre
Carla Letícia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	Rio Pardo e Marco Azul	13/09/2025 a 14/09/2025	1 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 375,00	Terrestre
Iago da Rocha Leite	Assessor Executivo	Rio Pardo e Marco Azul	13/09/2025 a 14/09/2025	1 e 1/2	R\$ 250,00	R\$ 375,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13C9B681

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00035466/2025-14

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a
HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 455/2025/C.I./EMDUR, emitida em 08 de setembro de 2025.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant.	Valor Unit.	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
108-2	Arley Davidsons Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	27 à 29/08/2025.	2 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	Aéreo
115-5	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de iluminação Pública	27 à 29/08/2025	2 1/2	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	Aéreo

Valor Total Concedido: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)
Objetivo da viagem: O deslocamento se faz necessário a cidade de São Paulo, no período de 27 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade participação no III Fórum Nacional de Iluminação Urbana. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 242/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/08/2025, edição nº 4040.

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:377AAE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 238/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 0600-00037107/2025-00-e, resolve:

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	68355	Rosana Brito Dartiballe	Professor	2	3	29/02/2014
				3	4	29/02/2016
				4	5	29/02/2018
				5	6	29/02/2020
				6	7	29/02/2022
				7	8	29/02/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F97D9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 110/2025 DEAD/GAB/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICA - SE a PORTARIA Nº 107/2025 DEAD/GAB/SEMAD 08 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de SETEMBRO de 2025:

Onde se lê:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DEAD	SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	72075	DIRETOR I	02/09/2025

Leia-se:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DEAD	SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	72075	ASSESSOR IV	ESTATUTARIO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B47DB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**• TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

-IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00032772/2025-07-e	
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG .	Projeto/Atividade/Operação Especial PA 02.01.04.122.007.2.001 Fonte de Recurso: 1500 Elemento de Despesa : 33903900000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

2.1. Inscrição em curso de “Comunicação para Governo e Instituições”, a ser realizado de forma presencial na cidade de São Paulo/SP, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, com vistas à capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM).

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	25232	Inscrição em curso que acontecerá de 25 a 26 de agosto de 2025 em São Paulo/SP	Inscrição	02	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Contratação de serviços por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 em seu Art. 74, § III, alínea f, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (ETP) Nº. 01/2025/DA/SECOM, e-DOC: 7E383192-e .

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Contratação de serviço (curso de “Comunicação para Governo e Instituições”), a ser realizado de forma presencial na cidade de São Paulo/SP, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, com vistas à capacitação de 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 em seu Art. 74, § III, alínea f, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, encontra-se devidamente justificada no ETP, e-doc 7E383192-e.

5. FORNECEDOR

Razão Social: 0501249 - ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA

CNPJ: 43.434.728/0001-34

Endereço: Quadra SCLRN 705 Bloco E, 08, Bairro Asa Norte, em Brasília-DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Adjunto de Comunicação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6FE7DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 0008549/SEMED/GAB/DIEGF/DEF/DIOR, de 08 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de bicicletas destinadas a premiação dos estudantes da rede municipal de ensino - Projeto "Aluno destaque";

Considerando o Ofício n.º 088/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 856.242,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.31	2.500.0000.0000.0000	856.242,00
SUBTOTAL					856.242,00
TOTAL					856.242,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0AFEEA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Anexo XXXIX do Decreto n.º 20.964, DE 07 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida sete de setembro, nº 744, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 600-00034689/2025, conforme Parecer nº 335/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 78/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, Processo nº 19.25.110001015.0001208/2024-48 do do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO., visando a Aquisição de Equipamentos de Informática, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.308.637/0001-10, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fone de ouvido Headset: Com alto-falante de 40 a 50 mm; Resposta de frequência: 50 Hz a 20 k/hz; Resposta de frequência do microfone: 50 Hz a 20 k H z ; A s s a í d a s d e a ú d i o d e v e r ã o s e r	Unid	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00

	acolchoadas/almofadadas; Com som estéreo; Headset com alça ajustável; Com microfone; Com controle de volume; Deverá possuir porta de conectividade USB tipo A para comunicação; compatível com PC; Compatível com Windows 11; Com tamanho de cabo de no mínimo 1,5 metros de comprimento; e deverá ser compatível com Microsoft Teams; Garantia mínima de 12 meses. MARCA: WHALE ELETRONICS				
TOTAL					R\$ 1.640,00

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia (SEMEC)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:174AC28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025/ASTEC/SEMED**

4ª CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL" DA CHAMADA ESCOLAR 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2025, em cumprimento ao planejamento para o ano letivo de 2025, convoca os senhores pais e/ou responsáveis das crianças inscritas para a Educação Infantil na Chamada Escolar, no período de 26/11/2024 a 06/12/2024, que ainda não possuem matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, a comparecerem à SEMED para tratar de assuntos referentes à matrícula escolar da criança, conforme as orientações abaixo:

Período para Comparecimento: De 11/09/2025 a 10/10/2025 das 08h às 14h.

Local: SEMED – Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças (Chamada Escolar)

Informamos que o não atendimento a esta convocação resultará no preenchimento da vaga com a próxima criança da lista de espera da Chamada Escolar 2025. Ressaltamos que, após a data limite de 10/10/2025, o não comparecimento do responsável à SEMED implicará no reposicionamento da criança inscrita para o final da lista de espera.

Segue abaixo a lista de convocação:

Ord.	Protocolo	Nome	Data nasc.	Etapa ensino	Escola conveniada
1	0014-04259-2025	ADAO NETO GONCALVES DIAS	27/03/2022	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
2	0014-04809-2025	ADRIA HELENA SOARES DOS SANTOS	21/01/2022	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
3	0014-03944-2025	ADRIEL KEVEN DAVILA DE CASTRO	22/09/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
4	0014-04963-2025	AGATHA TOSUE DA SILVA MOURA	02/10/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
5	0014-04998-2025	AGNES AURORA GEMES DE SOUSA	09/06/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
6	0014-03159-2025	ALANNA RAFAELLY DE OLIVEIRA VAZ	27/03/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
7	0014-04147-2025	ALEXIA SOPHIA SILVA COSTA	07/07/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
8	0014-03451-2025	ALICE EMANUELLY SANTOS	25/10/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
9	0014-03172-2025	ALLAN HENRIQUE CASTRO DOS REIS	16/05/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
10	0014-02637-2025	ANA CECILIA RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS	13/02/2022	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
11	0014-02117-2025	ANA GIULIA MARINHO MILHOMEM	20/04/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
12	0014-04099-2025	ANA JULIA MACDOWEL ARAUJO FERREIRA	07/12/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
13	0014-03011-2025	ANA JULIA NASCIMENTO DAS CHAGAS	08/05/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
14	0014-04412-2025	ANGELO VALENTIN BARBATO DA COSTA	15/12/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
15	0014-03713-2025	ANNA ALYCE ARAUJO LIMA	31/03/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
16	0014-04366-2025	ANNA CECILIA FERREIRA DE FRANCA	30/01/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
17	0014-00534-2025	ANNA LIZ DOS SAN RELVAS MELLO	13/12/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
18	0014-03775-2025	ANNA LUISA GOMES ARAUJO	02/02/2023	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
19	0014-00416-2025	ANNA SOPHIA ROJAS SANTOS	18/04/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
20	0014-02271-2025	ANTHONY APOLLO NUNES DE OLIVEIRA	22/04/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
21	0014-00383-2025	ANTHONY DA SILVA GONCALVES	25/02/2022	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
22	0014-00103-2025	ANTHONY FELIPES DE SOUZA	16/06/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
23	0014-03261-2025	ANTHONY GAELE ANDRADE DE OLIVEIRA	30/06/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
24	0014-03783-2025	ANTONELLA RAFAELLY CAVALCANTE NOGUEIRA	03/10/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
25	0014-01909-2025	ANTONELLA DA COSTA TAVARES	07/05/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
26	0014-04902-2025	ANTONY BIGNATI OLIVEIRA	11/04/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
27	0014-03652-2025	ARTHUR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	05/05/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
28	0014-03259-2025	ARTHUR MIGUEL MADRID LEON	22/04/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
29	0014-01748-2025	ARTHUR PIETRO NASCIMENTO VITOR	11/05/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
30	0014-04580-2025	ARTHUR TEIXEIRA NERES	04/11/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
31	0014-05168-2025	ASAPHE PINHEIRO EVANGELISTA	22/05/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
32	0014-04095-2025	AYANNA GABRIELLY ALVES CHAGAS	06/02/2023	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
33	0014-00732-2025	AYRTON MIGUEL LIMA RAMOS	02/10/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
34	0014-02793-2025	BENICIO ARRASCAETA FABIANO FERREIRA CALIXTO	05/12/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
35	0014-02838-2025	BENICIO CAVALCANTE REIS	28/12/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
36	0014-05087-2025	BERNARDO BEZERRA CORREA	29/01/2023	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
37	0014-02678-2025	BETINA LOUISE FRANCA DE AQUINA	12/06/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
38	0014-00023-2025	BRIANNA FRANCIS MENDES	16/11/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
39	0014-04920-2025	CAM IZIEL AYALA PEREZ	25/10/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
40	0014-02205-2025	CARLA ELOA MACEDO LIMA	26/11/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
41	0014-02539-2025	CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO SOARES	08/07/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA

42	0014-02530-2025	CAUA RODRIGUES PAIVA	31/03/2023	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
43	0014-02691-2025	CECILIA TAVARES DE OLIVEIRA	17/08/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
44	0014-00650-2025	CHRISTOFER LUCCA BARROS MONTEIRO	08/10/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
45	0014-02808-2025	DANIEL DA SILVA LIMA PINHEIRO	29/03/2023	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
46	0014-04070-2025	DAVI HEITOR FERREIRA ANDRADE	03/05/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
47	0014-04650-2025	DAVI LUCAS AMORIM LOPES	18/08/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
48	0014-02751-2025	DAVI LUIS SILVA GUEDES	19/12/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
49	0014-03154-2025	DAVI WILLIAN DOS REIS ARAUJO	25/04/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
50	0014-04456-2025	DERICK ARTHUR BORGES EVANGELISTA	03/05/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
51	0014-02700-2025	EDIVALDO NICOLAS LARANJEIRA DOS SANTOS	21/05/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
52	0014-01002-2025	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	23/08/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
53	0014-05002-2025	ELOISE BEZERRA DA ROCHA	23/01/2022	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
54	0014-03426-2025	ELTON BENICIO DA SILVA VALE	18/05/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
55	0014-00712-2025	EMANUEL FILHO DE ALMEIDA SOARES RODRIGUES	25/12/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
56	0014-02436-2025	EMANUEL LEVIH ANDRUCHEVITZ OLIVEIRA SILVA	02/06/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
57	0014-04261-2025	EMANUELLY VITORIA OLIVEIRA BARBOSA	26/02/2022	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
58	0014-02913-2025	EMILY LOPES DE ALMEIDA	30/08/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
59	0014-03940-2025	ENZO GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS	09/08/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
60	0014-01032-2025	ENZO GABRIEL SILVA BOLANIOS	14/10/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
61	0014-02806-2025	ERIC GUTIERRES MARTINS	04/08/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
62	0014-03097-2025	ERIK ANDEESON ARAUJO DA SILVA	18/06/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
63	0014-03126-2025	ESTER SARA NOGUEIRA PINHEIRO	25/06/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
64	0014-02723-2025	ESTHER GIL BILIO	17/06/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
65	0014-02999-2025	EZEQUIEL SOARES BARBOSA	05/02/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
66	0014-04267-2025	FANUEL DEZULME DERILUS	02/03/2023	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
67	0014-00194-2025	FRANCISCO LUCAS BRAGA ARAUJO	15/01/2023	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
68	0014-05119-2025	Gael Lima	18/05/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
69	0014-00630-2025	GUSTAVO DAMASCENO LAURET	16/05/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
70	0014-03063-2025	HEITOR GAEL NUNES DE SOUZA	24/01/2022	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
71	0014-01313-2025	HEITOR MIGUEL DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA	19/01/2022	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
72	0014-04274-2025	HEITOR NUNES DIANA	11/08/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
73	0014-02503-2025	ISAAC GAMA DOS SANTOS	04/12/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
74	0014-00453-2025	ISABELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/05/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
75	0014-01926-2025	ISADORA GALVAO FONSECA	04/08/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
76	0014-00749-2025	ISADORA NEVES DE OLIVEIRA	18/05/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
77	0014-03005-2025	ISIS ANTONELA VIEIRA CARVALHO	20/06/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
78	0014-03524-2025	IZADORA OLIVEIRA MALTAS	20/03/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
79	0014-04736-2025	JACIARA DA SILVA VENTURA DE SOUSA	27/08/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
80	0014-04673-2025	JECIANE GABRIELLY ROCHA SILVA	06/07/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
81	0014-01086-2025	JHONATAN MIGUEL MELO CRUZ	06/07/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
82	0014-00849-2025	JHONATHAN SILVA TEIXEIRA	06/05/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
83	0014-02672-2025	JOAO ANTONIO ROCHA ARAUJO	29/08/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
84	0014-00457-2025	JOAO MURILO SOUZA CIDADE	18/09/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
85	0014-04488-2025	JOAQUIM OTTO CASTRO SILVA	13/05/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
86	0014-04017-2025	KALLEB GAAEL FLORES BOENO	22/04/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
87	0014-04860-2025	KAUAN FERREIRA DA SILVA	19/11/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
88	0014-03934-2025	KEZIA EMANUELLY DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17/11/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
89	0014-00075-2025	LAIS BATISTA SILVA	06/01/2023	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
90	0014-00188-2025	LARA GOMES DA SILVA	06/04/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
91	0014-04346-2025	LARA SOPHIA DE AZEVEDO	24/06/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
92	0014-04164-2025	LARA SOUZA MATOS	02/02/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
93	0014-03194-2025	LEONARDO LARANJEIRAS DUTRA	23/04/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
94	0014-00320-2025	LEVI KUBINSKI DOS SANTOS	22/05/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
95	0014-03209-2025	LIS HELENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/01/2023	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
96	0014-04276-2025	LIZ DE SOUZA CUNHA	30/01/2023	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
97	0014-02072-2025	LOHAN EMANUEL AMORIM MENDES	09/09/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
98	0014-00625-2025	LUANA AUGUSTA TIBURCIO SOUZA	22/06/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
99	0014-03093-2025	LUCARELLI SOUZA DA SILVA	16/06/2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
100	0014-05179-2025	LUIS MIGUEL SOUZA	28/07/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
101	0014-05021-2025	LUIZ MIGUEL AGRA DA SILVA	13/05/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
102	0014-05128-2025	LUIZA DOS SANTOS VIEIRA	30/11/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
103	0014-03929-2025	MAITE DE LIMA FROTA	17/08/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA

104	0014-02095-2025	MAITE VALENTINA PASSOS GADELHA	13/07/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
105	0014-03950-2025	MANUELA VIEIRA DA COSTA FERREIRA	23/06/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
106	0014-01589-2025	MARCELO CAMARGO RAMOS	07/07/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
107	0014-01374-2025	MARCIA DE ABREU PEREIRA	16/05/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
108	0014-01363-2025	MARIA AMELIA NOBRE CLARO	06/10/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
109	0014-03243-2025	MARIA ELENA MAIA DE OLIVEIRA LEMOS	27/12/2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
110	0014-00205-2025	MARIA ELOAH BRAZ DE SOUZA	30/11/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
111	0014-03467-2025	MARIA ERCILIA ALVES BONAZZA	18/05/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
112	0014-03270-2025	MARIA ISIS	03/11/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
113	0014-00977-2025	MARIA LUISA SALDANHA GONZAGA	14/08/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
114	0014-00698-2025	MARIA VALENTINA RIBEIRO DOS SANTOS PINTO	20/09/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
115	0014-04504-2025	MATHIAS GAEL ROSAS DE OLIVEIRA	30/07/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
116	0014-04123-2025	MIGUEL LEVI NASCIMENTO BELO	22/08/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
117	0014-00388-2025	MIGUEL NICOLAS PEREIRA DA SILVA	10/09/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
118	0014-01895-2025	MIGUEL ZULKE MARRAFAO	02/04/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
119	0014-00055-2025	NICOLAS BRAYAN CHAVES BARBOSA	28/01/2022	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
120	0014-03290-2025	NICOLAS NASCIMENTO BARROS	09/06/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
121	0014-02299-2025	NOAH DO NASCIMENTO MONTANHO	26/08/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
122	0014-04632-2025	NOELIA LETICIA MUNOZ PADILLA	16/07/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
123	0014-00297-2025	PYETRO LORENZO ARAUJO BATISTA	05/08/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
124	0014-01142-2025	RAMON MARTINS XAVES	05/12/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
125	0014-02653-2025	RAVY MARTINS SILVA	01/02/2023	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
126	0014-02727-2025	RENAN SOUZA DA SILVA	13/05/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
127	0014-03629-2025	RICARDO VIEIRA DE FRANCO FRANCA	29/11/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
128	0014-05099-2025	ROSA LIZ SILVA	09/07/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
129	0014-00430-2025	RUAN MIGUEL CASTRO DA SILVA	02/05/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
130	0014-04340-2025	SAFIRA ELOA PASSOS LIMA	08/03/2023	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
131	0014-01669-2025	SAYMON SOARES CARVALHO	09/11/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
132	0014-03064-2025	SERENA MARIA DA SILVA FERNANDES DE ARAUJO	25/06/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
133	0014-04997-2025	SOFIA BENTES LUCAS	05/08/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
134	0014-04201-2025	STELLA HADASSA RODRIGUES MILHOMEM	25/10/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
135	0014-01237-2025	THEO BITENCOURT ROMANINI	16/08/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
136	0014-02292-2025	THEO CHRISTOPHER DE SOUZA LIMA FAIANCA	13/10/2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
137	0014-03481-2025	THEO YOHAN GOMES DA SILVA	22/05/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
138	0014-00607-2025	THIAGO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	13/07/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
139	0014-03367-2025	THIFANNY CAROLINE TELLES MENDONCA	20/02/2023	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
140	0014-03726-2025	YAN KALEB RIBEIRO GONCALVES	02/07/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
141	0014-03485-2025	YORHANNA LIZ BRITO DE AMARAL	01/04/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
142	0014-04493-2025	YORRAN GUSTAVO COSTA DA SILVA	18/10/2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
143	0014-04010-2025	ZOE EMANUELLY RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/08/2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CFBBE865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 273/2025/DA/GAB/SEMIAS**

Porto Velho, 10 de Setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art’s. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, referente ao processo:

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 092/PGM/2024

Contrato:	Contrato Nº 092/PGM/2024
CPF/CNPJ	04.906.988/0001-03
Empresa:	FUNERÁRIA DOM BOSCO LTDA – EPP;

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 093/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 093/PGM/2024
CPF/CNPJ	05.206.586/0001-69
Empresa:	FUNERÁRIA SÃO CRISTÓVÃO

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 094/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 094/PGM/2024
CPF/CNPJ	76.396.159/0010-20
Empresa:	R. CZEZACKI & CIA LTDA

Processo nº:	00600-00033779/2024-57
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no que diz respeito à Concessão de Benefício Eventual – Auxílio-funeral, destinado a pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, mediante ao contrato nºNº 099/PGM/2024
Contrato:	Contrato Nº 099/PGM/2024
CPF/CNPJ	03.696.167/0001-27
Empresa:	FUNERÁRIA PAX REAL LTDA - EPP

Onde se lê: Designar

Servidor (a)	Matrícula	Função
Ana Karla da Silva Feitoza 73263	73263	Presidente
Sefra Maria Barros Silva	77257	Membro
Maria do Socorro Leite Ferreira	248098	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Presidente
Rosilda Torquato da Costa	99376	Membro
Beatriz Silva Aires	10079423	Membro

Art. 2º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 3º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 5º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 6º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 7º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 8º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 9º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 10º - Revogar a Portaria nº316/2024/DA/GAB/SEMASF de 19/12/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Rondônia, no dia 20/12/2024, nº Edição 3881.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto 1.690/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D0525D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 218/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 218/2025/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 08 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-000040021/2025-56-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Município de Jarú, por meio de transporte Terrestre com objetivo de Participação na Reunião do COSEMS/RO, na Câmara Técnica e na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de 2025. Os eventos serão realizados de forma itinerante no município de Jarú, no período de 18 a 19 de setembro de 2025. A equipe atuará de forma contínua no período de 17/09/2025 a 19/09/2025, conforme solicitação constante no Processo nº 00600-000040021/2025-56-e

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MARIANA AGUIAR PRADO	10078458	SECRETÁRIA ADJ. MUNICIPAL DE SAÚDE	Jarú	2½(Duas diárias e meia)	R\$ 400,00	R\$ 500,00
FLAVIO FONTINELE CARVALHO	1006001	ASSESSOR III		2½(Duas diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 375,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 9A5ABDEE

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/09/2025, 14:00:19

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A52A3680

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00027964/2025-93	
Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	Projeto/Atividade Projeto Atividade: 13.01.23.695.0351.2.184 – Eventos Voltados ao Turismo
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)	
Contratação de serviços visando à apresentação do show nacional infantil “Mundo Bita”, evento alusivo ao Dia das Crianças, e será promovido pela Prefeitura do município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DESPESA
01	Cachê do artista	Unid.	01	R\$55.000,00
02	Passagens aéreas	Passagem	13	R\$30.000,00
03	Bagagens material	Volume	22	R\$6.250,00
04	Hotel/hospedagem	Diárias	13	R\$7.000,00
05	Alimentação para equipe	Refeição	13	R\$3.000,00
06	Impostos	-	-	R\$23.750,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 125.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARECER JURÍDICO Nº 330/SPACC/PGM/2025, (e-DOC: F7C4BCC6) – PEÇA Nº 32
DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2025 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 74 DA LEI 14.133/21

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação se faz necessária para viabilizar a apresentação do show nacional infantil “Mundo Bita”, que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2025, às 17h30, no Parque da Cidade, localizado na Av. Calama, nº 50, no município de Porto Velho. O evento é alusivo ao Dia das Crianças e será promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL). A apresentação do show nacional infantil “Mundo Bita” tem como principal objetivo proporcionar à população infantil e suas famílias o acesso a uma atividade cultural de ampla relevância nacional, com forte apelo educativo e lúdico, promovendo o desenvolvimento socio cultural e contribuindo para a formação cidadã das crianças. O show “Mundo Bita” é consagrado nacionalmente no cenário artístico infantil, apresentando propostas lúdicas, educativas e inclusivas. A presença desse show agrega valor cultural ao evento e atende a políticas públicas de valorização da infância e difusão cultural. Além do aspecto cultural e educativo, o evento tem potencial para fomentar o turismo local e o comércio informal, movimentando a economia da cidade e promovendo a ocupação de espaços públicos com atividades saudáveis e de convivência comunitária. A inclusão dessa atração amplia a diversidade do evento, garantindo opções de entretenimento para o público infantil e familiar de Porto Velho. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação do referido show nacional infantil em razão da singularidade da proposta e da natureza artística do objeto. A presente contratação fundamenta-se no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de competição em virtude do fornecimento exclusivo, relacionado ao setor artístico e à prestação de serviços técnicos especializados, conforme previsto na referida legislação.

5. FORNECEDOR

Razão Social: PEDRO T F LINS – ME
CNPJ: 23.199.117/0001-41
Endereço: Rua Barão de Água Branca, nº 480, CXPST 20, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-300

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1C30A750

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA PORTARIA Nº 5/ASTEC/SEINRA

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de infraestrutura - SEINFRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***
Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	***749866***
Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Izaías Luiz do Nascimento	10078739	***84192***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
José Ribeiro Amaral	10078207	***72653***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	***66242***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	***96997***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Leilson De Souza Ribeiro Campos	1007840601	***10144***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
André Luiz Lima Chagas	166901	***32588***
Denismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Ivan Jacob	10079452	***421.22***
Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Luis De Santana	82925	***09172***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Valteir Honório Pereira	1007341	***82982***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***

Eliseu dos Santos Silva	168080	***86997***
Leilson de Souza Ribeiro Campos	10078406	***10144***
Igor Cristiano da Silva Marques ferreira	10079810	***57219***
Cleversson Rossi	272237	***86818***
Secretaria Executiva de Serviços Básicos:		
Alex Santos Pereira	243577	***29579***
Adrilson José Salgueiro Silva	166935	***17691***
Manoel Demeval Viegas	172958	***69642***
Francisco Gilson Silva Soares	207002	***31950***
Milton José Aguiar	167553	***30157***
Paulo Augusto Vascincelos Alves	207771	***34796***
Luis Roberto Coelho Costa	273095	***39046***
Cláudio Reis Deoclécio	83741	***67194***
Carlos Huiltton Ribeiro Silva	167950	***0218***
Patrício Alves Brustolon	1002252	***54215***
Aderson Rodrigues Cruz	168436	***70909***
Argemiro Da Silva Santos Junior	271924	***09132***
Francisco Rodrigues Da Silva	169278	***52829***
Israel De Souza Pires	40014	***87152***
Fernanda Renata De Albuquerque Viana		***45723***
Valteir Pereira De Castro	117847	***74777***
João Nascimento Maidana	184234	***30876***
Antônio Vargas Ramalho	82793	***74989***
Aguinaldo Gomes De Araujo	168890	***64024***
Ronney Rica De Souza	1005580	***48953***
Paulo César De Assunção	170613	***91987***
Celho Lucas Pereira	188624	***98988***
Vanderlei Vieira Lima Pereira	195480	***61245***
Franklin Rodrigues Farias	169690	***93526***
Jucelino Silva Botelho	189325	***74365***
Roberto Carlos De Oliveira Mourão	120585	***78638***
José Uedre Gonçalves De Alencar	881020	***03764***
Celso Dos Santos Pará	272823	***68650***
Rone Venâncio Da Silva	166521	***97943***
Ronaldo Adriano Rodrigues	166810	***41061***
Clemildo Nonato Da Silva	897613	***32427***
Marivaldo Reis Silva	169137	***97254***
Jocenildo Veloso Do Nascimento	1002318	***22804***
Carlos Pereira De Oliveira	208141	***48253***
Jorge Gomes De Melo	169062	***06282***
Jorge Evaldo Maia Ribeiro	169567	***95844***
Toni Carlos De Andrade Ferreira	1000922	***67231***
Damião Andrade De Souza	241092	***14300***
Dacio Gomes Calabazas	271875	***00721***
Mário Henrique Castro Vieira	10078598	***67047***
Agapon Cristian De Moraes	237596	***83181***
Francisco Das Chagas Aguiar Rodrigues	110230	***21220***
José Francisco Venâncio Da Silva	12253	***57356***
Elias Ferraz De Oliveira	10079114	***80920***
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:		
Marcos Ruan Albuquerque Viana	1007054	***06094***
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	***00036***
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	***46000***
Ademar Alberto Da Silva Acioly	328923	***72052***
Adriano Vrena Rodrigues	271586	***94082***
Antônio Carlos Da Silva	97040	***58894***
Antonio Marcos Souza Dos Santos	38275	***18761***
Carlos Alberto Costa De Brito	100967	***17338***
Dario Ribeiro	10078395	***72697***
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	***79729***
Eder Lopes Araujo	1007173	***64549***
Edivaldo Alves Pinto	332734	***51372***
Ednilson Nogueira Mendes	272055	***65836***
Edson Ribeiro De Araújo	273368	***12436***
Elder Luis Sordão Da Silva	10078328	***92997***
Francisco Carneiro Da Rocha	702200	***69205***
Francivaldo Hélio Costa Silva	10079619	***26930***
Henrique Augusto Santos Da Silva	1002431	***17883***
João Tiago Diógenes	109092	***62024***
Jonathan Rogerio Santana Bergamasco	76788	***23873***
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	***55969***
José Maria Júnior Tavares De Carva	169790	***39756***
Lucas Miranda Da Rocha	272063	***24427***
Nelci Da Silva Ferreira	40940	***37996***
Paulo Roberto De Cantalista Lima	274077	***63764***
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	***16033***
Ramicled Aparecido Machado	109315	***44874***
Ravane Fernandes Lima	271411	***91042***
Roberto Souza Do Nascimento	39124	***85433***
Ronaldo Da Costa Braga	271776	***17508***
Tamiris Gomes De Lima	1000917	***78778***
Tiago Rodrigues Da Silva	10078597	***13530***
Tônís Waldevino Neris Gonçalves	65640	***12006***
Ueslei Henrique Oliveira Da Silva	10078386	***35478***
Valdir Viana Dos Santos	271495	***24850***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito:

Estarão sujeitos a responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, além de responder civil, penal e administrativamente;

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

A cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

A condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

A utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Não estacionar os veículos em locais e/ou estabelecimentos (bares, boates, cinemas etc.) que não estejam condizentes com os objetivos e atividades da Instituição.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial:

Deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Preencher corretamente e na totalidade do Check List (Anexo I) do veículo disponibilizado, tanto na saída quanto no retorno, registrando a ocorrência de qualquer irregularidade;

Entregar o veículo, após a utilização, devidamente limpo (lavado), retirando todos os objetos pessoais e de consumo do seu interior;

Abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

Art. 8º Relação de veículos leves da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, própria:

TIPO	MODELO	PLACA	RENAVAN	TOMBAMENTO
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a90	***3809***	239.566
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a80	***3807***	239.243
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a30	***3797***	239.592
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****b00	***3809***	239.045
Caminhonete	Ranger/Fx4cd4a32	****a50	***3798***	239.104
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****c94	***1120***	228.026
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****d14	***1211***	228.027
Caminhonete	Frontier S Mtx4	****d34	***1122***	228.028
Caminhonete	L200 4x4xgl	****431	***2011***	20.253
Caminhonete	L200 Outdoor	****723	***8122***	144.357
Caminhonete	L200 Outdoor	****b46	***5281***	116.543
Caminhonete	L200 Outdoor	****731	***4504***	219.888
Caminhonete	L200 Outdoor	****968	***8121***	16.933
Caminhonete	L200 Outdoor	****011	***9945***	140.209
Caminhonete	L200 Outdoor	****851	***8057***	190.957
Caminhonete	L200 Outdoor	****991	***8328***	190.958
Caminhonete	L200 Triton	****501	***5268***	171.033
Caminhonete	Hilux	****907	***9440***	132.210
Caminhonete	S-10	****580	***0757***	9.033
Total De Caminhonetes: 19				
Passeio	Clio	****176	***0415***	131.078
Passeio	Uno Mille Way	****057	***5382***	9.874
Passeio	Uno Economy	****927	***5183***	172.395
Passeio	Uno Way	****917	***5182***	172.394
Passeio	Uno Economy	****957	***5184***	172.393
Passeio	Classic	****643	***3692***	170.804
Passeio	Classic	****673	***3761***	170.805
Passeio	Montana	****683	***3772***	170.808
Passeio	Montana	****653	***3709***	170.807
Passeio	Gol 1.0	****799	***7719***	98.579
Passeio	Mobi Like	****f24	***1210***	226.317
Passeio	Mobi Like	****f34	***1209***	226.316
Total De Carros Leves: 12				
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****817	***3943***	9.360
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****067	***4670***	9.373
Moto	Bros Nxr 150cc Ks	****850	***4276***	24.053
Total De Motos: 03				
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:				
TIPO	MODELO	PLACA	RENAVAN	TOMBAMENTO
Mitsubishi	i L-200 Triton	****C39	***5719***	236230
Nissan	Frontier	****H09	***6866***	231785
Mitsubishi	L200 Triton	****7109	***45323***	244812 / 48786
Toyota	Hilux	****C83	***9106***	242406
Toyota	Hilux	****H67	***0707***	243080
Toyota	Hilux	****H87	***0708***	243079

Fiat	Uno	****817	***6011**	170473
Fiat	Vivace	****692	***623***	174768
Toyota	Etios	****974	***1330**	213586
Mitsubishi	L-200 Triton	****D06	***8446***	239528
Toyota	Hilux	****653	***9481**	230575
Mitsubishi	L-200 outdoor	***395	***7198**	245344

Art. 9º Relação de veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, locados:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
Fiat Argo	****3B46	***2975***
Fiat Argo	****3B96	***2976***
Fiat Argo	****3C76	***2979***
Fiat Argo	****3C96	***2979***
Total: 04		
Chevrolet Onix	****7F93	***4243***
Chevrolet Onix	****7G43	***4246***
Chevrolet Onix	****7J63	***4272***
Chevrolet Onix	****7J74	***4273***
Chevrolet Onix	****1E45	***4555***
Chevrolet Onix	****1E85	***4558***
Chevrolet Onix	****1E85	***4560***
Chevrolet Onix	****1E55	***4560***
Total: 08		
Fiat Strada	****2A07	***0837***
Fiat Strada	****2A15	***0837***
Fiat Strada	****2A25	***0837***
Total: 03		
Toyota Hilux	****4B61	***3930***
Toyota Hilux	****3D13	***4257***
Toyota Hilux	****9D58	***6800***
Toyota Hilux	****3I55	***7253***
Total: 04		
Ford Ranger	****0A08	***1398***
Total: 01		

Art. 10º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 11º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 12º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B1FA519D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado excelentíssimo Sr. Prefeito, **EDER DA SILVA, pessoa física inscrita no portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63**, doravante denominado **CONTRATANTE e a B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, sediada(o) na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, Sala 4 Araçatuba/SP. CEP. 16075-370 telefone (18) 3621-2782 endereço eletrônico licitacao2@kcrequipamentos.com.br**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Procurador/Representante Legal **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, inscrita no CPF: 226.722.708-80 Portador do RG: 27.601.292-6** conforme atos constitutivos da empresa ou

procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **284/2025** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas com recursos provenientes do convênio Nº 12/2025/PGESEAGRI autorizado pela Lei nº 1.193, de janeiro de 2025 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
	BALANÇA 300 KG - CAPACIDADE PESAGEM: 300 KG, VOLTAGEM:110/220 V(bivolt), TIPO: DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS:6, DIMENSÕES:40 X 55 CM. COM APROVAÇÃO: LACRE E SELO EMITIDO PELO INMETRO	UND	3,00	LIDER/ B520	R\$ 1.436,00	R\$ 4.308,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo no qual deverá ocorrer o fornecimento integral do objeto, incluindo a entrega, instalação (se aplicável) e o recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais, conforme especificações do Termo de Referência.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, nos termos do art. 107, §1º, e do art. 121, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do objeto contratado nem acréscimo de ônus à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da Contratação é de **R\$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica ao presente contrato a previsão de reajuste anual, tendo em vista a natureza de aquisição imediata com entrega única e integral.

A revisão de preços somente será admitida nas hipóteses legais, em especial quando ocorrer desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela Contratada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e planilhas de custos, e será avaliada à luz do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Edital, à proposta vencedora e às cláusulas contratuais, cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega e ao fornecimento do objeto contratado, conforme segue:

I) Iniciar o fornecimento dos equipamentos imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, observando os prazos e as condições estabelecidos neste contrato;

II) Entregar os bens contratados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, sendo a entrega realizada em remessa única;

III) O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, para produtos de fabricação nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados. A entrega deverá ser efetuada no prédio da. A entrega deverá ser efetuada no prédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, localizado na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO;

IV) Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou, no máximo, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, mediante conferência sumária por servidor designado para fiscalização contratual. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e funcionais previstas;

V) Em caso de irregularidades ou não conformidade dos itens fornecidos, será lavrado Termo de Recusa, contendo as justificativas técnicas e legais para o não recebimento dos bens;

VI) Os itens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VII) O não cumprimento dos prazos ou a nova recusa dos bens entregues implicará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato;

- VIII) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios ocultos ou falhas de fabricação, nem pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto;
- IX) O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, recibo e Atestado de Conformidade e Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens ou em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação finalizada conforme Termo referencial;
- X) Caso seja constatado erro formal ou material na Nota Fiscal apresentada, a Contratada será formalmente notificada para proceder à sua correção e reemissão no prazo determinado, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o **prazo de 30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões exigidas pela legislação vigente, quando não verificável via sistema oficial.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

- 11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA se compromete a:
- I – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis e financeiros relacionados à execução do objeto deste contrato, inclusive em meio eletrônico, aos servidores da CONTRATANTE, dos órgãos de controle interno e externo, da Administração Pública Federal e do ente repassador dos recursos;
- II – Permitir, sempre que solicitado, a realização de inspeções in loco e o fornecimento de informações, documentos e relatórios necessários à fiscalização, supervisão ou controle do cumprimento do objeto contratado;
- III – Facilitar o trabalho dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas Estaduais, da Controladoria-Geral da União, e dos órgãos de auditoria da entidade concedente ou repassadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue automaticamente ao término de seu prazo de vigência, ou após o cumprimento integral de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou de estrutura societária do contratado não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de execução do objeto.

O termo de rescisão, sempre que possível, acompanhado de:

- Relatório das entregas realizadas;
- Pagamentos efetuados e saldos devidos;
- Indenizações e penalidades aplicáveis.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no orçamento através da Lei nº 1.193/2025, incluída na LOA no detalhamento:
 06.001.20.608.0040.1.159-Convênio nº 12/2025/PGE-SEAGRI;
 Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, alterações unilaterais da Administração que importem acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, data da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

B. D. R. Comercio de Equipamentos LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
Representante:
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Procurador/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:9B250D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº52/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA LFS COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato, representado excelentíssimo Sr. Prefeito, **EDER DA SILVA, pessoa física inscrita no portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63**, doravante denominado **CONTRATANTE e a empresa LFS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.010.527/0001-96, sediada(o) na Rua Daniela, 1266, Três Marias, Porto Velho/RO - CEP: 76.812-656. Telefones: (69) 99318-3796 endereço eletrônico: lfscomercialltda@gmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Representante Legal Sócia Administradora **LORRUANA FRANCA SANTOS, inscrita no CPF: 037.545.622-82 Portador do RG: 1097271 SESDEC RO** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **284/2025** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas com recursos provenientes do convênio Nº 12/2025/PGESEAGRI autorizado pela Lei nº 1.193, de janeiro de 2025 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca/ Modelo	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
2	CÂMARA FRIA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE DE PORTAS:02 UN, SISTEMA REFRIGERAÇÃO:CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:2.400 L, DIMENSÕES:220 X 200 X 85 CM, VOLTAGEM:220V	UND	2,00	FRILUX FRILUX	19.800,00 R\$	39.600,00
4	SELADORA EMBALAGEM - LARGURA DA SELAGEM: 13MM SELAGEM HORIZONTAL SEM LIMITE DE TAMANHO VELOCIDADE DE SELAGEM:10M/MIN APROXIMADAMENTE CONTROLADOR DE TEMPERATURA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110v/220V(bivolt) POTÊNCIA: 280 WATTS DIMENSÕES: 380MM X 280MM X 160MM PESO APROXIMADO 14 KGS.	UND	1,00	Conforme TR/Conforme TR	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo no qual deverá ocorrer o fornecimento integral do objeto, incluindo a entrega, instalação (se aplicável) e o recebimento definitivo dos equipamentos laboratoriais, conforme especificações do Termo de Referência.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, nos termos do art. 107, §1º, e do art. 121, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do objeto contratado nem acréscimo de ônus à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da Contratação é de **R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica ao presente contrato a previsão de reajuste anual, tendo em vista a natureza de aquisição imediata com entrega única e integral.

A revisão de preços somente será admitida nas hipóteses legais, em especial quando ocorrer desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela Contratada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e planilhas de custos, e será avaliada à luz do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Edital, à proposta vencedora e às cláusulas contratuais, cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega e ao fornecimento do objeto contratado, conforme segue:

I) Iniciar o fornecimento dos equipamentos imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, observando os prazos e as condições estabelecidos neste contrato;

II) Entregar os bens contratados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, sendo a entrega realizada em remessa única;

III) O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, para produtos de fabricação nacional, e de até 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados. A entrega deverá ser efetuada no prédio da. A entrega deverá ser efetuada no prédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, localizado na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO;

IV) Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou, no máximo, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, mediante conferência sumária por servidor designado para fiscalização contratual. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e funcionais previstas;

V) Em caso de irregularidades ou não conformidade dos itens fornecidos, será lavrado Termo de Recusa, contendo as justificativas técnicas e legais para o não recebimento dos bens;

VI) Os itens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

VII) O não cumprimento dos prazos ou a nova recusa dos bens entregues implicará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas neste contrato;

VIII) O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios ocultos ou falhas de fabricação, nem pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto;

IX) O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, recibo e Atestado de Conformidade e Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens ou em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação finalizada conforme Termo referência;

X) Caso seja constatado erro formal ou material na Nota Fiscal apresentada, a Contratada será formalmente notificada para proceder à sua correção e reemissão no prazo determinado, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o **prazo de 30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões exigidas pela legislação vigente, quando não verificável via sistema oficial.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA se compromete a:

I – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis e financeiros relacionados à execução do objeto deste contrato, inclusive em meio eletrônico, aos servidores da CONTRATANTE, dos órgãos de controle interno e externo, da Administração Pública Federal e do ente repassador dos recursos;

II – Permitir, sempre que solicitado, a realização de inspeções in loco e o fornecimento de informações, documentos e relatórios necessários à fiscalização, supervisão ou controle do cumprimento do objeto contratado;

III – Facilitar o trabalho dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas Estaduais, da Controladoria-Geral da União, e dos órgãos de auditoria da entidade concedente ou repassadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue automaticamente ao término de seu prazo de vigência, ou após o cumprimento integral de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou de estrutura societária do contratado não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de execução do objeto.

O termo de rescisão, sempre que possível, acompanhado de:

- a) Relatório das entregas realizadas;
- b) Pagamentos efetuados e saldos devidos;
- c) Indenizações e penalidades aplicáveis.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária incluída no orçamento através da Lei nº 1.193/2025, incluída na LOA no detalhamento:

06.001.20.608.0040.1.159-Convênio nº 12/2025/PGE-SEAGRI;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, alterações unilaterais da Administração que importem acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital*.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

LFS Comercial LTDA

CNPJ: 49.010.527/0001-96

Representante:

LORRUANA FRANCA SANTOS

Sócia Administradora

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EF930D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1014/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1014/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 070/2025**SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025****DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025****OBJETO: Contratação de empresa para Diárias de Caminhão Caçamba – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 101/2025.****INTERESSADO: SEMOSPE****FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**06.001.26.782.0008.1.407 – Termo de Convênio nº 253/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1904/2025.**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94**Contratado(a):** ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91**Valor Contratado: R\$ 149.445,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
1904	1	81	Dia	Diária de caminhão basculante com no mínimo 260CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2006, veículo com registro na ANTT com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12 m³ em caixa de aço, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.	1.845,00	149.445,00
Total						149.445,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1014/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Pela Contratada:

ERIVALDO PEDRO DA SILVA

Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.**A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**Publicado por:**

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:52B22E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 PE 23/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1102/2025/SEMAF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO.

Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA**CNPJ:** 37.912.727/0001-55**Representante legal:** Gabrielly Vitória Apolinario Pinto**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 2540, NOVA BRASÍLIA, em JI-PARANÁ - RO**E-MAIL;** licitacao.start@gmail.com**TELEFONE;** (69) (69) 9 9981-7676

Ficou registrado com o valor total de R\$ 90.935,19 (Noventa mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1028517	Papel sulfite a4 75g/m resma com 500 folhas	RESMA	3.753	R\$ 24,23	R\$ 90.935,19	REPORT
					TOTAL:	R\$ 90.935,19	

São Miguel do Guaporé/RO, 10/09/2025

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:7315E563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 2-533/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo nº 462/2025, realizado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste/RO, visando a Aquisição de Pensos Ambulatoriais e Hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor: NOSSA PHARMÁCIA LTDA CNPJ: 04.210.418/0001-84 Representante: Kleiton de Oliveira Silva E-mail: ROSEFAROL2013@GMAIL.COM Endereço: R. Manoel Francisco de Lima, 4808, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO, CEP: 76.956-000.						
Lote 001						
Item	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
001	ABAIXADOR DE LINGUA	Estilo	Pct	010	R\$ 9,45	R\$ 94,50
023	FIO DE NYLON N.º 1.0 CAIXA C/24 UNIDADES	Technofio	Cx	003	R\$ 44,19	R\$ 132,57
024	FIO DE NYLON N.º 2.0 CAIXA C/24 UNIDADES	Technofio	Cx	004	R\$ 44,19	R\$ 176,76
025	FIO DE NYLON N.º 3.0 CAIXA C/24 UNIDADES	Technofio	Cx	005	R\$ 44,19	R\$ 220,95
026	FIO DE NYLON N.º 4.0 CAIXA C/24 UNIDADES	Technofio	Cx	003	R\$ 44,19	R\$ 132,57
027	FIO DE NYLON N.º 5.0 CAIXA C/24 UNIDADES	Technofio	Cx	002	R\$ 44,19	R\$ 88,38
065	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 3,0 CM)	BD	Cx	004	R\$ 44,48	R\$ 176,72
066	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA DE (3/8 CIRC / TRG 2,0 CM)	BD	Cx	004	R\$ 44,48	R\$ 176,72
Lote 002						
076	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM C	BD	Cx	002	R\$ 94,70	R\$ 189,40
077	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	Cx	003	R\$ 94,70	R\$ 284,10
078	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	Cx	001	R\$ 94,70	R\$ 94,70
079	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA - CIL 2,0 CM X 7,0 CM	BD	Cx	001	R\$ 94,70	R\$ 94,70
Lote 004						
001	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II, CX COM 50 UND.	Oncall	Cx	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
002	APARELHO GLICOSIMETRO	Oncall	Unid	020	R\$ 37,61	R\$ 752,20
015	LANCETA	G-tech	Cx	050	R\$ 25,19	R\$ 1.259,50
027	TERMÔMETRO CLÍNICO	Incoterm	Unid	010	R\$ 6,97	R\$ 69,70
Total estimado da Aquisição						R\$ 9.485,87

Vale do Paraíso/RO, 22 de Agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

Secretario De Saúde

Portaria Nº 7570 De 03/01/2025

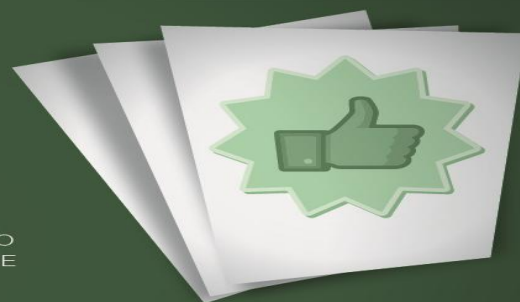
Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:99EA0950

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 134/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE BURITIS.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 134/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE BURITIS.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, CEP 76880- 000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, o(a) senhor(a) **João Orlando Bernardino da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 964.483.262-00, nomeado(a) pela **Decreto nº 15.397/2025 de 12 de fevereiro de 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.
- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.
- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.
- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.
- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará

obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

- No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.
- O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.
- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Rosa Maria Lemos de Sá

Rosa Maria Lemos de Sá (10 de setembro de 2025 09:19:36 ADT)

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA (9 de setembro de 2025 20:57:00 EDT)

JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Anexo I do Termo de Doação nº 134/2025, firmado entre Funbio e o Município de Buritis.

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Qtde	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2025.0626.00769-9	Floresta+ Amazônia	Município de Buritis	Município de Buritis	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-30	318638	28/07/2025	PAL-4I85	93XCJLC2TTC07190	1	R\$ 269.900,00		R\$ 269.900,00
2025.0626.00776-1	Floresta+ Amazônia	Município de Buritis	Município de Buritis	Veículo Fiat Strada Freedom CD 1.3	Bali Brasília Automóveis Ltda	72.624.521/0001-20	991878	09/07/2025	TVK-8G46	9BD281BKPT9940777	1	R\$ 120.500,87		R\$ 120.500,87

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FF525C38

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

